

Nossa América Nuestra

URUGUAI



MARIA SILVIA PORTELLA DE CASTRO



FUNDAÇÃO
Perseu Abramo
Partido dos Trabalhadores

NossaAméricaNuestra

URUGUAI



MARIA SILVIA PORTELLA DE CASTRO

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

Instituída pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores em maio de 1996.

DIRETORIA

Marcio Pochmann (Presidente)

Fátima Cleide Rodrigues da Silva (Vice-Presidenta)

Artur Henrique da Silva Santos (Diretor)

Isabel dos Anjos Leandro (Diretora)

Joaquim Calheiros Soriano (Diretor)

Rosana Ramos (Diretora)

COORDENAÇÃO DA COLEÇÃO NOSSA AMÉRICA NUESTRA

Iole Ilíada

Gustavo Codas

EDITORA FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

Coordenação editorial: Rogério Chaves

Assistente editorial: Raquel Maria da Costa

Tradução dos Anexos: Wladimir Pomar

Preparação e revisão: Andréa Antonacci

Projeto gráfico e diagramação: Caco Bisol Produção Gráfica Ltda.

Foto da capa: Ato da Frente Ampla em Montevidéu durante a campanha presidencial no Uruguai, 1971. Rogério Tomaz Jr.

Direitos reservados à Fundação Perseu Abramo

Rua Francisco Cruz, 234 – 04117-091 São Paulo - SP

Telefone: (11) 5571-4299

Visite a página eletrônica da Fundação Perseu Abramo:

www.fpabramo.org.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C355u Castro, Maria Silvia Portella de.
Uruguai / Maria Silvia Portella de Castro. – São Paulo : Editora Fundação Perseu Abramo, 2016.
176 p. : il. ; 19 cm. – (Nossa América Nuestra)

Inclui bibliografia e apêndice.
ISBN 978-85-5708-024-9

1. Uruguai - Política e governo. 2. Uruguai - História. 3. Uruguai - Aspectos econômicos I. Título. II. Série.

CDU 32(899)(091)
CDD 320.9895

Coleção
Nossa América Nuestra

Uruguai

MARIA SILVIA PORTELLA DE CASTRO

São Paulo
2017

| SUMÁRIO |

	11	APRESENTAÇÃO
	17	PREFÁCIO
	21	INTRODUÇÃO
27		O URUGUAI DEPOIS DE UMA DÉCADA DE MUDANÇAS
35		CONTEXTO E FATOS NA CRIAÇÃO DA FRENTE AMPLA
	47	A RECONSTRUÇÃO DA FRENTE AMPLA
61		ALGUNS TEMAS DA AGENDA DOS GOVERNOS DA FRENTE AMPLA
	65	ESTATUTOS E FUNCIONAMENTO DA FRENTE AMPLA
	71	PALAVRAS FINAIS
75		REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
	79	SOBRE A AUTORA
81		REGULAMENTO ORGANIZATIVO
	97	FRENTE AMPLA
165		DECLARAÇÃO CONSTITUTIVA

*Em memória do companheiro José D'Elia
(21/06/1916-29/01/2007), trabalhador, sindicalista,
fundador e dirigente da Frente Ampla e do PIT-CNT.
Um dos principais artífices dessa jornada com quem tive o
prazer de estar várias vezes.*

“Em síntese: no primeiro governo foram estabelecidas bases do Uruguai do século XXI, no segundo foram construídos os pilares e sua estrutura. O novo período que se abre com o terceiro governo deverá culminar o edifício do novo Uruguai, integrado à região e ao mundo.”

VI Congresso Extraordinário da Frente Ampla
(Montevideu, 24.nov.2013)

Apresentação

A América Latina viveu, no último período, o que se poderia chamar de um “ciclo progressista”, durante o qual a região conquistou avanços importantes. A maioria dos países tirou importantes contingentes da população da miséria, que alcançaram novos e mais altos níveis de renda e condições de vida. Em muitos casos, fortaleceu-se o mercado formal de trabalho e ampliaram-se os níveis salariais, com conseqüente melhoria na distribuição da renda. Novos programas econômicos, sociais, ambientais e culturais introduziram a região em um ciclo diferente de desenvolvimento, visando à superação do período neoliberal. A região deixou de ser o “pátio traseiro” dos Estados Unidos e obteve vários avanços no que se refere à integração regional. Em alguns desses países, houve avanços substantivos

no reconhecimento de direitos de populações antes marginalizadas, como no caso dos indígenas. Também assistiu-se a importantes processos constituintes, que visaram consolidar os processos democráticos estabelecidos.

Mais recentemente, entretanto, temos assistido a uma verdadeira contraofensiva das direitas na região, o que tem levado muitos a debater a tese do “esgotamento” deste ciclo. Esta tese, no entanto, ganha significados distintos, quer se trate da análise das elites econômicas e políticas que visam retomar estes governos, quer seja feita pelos setores de esquerda, que ao observar os limites e equívocos desse processo o fazem na perspectiva de superá-lo e seguir avançando em seu projeto.

Visando contribuir com esse debate, a Fundação Perseu Abramo (FPA) lança a presente coleção, batizada de *Nossa América Nuestra*. Cada livro que a compõe, ao tratar de um país específico envolvido neste “ciclo” – mas sem perder de vista o contexto regional –, busca analisar seus processos políticos particulares, assinalando conquistas, impasses e desafios a serem respondidos. Contrapondo-se à ideia de “fim do ciclo” tal como é expressa pela direita, a coleção não deixa contudo de registrar as dificuldades para prosseguir com os avanços, em um momento em que a crise mundial do capitalismo desenvolvido faz com que a pressão econômica e política sobre a periferia do sistema se acirre.

Pensada para ser uma coleção que possa atingir a todos os públicos interessados, desde aqueles já versados no tema até os que buscam informações preliminares sobre o assunto, os volumes que a compõem possuem também um

caráter paradidático, ao oferecer, em linguagem bastante acessível mas sem abdicar da profundidade e da reflexão crítica, dados e análises relevantes para a compreensão da história política e dos processos atuais vividos pelos países latino-americanos e caribenhos.

A coleção *Nossa América Nuestra* integra um programa de estudos e pesquisas mais amplo da Fundação Perseu Abramo (FPA), que visa reunir e produzir dados, análises e interpretações sobre os processos e significados do que se convencionou chamar de “ciclo progressista” na América Latina. Deste programa participam estudiosos com longa trajetória acadêmica, profissional e/ou militante em relação à conjuntura da América Latina e Caribe. A Fundação pretende, assim, fomentar a investigação das dimensões políticas, sociais, econômicas e culturais desse processo, em cada país e na região tomada como um todo, avaliando também suas implicações geopolíticas, seja no que se refere aos projetos de integração regional, seja no que tange a sua inserção na ordem internacional.

Certamente este debate, sobre o qual existe relativamente escassa bibliografia em nosso país, é fundamental e estratégico para nós brasileiros, que somos parte indissociável desta região do mundo. Por essa razão, a FPA espera que esta coleção, sem a pretensão de responder a todas as questões envolvidas na complexa temática, possa ser de grande utilidade para os que desejam uma América Latina e Caribenha integrada, soberana, democrática e desenvolvida social e economicamente.

O presente livro, de autoria de Maria Silvia Portella de Castro, trata da história recente do Uruguai, com ênfase no papel da Frente Ampla (FA) no país. Para tanto, remonta aos anos 1970-1980 e descreve amplamente a peculiar configuração e dinâmica dessa frente política, que logrou êxito em combinar diversidade político-ideológica com unidade tática e programática. Em um momento em que as esquerdas na região se perguntam sobre como superar divisões e sectarismos, essa experiência histórica será, certamente, de grande valor para a nossa reflexão crítica.

Diretoria da Fundação Perseu Abramo



CAPITAL: Montevidéu

TERRITÓRIO

A República Oriental do Uruguai tem 176.220 km²

POPULAÇÃO

3.430.000 habitantes (2015)

TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DA POPULAÇÃO (POR 100 HABITANTES, 2005-2010): 0,29 [ALC: 1,16]

EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER (2010-2015): 75,3 anos [ALC: 74,5]

TAXA DE DESEMPREGO ABERTO POR SEXO, EM % (2014): Homens: 5,5; Mulheres: 8,5; Ambos os sexos: 6,9 [ALC: ambos os sexos 6,0]

TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS (15 ANOS E MAIS, 2015): 98,4 [ALC: 92,4]

GASTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO (% DO PIB, 2011): 4,4 [Brasil, 2012: 6,3]

MÉDICOS EM CADA 1.000 HABITANTES (2014): 3,7 [Brasil: 1,9]

Obs.: A sigla ALC entre colchetes informa, para efeitos de comparação, sobre esse indicador para América Latina e Caribe, no mesmo período. Em sua falta, colocamos o dado do Brasil.

Fontes:

Banco Mundial. Disponível em: <http://datos.bancomundial.org.br/indicador/AG.SRF.TOLT.K2>

Prefácio

Fevereiro de 1972. O Brasil vivia a pior fase da ditadura, ocupava o governo o general Emílio Garrastazu Médici. Vivíamos os tempos da tortura, das prisões, assassinatos e “desaparecimentos”. Os movimentos sociais e políticos estavam completamente anulados e amordaçados. Eu tinha 21 anos, fazia meu curso na Escola de Sociologia e Política de São Paulo e tentava desenvolver algum trabalho no movimento estudantil. Queria fazer alguma coisa, queria ajudar a derrubar a opressão em que vivíamos e, como muito jovem, acreditava que a luta armada era o melhor caminho.

Fui em férias ao Uruguai visitar um amigo que estava exilado lá. Eu havia estado por lá três anos antes e naquele momento a situação havia piorado, havia ataques terroristas da direita e a repressão estava forte; mas, comparado com o Brasil, era uma maravilha.

Chego e vejo a convocatória para a comemoração de aniversário de um ano de criação da Frente Ampla no dia 5

de fevereiro. Tive a felicidade de poder participar. Um mar de gente. Milhares de homens, mulheres, jovens, crianças. Uma energia que nós já havíamos deixado de sentir há algum tempo. Jamais vou esquecer.

Dez anos depois, 1982. Brasil, ainda sob a ditadura, desta vez quem ocupa o governo é o general Figueiredo. O clima, porém, era muito diferente. Apesar de não termos ainda recuperado a democracia, era forte a resistência democrática, havíamos conquistado a anistia, não havia mais presos nem exilados políticos, havia surgido um novo sindicalismo (a Central Única dos Trabalhadores – CUT – estava para nascer) e já havíamos criado um novo partido, o Partido dos Trabalhadores (PT).

Em São Paulo, atuava na coordenação da Convención Nacional de Trabajadores (CNT) de Uruguai, no exílio, e um de seus locais de encontro era minha sala de trabalho no Sindicato dos Bancários de São Paulo – uma chapa de esquerda havia ganhado as eleições dos “pelegos” três anos antes. Era um tempo de muita vibração e de muito aprendizado. Tudo era novo, estávamos aprendendo a fazer sindicalismo e a solidariedade internacional de classe era uma das coisas novas.

Em agosto daquele ano, organizamos uma delegação para ir ao Uruguai visitar os companheiros e companheiras sindicalistas naquele país, que retomavam aos poucos às entidades sindicais, aproveitando as brechas do decreto que os militares haviam baixado em 1981, a Lei de Associações Profissionais, estatizando a organização sindical, que no Uruguai sempre foi livre e independente.

Éramos em 17 sindicalistas de várias partes do país. Partimos de ônibus de Porto Alegre e desde que cruzamos a fronteira até o momento em que saímos, estivemos sob ostensiva vigilância da polícia. Apesar dessa tensão, tenho a certeza de que essa visita a Montevideu, que durou três dias, marcou profundamente cada um de nós que lá estivemos e cada um que nos encontrou.

Conversamos com muitos sindicalistas, fomos a vários locais, inclusive ao Ministério do Trabalho levar nosso protesto contra a nova lei. Nossa sorte foi que não nos perguntaram se no Brasil os sindicatos eram independentes.

Em 1989, pela primeira vez o PT disputava a Presidência da República e o seu candidato, Lula, disputava o segundo turno com o candidato da direita, Collor de Mello. Pouca gente tem esse registro, mas na data do segundo turno, Jose D'Elia, então presidente do PIT-CNT, e Carlos Pereira (dirigente do PIT-CNT, também já falecido) vieram a São Paulo acompanhar a votação e apoiar a campanha do PT.

Depois disso veio o Mercosul e a Coordenadoria de Centrais Sindicais do Cone Sul e, como assessora da CUT, estive dezenas de vezes no Uruguai, assim como, frequentemente, os companheiros e companheiras uruguaios vieram ao Brasil.

Em todos esses 43 anos, sempre acompanhei de perto a política daquele país e os avanços da Frente Ampla, cuja comemoração do primeiro ano de vida, com tanta coragem em um momento tão difícil, eu tinha visto. Por isso, quando a Fundação Perseu Abramo (FPA) me convidou para fa-

zer parte dessa iniciativa e me encarregar da experiência da Frente Ampla do Uruguai aceitei com muita alegria.

Procurei fazer uma publicação simples e didática, o mais informativa e o menos opinativa possível. Primeiro porque a Fundação Perseu Abramo tem relação com toda a Frente Ampla – não há preferência com nenhuma de suas tendências ou correntes; segundo, porque não me atreveria a dar uma opinião sobre um processo político, que acompanho de fora. A complexidade da luta política, do debate ideológico, exige muita seriedade. Para isso deveria haver um nível informativo que não tenho. No papel tudo pode entrar, porém é a prática que pode nos mostrar como o processo realmente se desenvolve.

A tarefa foi agradável, mas difícil, pois a experiência é muito rica e muito ampla para ser resumida em tão poucas páginas. Espero que tenha conseguido passar um pouco dessa que é, sem dúvida, uma das vitórias que conquistamos na América Latina.

Maria Silvia Portella de Castro

Introdução

A história do Uruguai é muito interessante. Desde sua fundação oficial, com intermediação britânica, em agosto de 1828, de um século ao outro, já passou de região de disputa fronteira entre dois impérios, o português e o espanhol, a Estado-tampão por fazer fronteira com Brasil e Argentina. E já foi chamado de “Suíça das Américas” no início do século passado, devido ao perfil de país desenvolvido, com altos índices de estabilidade social e política¹.

Na América do Sul, é o segundo menor, e tem pequena população – há dez anos, mantém-se na faixa de três milhões, sendo que quase a metade vive na capital. A expectativa de vida na casa dos 75,3 anos e o alto IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) fazem do Uruguai uma exceção no Cone Sul. Mas o crescimento demográfico é negativo devido à baixa taxa de natalidade, ao enve-

1. DOMENICI, Thiago. “O futuro do Uruguai, após Mujica”, *Outras Palavras*, 2.dez. 2014, <http://outraspalavras.net/mundo/america-latina/o-futuro-do-uruguai-apos-mujica/>.

lhecimento e à alta emigração de jovens, que saem do país em busca de empregos no exterior.

Como seus vizinhos, o país abriu sua economia e iniciou um processo de privatização das estatais no começo dos anos 1990. Esse movimento tipicamente neoliberal, no entanto, foi menos intenso por lá. Algumas privatizações foram impedidas graças a plebiscitos e a mudanças na Constituição. Pode-se afirmar que o Uruguai foi o único país do mundo que derrotou as privatizações em consulta popular: num plebiscito ocorrido em fins de 1992, 72% dos uruguaios decidiram que os serviços essenciais continuariam sendo públicos.

O Uruguai tem uma tradição de política “frentista”, articulando setores médios e populares, oriundos dos partidos tradicionais e de outros partidos, organizações e grupos de cidadãos independentes. Experiências nesse sentido já haviam ocorrido no final do século XIX e nos anos 1930. Nos anos 1960, surgiram iniciativas encabeçadas pelo Partido Socialista (Unión Popular, junho de 1962) e pelo Partido Comunista (Frente Izquierda de Liberación, FIDEL, julho de 1962), que contribuíram de forma importante para a futura construção da FA.

A Frente Ampla (FA) foi fundada em 5 de fevereiro de 1971 por uma coalizão de vários partidos políticos de orientação democrática, socialista e comunista. Nesse mesmo ano, a Frente concorreu à Presidência da República com o candidato Líber Seregni, um militar reformado que obteve 18,3% dos votos válidos, conseguindo o terceiro lugar. Um resultado surpreendente, tendo em vista o clima conserva-

dor e autoritário que vivia o país, tanto assim que foi eleito José Maria Bordaberry, sucessor de Pacheco Areco (ambos do setor mais conservador do Partido Colorado). O candidato mais votado individualmente foi Ferreira Aldunate, candidato do Partido Nacional (PN), mas este ficou em segundo lugar.

É importante ressaltar que, mesmo tendo sido criada uns meses antes da eleição, a FA conseguiu superar a marca histórica dos 10% da esquerda dividida. Na capital, embora não vencesse, obteve 30% dos votos, tornando-se a segunda força política, atrás apenas dos colorados.

Em 1973, o Congresso Legislativo foi fechado e todos os partidos políticos que integravam a FA foram postos na ilegalidade. Muitos militantes foram assassinados, centenas entraram na lista de desaparecidos e milhares foram presos e/ou exilados.

Em 1980, a Junta Militar que governava o país decidiu convocar um plebiscito para aprovar o texto de reforma da Constituição que havia elaborado. A consulta, que visava legitimar o regime autoritário, foi uma grande derrota para o regime. Mesmo com o controle do Estado e censura à mídia, a maioria votou pelo **NO** à reforma constitucional. Foi o começo do fim e a pressão da resistência democrática ampliou-se bastante, passando a ocorrer “panelaços e apagões”, atos e manifestações que levaram ao fim do regime militar em 1984. Nesse período, o papel do movimento sindical foi fundamental, tendo sido este ator o responsável pela realização de mobilizações que levaram às ruas mais de 400 mil pessoas.

Segundo a cientista política e senadora Constanza Moreira, a Frente Ampla personifica uma reação à decadência econômica e política do bipartidarismo que havia organizado o sistema político uruguaio durante mais de um século; mas que no início dos anos 1970 já demonstrava ser “um consenso esgotado”². Nota-se que, apesar do pouco tempo de vida legal antes da ditadura, a FA ressurgiu nos anos 1990, reagrupando antigas forças partidárias, que haviam ido para o exílio, e a nova geração política que havia se formado na resistência ao regime.

Em 1984, somente algumas das lideranças da FA puderam participar das eleições. O general Seregni, que ficou preso por dez anos, saiu às vésperas do pleito, mas não pode participar como candidato, porque estava proscrito politicamente. A FA lançou como candidato à Presidência Juan José Crottogini (que havia sido o vice de Seregni em 1971) e o sindicalista José D’Elia, como candidato a vice. Os últimos presos políticos foram libertados no início de 1985. Nessas eleições, a FA e os demais partidos obtiveram o mesmo percentual de votos que haviam conseguido em 1971, consolidando a FA como a terceira força política.

Eleitoralmente, desde 1989 a FA obteve um crescimento contínuo, alcançando a maioria parlamentar em 2000, quando seu candidato a presidente, Tabaré Vázquez, foi o mais votado, mas não o bastante para sair vitorioso no primeiro turno. Isto só veio a ocorrer em 2004. Tabaré Vázquez se reelegeu nas duas eleições sucessivas. Em todo

2. MOREIRA, Constanza. *Final del juego del partidismo tradicional al triunfo de La Izquierda en Uruguay*. Montevideo: Ediciones Trilce, 2004

esse período, no entanto, manteve a presidência do Senado e a maioria nas duas casas parlamentares, o que lhe permitiu aprovar seus principais projetos de mudanças.

Nas eleições municipais de 2005, a FA não só se manteve à frente da Prefeitura de Montevidéu como ganhou mais sete intendências (departamentos de Paysandú, Salto, Treinta y Tres, Florida, Canelones, Maldonado e Rocha). Em 2010, perdeu três e ganhou uma.

A trajetória de consolidação e ampliação da FA deu-se em um prazo curto de 20 anos pós-ditadura, refletindo a tradição política do Uruguai, em que os partidos sempre tiveram um papel importante. Mas, assim como seus vizinhos no Cone Sul, o crescimento da FA também se deve à falência política dos partidos conservadores, que foram coniventes com as ditaduras nos anos 1970-1980 e promoveram as políticas de ajuste fiscal nos anos 1990. Além disso, no Uruguai, o impacto da desvalorização cambial brasileira, em 1998, e da crise política e financeira na Argentina, em 2001, colaboraram para enfraquecer ainda mais as candidaturas dos partidos tradicionais.

Também deve ser mencionada a influência das mudanças políticas no Brasil (Lula, em 2002) e na Argentina (Kirchner, em 2003). Todos aguardavam a vitória de Tabaré em 2004, mas isso só foi possível porque a Frente já tinha feito sua caminhada.

O Uruguai depois de uma década de mudanças

No dia 30 de novembro de 2014, a Frente Ampla elegeu Tabaré Vázquez para comandar o Uruguai até 2020. No primeiro turno (outubro), a FA obteve 47,84% dos votos, mantendo a maioria na Câmara de Deputados (50 dos 99 parlamentares) e no Senado (16 senadores em um total de 30). Superou a votação dos três partidos restantes somados (Partido Nacional obteve 30,9%; o Partido Colorado 12,9%; o Partido Independente, 3,1%).

O resultado das urnas confirmou o êxito das políticas de desenvolvimento e de ampliação de direitos trabalhistas e sociais desenvolvidas nos últimos dez anos (primeiro com Tabaré e depois com Pepe Mujica). No final de 2014, a ONG Human Rights Watch (HRW) considerou que o Uruguai, sob o comando do presidente José Mujica, era o país que, na América Latina, mais havia demonstrado compromisso com a defesa das liberdades e direitos humanos. A aprovação da lei do aborto e do casamento homos-

sexual, a legalização da maconha e a legislação das concessões públicas de comunicação, que vem sendo preparada para regular a titularidade dos meios de comunicação, atestam essa avaliação.

No mandato que teve início este ano de 2014, a FA terá pela frente o desafio de lograr maior ampliação de direitos e o aprofundamento da democracia. Nesse contexto, talvez o principal tema de agenda seja a discussão no Senado da Lei de Serviços Audiovisuais. Não há democratização possível e nem qualquer projeto de esquerda que implique a ampliação dos direitos, sem a democratização dos meios de comunicação.

No Uruguai existe uma *ley de medios*, instituída pela ditadura. Apesar de não ter sido possível a sua revogação até hoje³, há avanços já registrados. A primeira medida adotada foi a lei das rádios comunitárias, que estabeleceu três espaços (equivalentes) para os meios de comunicação: o espaço privado, o espaço comunitário e o espaço público. Hoje, 95% das rádios são privadas e 80% dos canais de TV também. Todas as novas frequências estão sendo alocadas para as rádios comunitárias e para aumentar a presença das rádios públicas.

O projeto de lei de serviços audiovisuais, elaborado pela FA com apoio das entidades que participam da Coalizão por uma Comunicação Democrática, é bastante am-

3. Entrevista com Gabriel Mazzarovich, um dos integrantes da Coalizão por uma Comunicação Democrática, realizada por Renata Mielli, para o ComunicarSul/Barão de Itararé – 02.dez.2014 www.baraoeitarare.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=717:uruguai-democratizar-a-comunicacao-e-estrategia-de-poder&catid=12:noticias&Itemid=185.

plo e, tendo sido já aprovado no Senado, percorre agora os espaços da Câmara. O projeto cria a figura do defensor da audiência, que estabelece a participação dos trabalhadores e o respeito aos direitos trabalhistas e à liberdade sindical. Pela lei, obrigatoriamente, uma porcentagem da programação será de conteúdo nacional; estabeleceram-se critérios de como devem dar as notícias de violência para proteger os direitos das crianças e adolescentes; prazos para a vigência das outorgas e a seguinte divisão: um terço privado; um terço comunitária e um terço pública.

ECONOMIA E MERCADO DE TRABALHO

Outro desafio situa-se no campo do desenvolvimento: como manter o crescimento, os empregos e a melhoria na distribuição de renda em meio à crise atual e, principalmente, face aos impactos negativos dos problemas vividos pelos dois maiores sócios (Brasil e Argentina).

Na comemoração dos 43 anos de existência da Frente Ampla (26 de março de 2015), Monica Xavier, então secretária-geral da FA, fez um balanço dos dez anos de governos frenteamplistas⁴. Um dos primeiros pontos destacados foi a mudança no papel e presença do Estado no desenvolvimento produtivo, na regulação dos mercados e em diversas formas de intervenção e supervisão da economia. Esse foi um dos principais fatores do crescimento econômico, do emprego e a melhoria na distribuição de

4. "El Frente Amplio conmemoró el 43 aniversario de su primer acto público", *Uypress*, 27.mar.2014.

renda. Também mencionou a importância da política voltada para a drástica redução da miséria.

De acordo com Xavier, a aprovação de um conjunto de leis que permitiram avanços dos direitos da cidadania, como “a lei de jornada de 8 horas para os trabalhadores rurais, a lei de interrupção voluntária da gravidez, a nova lei de matrimônio igualitário, a de regulação do uso da maconha e a de responsabilidade penal empresarial”, foi possível porque se trabalhou para manter a maioria parlamentar, condição fundamental para obter os avanços alcançados.

Segundo análise do economista Fernando Lorenzo (ex-ministro de economia e ligado ao atual ministro de Economia, Danilo Astori – vice-presidente na chapa de Mujica), a FA definiu políticas que estabeleceram prioridades para o desenvolvimento, focalizou esforços na educação, saúde, na atenção à emergência social e à infraestrutura. Um dos principais objetivos foi o de reduzir as vulnerabilidades fiscais. Segundo o economista “o Estado não somente tinha um *déficit* de difícil administração como também havia enormes vencimentos da dívida pública”. Se o governo frentista não tivesse atacado essa vulnerabilidade, através de uma política de refinanciamento, de mudança de prazos, da política cambial e dos credores, como ocorreu, a estabilidade financeira e econômica não teria sido alcançada.

Outro tema importante na política econômica frentista foi a adoção de medidas que propiciassem o aumento dos investimentos. Até o primeiro governo da FA (2005), o Uruguai tinha uma das menores taxas de investimento da América Latina. Em 1998, durante o governo Batlle, foi re-

gulamentada a lei de investimentos; a partir desse marco, o governo Tabaré apresentou um projeto de regulamentação de uma nova lei de incentivos (aprovada ao final de 2007) e automatizou e simplificou os trâmites para os investimentos. A partir de 2008, a taxa de investimentos passou a crescer, saltando de 18,5% para 20% do PIB.

Em matéria de “políticas setoriais para o crescimento” as prioridades foram as mulheres, os jovens e os trabalhadores menos qualificados. Todos com menores ingressos e menor tempo de permanência nos empregos. Para Lorenzo, uma política de geração de empregos depende da implementação de um processo econômico em expansão, com um investimento produtivo que sustente o crescimento e com políticas específicas que atendam de maneira especial aos três grupos mencionados para solucionar as dificuldades apontadas, salariais e de empregabilidade.

E por fim, Fernando Lorenzo destaca a importância da restauração da negociação salarial. Isto “não só ajudou o funcionamento da economia como também centralmente colaborou decisivamente para a existência de atores sociais que defendessem seus interesses, para que os trabalhadores pudessem defender seus interesses no contexto de uma economia que se expandia”.

Em agosto de 2012, em um ato no interior do Uruguai, o então ministro de Desenvolvimento Social, Daniel Olesker, informou que nos governos frentistas haviam sido criados 80 mil novos empregos e 45 mil pessoas haviam sido incorporadas ao mercado de trabalho pela primeira vez, reduzindo a 5 mil o número de

RELAÇÕES TRABALHISTAS

desocupados. Entre 2009 e 2012 foram contabilizados 126 mil novos contribuintes. Isso quer dizer que nesse período foram formalizados os contratos de trabalho de 46 mil pessoas, até então em situação de informalidade ou mesmo de fraude trabalhista.

Segundo avaliação dos dirigentes do PIT-CNT⁵, desde 2005 até aquela data não houve mudanças importantes nas relações trabalhistas no Uruguai. Durante os governos de Alberto Lacalle (Partido Nacional), Julio María Sanguinetti e de Jorge Batlle (Partido Colorado), não haviam sido convocados os Conselhos de Salários (responsáveis pela realização das negociações coletivas de todas as categorias profissionais ao mesmo tempo).

De acordo com o PIT/CNT, entre 1992 e 2005 apenas 20% dos trabalhadores estavam cobertos por convênios coletivos. Em 2014 todos os sindicatos fizeram negociações coletivas.

Outro aspecto ressaltado pelos sindicalistas foi o crescimento do número de sindicalizados, o que aumentou o poder das entidades sindicais.

Reafirmaram a autonomia do PIT/CNT e a importância de sua permanente mobilização, dizendo que, entre 2005 e 2014, a central havia convocado 40 greves nacionais.

Durante a 104ª Conferência anual da OIT (junho de 2015) o ministro do Trabalho e Seguridade Social, Ernesto

5. Discursos de Fernando Pereira – secretário-geral do PIT/CNT – e Gabriel Molina, dirigente sindical comunista, no ato do Primeiro de Maio de 2014, em Montevidéu.

Murro, fez um discurso em apoio ao projeto “Iniciativa do Centenário relativa ao Futuro do Trabalho”, apresentado pelo diretor geral da OIT, fazendo em seguida uma avaliação da situação trabalhista no Uruguai.

Segundo murro:

no Uruguai promovemos a Estratégia de Cultura do Trabalho para o Desenvolvimento, com o apoio de empregadores e trabalhadores. Por mais trabalho decente e mais qualidade do trabalho. Com direitos e obrigações para todas as partes.

Por isso desenvolvemos a negociação coletiva em todos os setores de atividade pública e privada, em seu maior nível histórico. Por isso triplicamos o salário mínimo e a pensão mínima em valores reais. Além disso triplicou a afiliação sindical e a participação social na direção dos institutos de gestão das principais políticas públicas. Por isso os micros, pequenos e médios empresários, as cooperativas e a economia social, progressivamente, têm mais direitos de proteção social e procuram maiores possibilidades de desenvolvimento (agora com um fundo específico) e sua participação. Por isso os trabalhadores e trabalhadoras têm agora mais acesso à melhor proteção familiar em matéria de pensões, saúde, maternidade, desemprego. Particularmente os mais necessitados e vulneráveis. Por isso os empresários, como principais criadores de emprego, desfrutam segurança jurídica, fomento aos investimentos respeito, direitos e obrigações. Desenvolvemos instrumentos de inclusão e formalização de setores vulneráveis no sistema geral de proteção social (domésticas, monotributistas, artistas, arte-

sãos, esportistas etc.), logramos o direito às 8 horas dos trabalhadores rurais e à educação em seguridade social desde a escola. O registro à seguridade social no país de uma população estável cresceu 67 % nos últimos dez anos. Enfim, sob praticamente todos os ângulos, político, econômico e social, podemos dizer que na última uma década, sob o governo de centro esquerda, democrático e popular, da Frente Ampla, o Uruguai teve avanços muito importantes.

Apresentar os principais fatos dessa trajetória e buscar elementos para entender o processo vitorioso da Frente Ampla é o objetivo desta publicação. Recorrendo novamente à Constanza Moreira (uma das principais fontes de nossa pesquisa) reproduzimos suas palavras no texto em que comparou a FA ao PT, quando diz que

algumas explicações para o surgimento da FA assentam-se no modelo desenvolvimentista do pós-guerra, na crise de legitimidade do bipartidarismo tradicional, na pauperização e na radicalização da classe média, que havia sido a base e a sustentação do modelo batllista, na “difusão” desencantada dos movimentos de esquerda latino-americanos, surgidos sob o influxo da Revolução Cubana, e no surgimento de uma nova “fonte” de socialização política, como o movimento sindical, que possibilitou a criação de uma cultura política diferente⁶.

6. MOREIRA, Constanza - “A esquerda no Uruguai e no Brasil: cultura política e desenvolvimento partidário”, *Opinião Pública*, v. 6, n. 1, Campinas, abr. 2000. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-62762000000100002>.

Contexto e fatos na criação da Frente Ampla

A HERANÇA DO BATLLISMO

As raízes da FA devem ser buscadas na influência histórica do batllismo e dos partidos de esquerda. O programa e o documento de fundação refletem bastante esse ideário.

O batllismo foi um movimento que nasceu no Partido Colorado, o qual representava sobretudo os interesses de classes sociais urbanas emergentes, como os comerciantes, os profissionais liberais e mais tarde os industriais. No final do século XIX, este partido assumiu o poder e, por meio da iniciativa de uma facção interna, liderada por Jorge Batlle, buscou eliminar as contendidas armadas com o Partido Nacional (representante da oligarquia agrária). Essa facção do Partido Colorado, que veio a se chamar “batllista”, tinha um projeto reformista, que envolvia a normalização das instituições políticas, econômicas, sociais e culturais do país e principalmente a adoção de um modelo de Estado desenvolvimentista.

Há um consenso sobre o papel político e social cumprido pelo batllismo que governou o Uruguai no primeiro terço do século XX. Colocou em prática uma “política econômica e social que buscava criar um mercado consumidor e uma sociedade de consumo que dariam base ao desenvolvimento do capital industrial.”⁷

Mais que isso, o batllismo avançou na integração política da população, o que nos permite afirmar que “foi, no contexto histórico latino-americano, o mais precoce e bem-sucedido exemplo de modernização social e política”.

Dentre as principais modernizações protagonizadas pelo batllismo podem-se destacar: mudanças na relação Estado/economia, bem como o processo de industrialização, as políticas agropecuárias e fiscais e, principalmente, as políticas sociais e a legislação trabalhista.

Houve um forte investimento do Estado em áreas estratégicas da economia (bancos, imóveis, seguros, energia, ferrovias) e o protecionismo alfandegário foi ampliado, estimulando a industrialização.

Também houve investimentos públicos em políticas de saúde, habitação, educação e saneamento e aprovados os principais direitos trabalhistas como a jornada de 8 horas, o descanso semanal obrigatório, indenizações por acidentes de trabalho, sistema de pensões aos aposentados, a proibição do trabalho de menores e a regulamentação do trabalho das mulheres, respeitando-se critérios de insalubridade.

7. DUARTE, Rafael Macedo. *Ascensão e Consolidação da Frente Ampla uruguaia: da clandestinidade às vias democráticas, da esquerda tradicional ao progressismo*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2011.

Em suma, as principais reformas batllistas podem ser destacadas a partir do esquema que se segue. No primeiro mandato de José Batlle y Ordóñez, de 1903 a 1907: reforma na legislação portuária; intervenção estatal na economia; saneamento das finanças uruguaias; diminuição da dívida externa; ampliação da rede ferroviária e de ensino; aumento do protecionismo alfandegário e criação de monopólios ao comércio e seguros. No seu segundo mandato, de 1911 a 1915 houve: codificação de um sistema previdenciário e securitário; organização ideológica e política do sindicalismo; tentativas de diminuir as diferenças entre o meio urbano e o rural; aprovação da lei que reduzia o poder do Executivo pela criação do Conselho Administrativo (colegiado), cuja terça parte se reservava à oposição e criação das condições necessárias para que suas ideias se refletissem na Constituição de 1918.⁸

Mesmo assim, houve esgotamento da permanente disputa entre os dois principais partidos: Partido Nacional, representando a oligarquia agrária, e o Partido Colorado, representando segmentos da indústria e serviços urbanos. Na Constituição de 1951, por proposta dos Colorados, foi adotado o sistema colegiado de governo – uma espécie de gestão em que as funções executivas supunham a coparticipação dos dois grandes partidos. O Sistema de Gestão Colegiado foi promovido pelo batllismo, nas primeiras duas décadas, depois foi suspenso e, em 1940, retornou pelas mãos de Luis Batlle Berres, sobrinho de José Batlle.

8. Idem

Nas eleições de 1962, o Partido Nacional foi vitorioso e as duas frentes políticas lançadas pela esquerda tiveram cerca de 10% dos votos. Mas, mesmo a esquerda obtendo uma votação aquém do esperado, era nítido o esgotamento do modelo bipartidista. O panorama econômico provava que tanto o reformismo liberal como o dirigismo batllista haviam fracassado. Muitos autores consideram que nesse momento surgiram as bases que influenciariam mais tarde o surgimento de uma terceira força no cenário político até então bipartidista.

O ATOR SINDICAL

É preciso destacar que o alto nível político e cultural da sociedade uruguaia em relação à maioria dos países latino-americanos provém em grande parte do menor nível de exclusão resultante da política de desenvolvimento e bem-estar social do batllismo. Também influenciou muito o papel da sociedade organizada, principalmente do sindicalismo. Até os anos 1960, havia vários agrupamentos sindicais e os maiores eram a Confederação Sindical do Uruguai (CSU), de orientação majoritariamente socialista; a União Geral dos Trabalhadores (UGT), comunista, e ainda um agrupamento de sindicatos autônomos de origem anarco-sindicalista⁹. Entre fins de junho e setembro de 1964 foi sendo conformada a Convenção Nacional de Trabalho-

9. Méndez Vives, advogado e historiador, afirma que, entre 1959 e 1961, a Central de Trabalhadores de Uruguai (CTU), recém criada pelos comunistas, agrupava 28% dos sindicatos locais; a Confederação Sindical do Uruguai (socialista) agrupava outros 20% e os sindicatos autônomos reuniam 52 entidades. *La República*, 10/05/2015

res, a CNT, como organismo permanente de coordenação entre os sindicatos dos setores público e privado.

Em abril de 1965, foi desencadeada uma greve que paralisou mais de 500 mil trabalhadores – operários e empregados – e foi aprovada uma Plataforma reivindicativa.

Em agosto desse mesmo ano, realizou-se o Congresso do Povo, que adotou o Programa de soluções para a crise. No Congresso do Povo, participaram cerca de 1.400 delegados/as, representando aproximadamente 700 organizações sociais.

Entre 28 de setembro e 1º de outubro de 1966, realizou-se o Congresso de Unificação Sindical: a CTU se dissolveu e a CNT tornou-se a única coordenação dos sindicatos uruguaios. Foi aprovada uma Declaração de Princípios, o Programa de Soluções da Crise e o Estatuto. No Estatuto (tal como hoje) estava previsto garantir a democracia sindical, a independência frente ao Estado, aos patrões e aos partidos, a não afiliação a nenhuma central sindical internacional e a promoção da unidade sindical internacional.

O ATO DE FUNDAÇÃO DA FA E AS PRIMEIRAS PROPOSTAS

Desde a sua origem, a Frente Ampla configurou-se como uma coalizão de diversos setores – partidos, movimentos e agrupações – que aderiram a um programa comum sem abdicar de seu funcionamento partidário independente (com estatutos e dirigentes próprios). Sempre existiram diversas correntes políticas no interior da FA. A liberdade de atuação de cada agrupamento talvez tenha sido um elemen-

to chave para equilibrar o relacionamento das forças internas e manter a unidade em mais de quatro décadas.

Sua formação está vinculada a uma série de fatos que se sucederam desde 1960. No plano sindical e estudantil, em 1958 a Lei Orgânica 12.549 havia selado a união entre operários e estudantes.

Em 1960 foi fundada a União de Trabalhadores Açucareiros de Artigas, que lançou na vida política o líder sindicalista Raúl Sendic, que mais tarde fundaria o Movimento de Libertação Nacional (MLN).

Em 1962, por decisão dos partidos Socialista (fundado em 1910) e Comunista (fundado em 1920), foi criada a União Popular e a Frente Esquerda respectivamente.

E posteriormente todo o processo de formação da Convenção Nacional dos Trabalhadores (descrita acima).

No contexto internacional-regional, a vitória da Revolução Cubana (1959) e o crescimento da Unidade Popular no Chile foram fatos de grande influência na conformação da FA. O melhor exemplo da influência da revolução cubana (que repercutiu em praticamente todo o continente) foi a criação do Movimento de Libertação Nacional (MLN-Tupamaros), integrado por diferentes correntes ideológicas, que transitavam entre o marxismo, o leninismo, o anarquismo, o liberalismo e o nacionalismo¹⁰. Seus principais objetivos eram a restituição das liberdades individuais; o descongelamento dos salários; a readmissão dos

10. GARCÉ, Adolfo. *Donde hubo fuego*: el proceso de adaptación del MLN-Tupamaros a la legalidad y a La competencia electoral (1985-2004). Montevideo: Fin de Siglo, 2009, p. 29.

empregados públicos destituídos por Medidas Imediatas de Segurança; e a libertação dos presos políticos.

Na esfera das correntes de centro-esquerda, as influências também se fazem sentir. Em 1962 foram fundados o Partido Democrata Cristão (PDC) e o Movimento Pelo Governo do Povo (PGP) dentro do Partido Colorado, liderado por Zelmar Michelini, Julio Herrera Vargas e Renán Rodríguez (que formaram três diferentes correntes no PC).

Foram esses os movimentos que assinaram o Manifesto da “Frente do Povo” lançado dia 8 de janeiro de 1971, propondo a constituição da Frente Ampla. A declaração constitutiva da FA conclamou as forças políticas e os cidadãos que “compartilhavam as concepções nacional progressista e democrática avançada” a se incorporar à frente unitária, mantendo sua identidade, mas acatando o programa comum elaborado¹¹.

O documento recebeu o nome de Bases Programáticas da Unidade (BPU). Por meio dele, a organização apresentava-se como uma coalizão democrática, que conservaria a autonomia e identidade de suas forças integrantes, ainda que exigisse que estas subordinassem seus programas particulares aos acordos programáticos da união. O programa partia de três grandes pilares: a superação da crise estrutural; a recuperação do destino de nação independente e a reintegração dos direitos e liberdades individuais, políticos e sindicais. Como medidas e instrumentos para alcançar esses fins, propunha: planificação nacional; re-

11. CABRAL, José Pedro Cabrera. *Trajetória político-ideológica da esquerda uruguaia: 1964-2004*. 409 f. Tese (Doutorado em História). São Leopoldo: Universidade do Vale dos Sinos, 2006.

forma agrária; nacionalização do sistema financeiro, dos grandes monopólios e do comércio exterior; fomento do cooperativismo; reforma do sistema tributário (prevendo a taxaço da riqueza e do capital improdutivo)¹².

No campo social e educativo, o BPU defendia a implementação de uma política salarial para o serviço público e privado, o estabelecimento de benefícios sociais nas áreas da moradia e saúde e o fortalecimento do papel das universidades na criação e difusão do conhecimento. Propunha ainda uma reforma da Administração Pública que acabasse com o clientelismo e promovesse o mecanismo de democracia direta e descentralização.

No dia 25 de agosto do mesmo ano, a FA aprovou um documento intitulado “Trinta primeiras medidas de governo”, para mostrar ao eleitorado como atuaria um governo frenteamplista. As principais medidas do documento eram: reforma agrária; nacionalização dos bancos privados; nacionalização dos principais itens do comércio exterior; ação industrial enérgica por parte do Estado, incluindo a nacionalização da indústria frigorífica.

Propunha também o aprofundamento do debate nos seguintes pontos: restabelecimento do Estado de direito; redistribuição da renda; elevação do bem estar-social; participação popular e saneamento da administração pública.

Em outubro de 1971, ocorreram as eleições presidenciais e pela primeira vez a FA se apresentou na disputa. O

12. DUARTE, Rafael. “Ascensão e consolidação da Frente Ampla Uruguai: da clandestinidade às vias democráticas, da esquerda tradicional ao progressismo”, Trabalho de conclusão de curso, Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina; Florianópolis, 12 jul. 2011.

“pachequismo” venceu, colocando na Presidência Juan Maria Bordaberry, um político bastante conservador e próximo dos militares. O candidato mais votado individualmente havia sido o *blanco* Ferreira Aldunate, mas o Partido Nacional teve menos votos que os Colorados. Isto foi possível porque neste momento vigorava no Uruguai a “Lei de Lemas” (ou lei de duplo voto simultâneo) que permitia que os partidos apresentassem mais de um candidato e que ao final fossem somados os votos da legenda, ganhando o partido mais votado, e não o candidato com mais votos.

Os candidatos da FA – general Líber Seregni e Juan Jose Crottogini (presidente e vice-presidente respectivamente) – obtiveram 18,6 % do total dos votos. Uma votação que praticamente dobrava o que tradicionalmente os partidos de esquerda haviam obtido separadamente, demonstrando um forte potencial de futuro.

No dia 27 de junho de 1973, Bordaberry, bastante desgastado pelo aprofundamento da crise econômica e política, dissolveu o Congresso Nacional e instaurou um Conselho Militar de Estado. Apesar de Bordaberry não ter assumido a tutela das Forças Armadas no golpe, o fato era claro para todos e foi publicamente denunciado pela FA. “Nem as classes dominantes nem o império que as apoia podem continuar enganando o povo. O único argumento que resta é agora a força. [...] dentro deste panorama, as Forças Armadas atuam [...] como o braço armado dos grupos econômicos e políticos”¹³ dizia o documento frentista sobre o golpe.

13. Mensagem nº 3: Del Frente Amplio al Pueblo Oriental. Montevideo: 1973, www.frenteamplio.org.uy.

O regime ditatorial iniciado em 27 de junho de 1973 perduraria até 1º de março de 1985. Foram 12 anos de terrorismo de Estado orientados pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN), à semelhança da ditadura militar brasileira e dos golpes militares que posteriormente ocorreriam no Chile e na Argentina

O PLEBISCITO E AS NEGOCIAÇÕES DA TRANSIÇÃO

Em 1978, o governo anunciou que elaboraria uma nova Constituição, substituindo a Carta de 1967 e que esta seria submetida a uma consulta pública. No novo sistema constitucional, o controle político do Estado continuaria com as Forças Armadas e seriam realizadas eleições com candidato único previamente aprovado pelo Exército. No dia 30 de novembro 1980, o projeto foi submetido a um *Plebiscito* e, surpreendentemente, apesar de deter o controle do processo, da repressão e censura, o regime perdeu. O comparecimento foi massivo e 85% da população votaram. O projeto dos militares foi rechaçado por mais de 60% dos votantes. Foi o começo do fim da ditadura.

O êxito e a força demonstrada pela resistência democrática obrigou o governo militar a negociar um processo de transição e assentada nessa força popular a FA pôde participar dessa negociação a partir de 1984.

Em 1981, por meio do AI-11, o governo convocou alguns dirigentes políticos do Partido Colorado, do Partido Nacional (cujo presidente Wilson F. Aldunate estava preso) e da União Cívica. A Frente Ampla não foi considerada. O propósito era estabelecer as bases de uma tran-

sição futura. O cronograma proposto pelos militares teria duração de três anos e previa eleições internas nos partidos habilitados em novembro de 1982 e eleições nacionais em 1984, com posse do presidente eleito em março de 1985.

Durante os meses seguintes, em marchas e contra-marchas, as negociações entre civis e militares se desenvolveram. O PN condicionou sua permanência à libertação de seu presidente. Como isto não ocorreu, retirou-se. Os militares convidaram, então, a FA a participar, o que gerou um forte debate entre seus militantes, pois toda a cúpula da FA e do MLN estava detida e ainda havia muitos presos políticos. Havia também um forte questionamento sobre a possível subordinação política ao regime. Mas, afinal, venceu a posição de estar na negociação e uma delegação de frenteamplista teve importante papel na definição da transição e dos acordos finais.

PRIMEIRO DE MAIO E A FORMAÇÃO DO PIT

Todo esse processo de negociação estava bastante respaldado pela forte mobilização das bases políticas, principalmente o movimento sindical, que entre 1981 e 1983 reconstruiu sua entidade nacional.

O processo de reconstrução da central sindical deu seus primeiros sinais em maio de 1981, quando o Conselho de Estado aprovou a Lei 15.137 de Associações Profissionais¹⁴ que regularia a formação de sindicatos e seus mecanismos internos. A primeira reação do sindicalismo

14. Lei que os militares tentaram impor para regular a organização sindical de trabalhadores e empregadores apenas do setor privado.

foi de negar-se a participar, pois a tradição uruguaia sempre foi de plena liberdade e autonomia sindical. Mas, em seguida, prevaleceu a posição de que a utilização da lei seria uma forma de reocupar os sindicatos e reorganizar o movimento sindical. E assim foi feito.

Rapidamente os sindicatos foram reorganizados e, em 1983, as organizações sindicais realizaram uma massivo ato no dia 1º de Maio (mais de 400 mil pessoas) e criaram o Plenário Intersindical de Trabalhadores (PIT), que assim como a CNT funcionava como uma coordenação entre os sindicatos.

Entre 1984 e 1985, foram libertados todos os presos políticos e retornaram ao país os exilados. Muitos desses militantes eram sindicalistas e voltaram a ser eleitos para seus postos anteriores. Na fase anterior à ditadura, a CNT havia sido hegemonizada pelo PCU, que tentou recuperar o mesmo espaço na central sindical reconstruída, mas isto não era possível porque o PSU havia se fortalecido e haviam surgido novos atores políticos como o PVP e outros grupos menores. A disputa pela hegemonia entre as antigas e novas forças foi bastante acirrada, mas havia um certo equilíbrio entre as forças. O PCU queria manter o nome e a estrutura anteriores da CNT e os novos atores reivindicavam o nome de Plenário Intersindical de Trabalhadores, porque este havia sido marcante na luta de resistência à ditadura. Depois de debates e negociações a solução encontrada, em 1984, quando se realizou o primeiro Congresso depois da ditadura, foi aprovar a junção das duas siglas e a central passou a chamar PIT-CNT.

A reconstrução da Frente Ampla

AS NEGOCIAÇÕES DO PARQUE HOTEL

Depois da derrota no plebiscito em 1980, as eleições internas nos partidos políticos e o Ato do 1º de maio forçaram o governo a iniciar negociações para um processo de transição à democracia. A Comissão de Assuntos Políticos das Forças Armadas (COMASPO) organizou uma série de reuniões com políticos no Parque Hotel (que hoje é a sede da Secretaria do Mercosul). Pelos partidos políticos estavam representantes do Partido Colorado, do Partido Nacional (que condicionou sua permanência na mesa à libertação do presidente do partido, Ferreira Aldunate, que estava preso) e da União Cívica. A Frente Ampla não foi convidada.

No dia 13 de maio de 1983, realizou-se a primeira reunião, quando os militares colocaram para debate a mesma proposta que motivou o plebiscito, consulta em que

havam sido majoritariamente derrotados. Posição que não foi aceita pelos partidos.

Em junho do mesmo ano, as negociações foram retomadas e o Partido Nacional passou a ser representado por uma de suas alas, já que o grupo leal a Aldunate exigia que fossem aceitas suas condições.

Depois de conseguirem chegar a um acordo sobre uma agenda de 24 pontos, as negociações se estancaram, pois os militares exigiam a manutenção do Estado de subversão e a suspensão do *habeas corpus*.

Na sétima reunião, dia 5 de julho, ficou evidente a existência de diferenças irreconciliáveis e os partidos políticos anunciavam sua saída das negociações.

Com o fracasso das negociações e o recrudescimento de medidas de repressão¹⁵, os partidos decidiram convocar a mobilização de rua. Esse processo consubstanciou a formação de uma frente política, denominada “Intersetorial”, integrada pelos partidos e as organizações sindicais, estudantis e sociais. A primeira iniciativa foi a realização de uma “caceroleada” (panelaço), no dia 25 de agosto às 20 horas. A população respondeu massivamente à convocação.

Depois de outras iniciativas, a Intersetorial convocou um grande ato – conhecido como o Ato do Obelisco, no dia 27 de novembro. O ato reuniu cerca de 500 mil pessoas. Um sexto da população do Uruguai e quase um terço da população de Montevidéu.

15. Em agosto de 1983, o governo decretou o Ato Institucional n° 14 que dava amplas faculdades ao Poder Executivo para promover novas proscrições políticas por um período de no mínimo dois anos. Além disso, o ato convocado pela oposição – “reafirmação democrática” – foi proibido.

As negociações foram retomadas e no dia 26 de julho de 1984 mais dois Partidos Políticos foram legalizados: o Partido Democrata Cristão e o Partido Socialista Uruguaio. Isso permitiu que a FA lançasse seus candidatos depois de um acirrado debate; Líber Seregni presidiu o Plenário Nacional da Frente e por ampla maioria foi aprovada a sua participação nas eleições de 1984 utilizando a sigla do PDC.

Foi uma decisão complexa porque os dois partidos reabilitados pelo chamado Pacto do Clube Naval, o PDC e o PSU, representavam menos da metade dos setores agrupados na FA. Por outro lado, era um valioso avanço tático, ainda que a maioria de seus dirigentes e quadros conhecidos continuassem proscritos.

ASCENSO ELEITORAL E AS NOVAS ALIANÇAS: NOVO ESPAÇO, ENCONTRO PROGRESSISTA E MLN

Segundo T. Hackett¹⁶ nos primeiros quatro anos, a FA teve um modesto crescimento eleitoral; mas no período entre 1989 e 1994, depois de Tabaré Vázquez ter sido eleito prefeito de Montevidéu, seu desempenho aumentou em 44%. No período seguinte, seu crescimento eleitoral foi de 30%, refletindo a decisão da FA de ampliar seu arco de alianças em direção aos partidos de centro-esquerda (Novo Espaço e Encontro Progressista). Nesse período Tabaré se candidatou duas vezes à presidência da República (1994 e 1999). Com a aliança concretizada, a FA pôde atrair votos de fora da esfera da esquerda.

16. HACKETT, Tristan. Crecimiento Electoral de Frente Amplio: Motivos, Evolución, y Perspectiva, jun. 2013, Argentina.

Para explicar como a FA pôde conquistar eleitores do centro sem perder eleitores da esquerda, devemos ressaltar dois fatores principais: em primeiro lugar, não surgiu, nesse período, nenhum desafiante de importância na esquerda nacional que pudesse disputar sua base eleitoral; em segundo lugar, a aliança da FA com novos grupos oriundos dos partidos tradicionais e outros movimentos independentes permitiu a ocupação do espaço de centro-esquerda que estava vazio.

Originalmente, o Novo Espaço surgiu como uma coalizão eleitoral do Partido pelo Governo do Povo (PGP), o Partido Democrata Cristão do Uruguai (PDC) e a União Cívica. Esses dois partidos – PGP e PDC – haviam deixado a FA em maio de 1989, liderados por Hugo Batalla e Rafael Michelini, filho do senador Zelmar Michelini, morto pelos militares em um atentado à bomba no exílio. Em 1994, quando Hugo Batalla aproximou-se de Julio María Sanguinetti, uma fração do PGP liderada por Rafael Michelini se opôs a essa aliança e formou o *Novo Espaço* como partido político. O PDC juntou-se com um setor menor do Novo Espaço e conformou uma aliança com a FA chamada de Encontro Progressista (sigla com a qual Tabaré concorreu em 1999).

Em 2004, o Novo Espaço, liderado por Rafael Michelini aliou-se à coalizão Encontro Progressista, formando uma nova frente, o Encontro Progressista–Frente Ampla–Nova Maioria. Com esta sigla Tabaré ganhou as eleições no primeiro turno com 50,45% dos votos.

Entre as tendências que atuavam dentro e ao redor da FA, estava também o Movimento de Libertação Nacional

(MLN, antes conhecidos como Tupamaros). O MLN foi contra a criação do Encontro Progressista em 1994 e um ano depois criou o Movimento de Participação Popular (MPP) que reunia o MLN, alguns movimentos e partidos como o PVP, um partido pequeno que havia desempenhado importante papel no período da recuperação da democracia. Posteriormente o MLN assumiu uma postura mais moderada frente às alianças, o que permitiu que o ex-guerrilheiro José Mujica emergisse não só como um dos principais referenciais públicos da FA, mas como um dos principais promotores da atualização ideológica e moderação programática.

Na metade dos anos 1990, consolidando-se como uma terceira força política, a FA dava mostras de que poderia sair vitoriosa nas eleições de 1999. A reação dos partidos tradicionais para tentar barrar esse crescimento foi promover uma reforma constitucional (1996), mudando principalmente o sistema eleitoral que, entre outras medidas, acabou com a possibilidade de sublegenda na eleição presidencial (foi mantida nas eleições municipais, porém de forma limitada).

As mudanças das regras eleitorais garantiram uma sobrevivência ao bipartidismo nas eleições de 1999, quando o candidato da Frente foi o mais votado no primeiro turno, mas foi derrotado no segundo turno pelo candidato do Colorado, apoiado pelo Partido Nacional.

Mesmo assim, era uma questão de tempo e a estratégia da FA de ampliar suas alianças eleitorais se mostrava exitosa. Nas eleições de 1999, o Encontro Progressista–Frente Ampla obteve 44% dos votos no segundo turno e o candidato conservador Colorado/Blanco venceu com 52%.

O saldo mais importante dessa eleição foi a conquista da maioria parlamentar nas duas casas legislativas. Foram eleitos 12 senadores e 40 deputados e pela primeira vez a esquerda tinha maioria nas duas casas.

A superação dos limites eleitorais impostos pela reforma constitucional de 1997 demonstrou o fortalecimento que a Frente Ampla havia alcançado e seu frequente acercamento à Presidência da República.

ELEIÇÕES DE 2004: O FIM O BIPARTIDISMO?

Em 2002, as direções do Encontro Progressista, da Frente Ampla e do Novo Encontro EP-FA-NE deram início às negociações de um grande acordo programático que permitisse uma vitória no primeiro turno e assim evitasse a aliança dos partidos tradicionais. Formou-se, então, a Nova Maioria (NM), coalizão com fins eleitorais que deixou de existir após a vitória de Tabaré na eleição presidencial no primeiro turno em 2004.

A vitória da FA foi completa conseguindo a maioria parlamentar nas duas casas e a presidência do Senado. Tabaré Vázquez e seu vice, Rodolfo Nin Novoa, obtiveram 50,45 % dos votos e no Senado a FA ficou com 17 lugares, enquanto o Partido Nacional elegeu 11 e o Partido Colorado apenas três. Na Câmara foram eleitos 52 deputados pela FA; 36 pelo Partido Nacional; dez pelo Partido Colorado e um pelo Partido Independente.

Com esse cenário, o primeiro governo da FA pôde aprovar a maioria dos seus projetos sem ter que negociar

com a oposição. Neste primeiro governo frentista, a escolha dos ministros atendeu a dois critérios: a indicação de chefes de tendências políticas (que representavam 43% do gabinete e garantiam o apoio legislativo de 88% dos deputados) e os ministros de confiança do presidente (que somavam pouco mais que 50% do gabinete).

ELEIÇÕES 2009: O MLN CHEGA À PRESIDÊNCIA

Apesar de a legislação uruguaia não prever a reeleição, a maioria no Congresso permitiria que a FA reformasse a legislação; mas, em 2008, Tabaré anunciou que não concorreria à reeleição.

O ministério de Vázquez era plural, mas majoritariamente moderado. O líder da tendência moderada, Danilo Astori (Assembleia Uruguai e da Frente Líber Seregni), foi nomeado ministro de Economia e Finanças, convivendo com o líder da ala mais a esquerda, José Mujica (MLN-MPP), que foi nomeado ministro da Agropecuária e Pesca. Em 2009 os dois disputaram as eleições internas da Frente. Também participou da disputa Marcos Carámbula (ex-PCU), mas com um desempenho menos importante.

Mujica saiu vencedor e depois de vários dias de negociações houve um acordo para que Astori assumisse a candidatura de vice-presidente. O acordo previa quase que um cogoverno, com a repartição de cargos e responsabilidades. Mas a liderança que Mujica alcançou ao longo de seu mandato superou de longe toda e qualquer expectativa, principalmente no espaço que alcançou fora do país.

Com isso, apesar da necessidade de negociar posições internas tornou-se um presidente bastante forte¹⁷.

Mujica obteve 48% dos votos, enquanto o Partido Nacional obteve 29%, o Partido Colorado 17% dos votos, o Partido Independente 2,45% e a Assembleia Popular, menos de 1%. A FA conseguiu maioria parlamentar, elegendo 16 senadores, de um total de 30, e 50 deputados, de um total de 99. A companheira de José Mujica, a senadora Lucia Topolanski, assumiu a presidência do Senado. No segundo turno, a FA ficou quase 10% a frente do Partido Nacional e ganhou as eleições presidenciais.

2014: O TERCEIRO MANDADO DA FRENTE AMPLA

Mujica deixou o governo com enorme prestígio, mas a votação obtida pela Frente Ampla foi praticamente a mesma. Nas eleições internas de 2014, dois candidatos se apresentaram dentro da FA: o ex-presidente Tabaré Vázquez, apoiado pela grande maioria das tendências internas (Partido Socialista, Assembleia Uruguai, Novo Espaço, Aliança Progressista, Bandeiras de Líber, Agrupação 13 de Dezembro, Partido Obreiro Revolucionário, MPP, CAP-L, Vertente Artiguista, Movimento Câmbio Frenteamplista, Partido Comunista, entre outros) e a atual senadora Constanza Moreira (que recebeu o apoio do Partido pela Victoria do Povo-PVP, Partido Socialista dos Trabalhadores, IR, Agrupação

17. As principais divergências entre Mujica e os grupos de Tabaré e Astori eram no campo da economia. Um exemplo foi a tentativa de Mujica de apresentar ao Congresso um projeto criando um novo imposto para o setor agrícola, e foi derrotado no interior do governo.

Resistir, MIA, Magnólia e Esquerda em marcha). Vázquez ganhou com folgada maioria de 82% dos votos.

Em 30 de outubro, nas eleições nacionais, a FA obteve 47,84% dos votos; mas, mesmo sem vencer no primeiro turno, conseguiu manter a maioria parlamentar (50 deputados) e com a soma dos votos do segundo turno logrou manter os 16 senadores. Os demais partidos obtiveram quase que os mesmos resultados da eleição anterior – o Partido Nacional obteve 30,9%, o Partido Colorado 12,9% e o Partido Independiente 3,1%.

Apesar de o presidente eleito Tabaré Vázquez estar mais próximo da ala centrista da coalizão, a condução das políticas econômicas e sociais não deve mudar muito com relação ao governo Pepe Mujica. Um eventual ímpeto por ajustes fiscais e medidas conservadoras, como modificações nos planos de regulamentação da maconha, estarão limitadas pela expansão da ala mais esquerdista da coalizão, o “Grupo dos Oito”, encabeçado pelos mujiquistas (Movimento de Participação Popular-MP, “Lista 711”, do vice-presidente eleito Raúl Sendic, e Partido Comunista), o grupo obteve mais cadeiras no Legislativo e poderá bancar a continuidade das políticas progressistas¹⁸.

RESUMO DA EVOLUÇÃO ELEITORAL DA FRENTE AMPLA

1971 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: Líber Seregni e Juan Jose Crottogini obtiveram 18,3% dos votos.

18. Entrevista com o professor Guilherme Reis, da Escola de Ciência Política da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), sobre a vitória da FA no Uruguai. *Brasil Econômico*, 2 dez. 2014.

1984 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: Juan Jose Crottogini e Jose D’Elía obtiveram 21,3% dos votos. Líber Seregni continuava proscrito pelo regime militar e foi liberado na véspera da eleição.

1989 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: Líber Seregni e Danilo Astori obtiveram 23% dos votos. Nesse mesmo ano, Tabaré Vázquez foi eleito prefeito de Montevidéu.

1994 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: Tabaré Vázquez e Nin Novoa obtiveram 31,2% dos votos. Novamente, o Encontro Progressista e a Frente Ampla ganharam as eleições em Montevidéu com Mariano Arana com 44% dos votos.

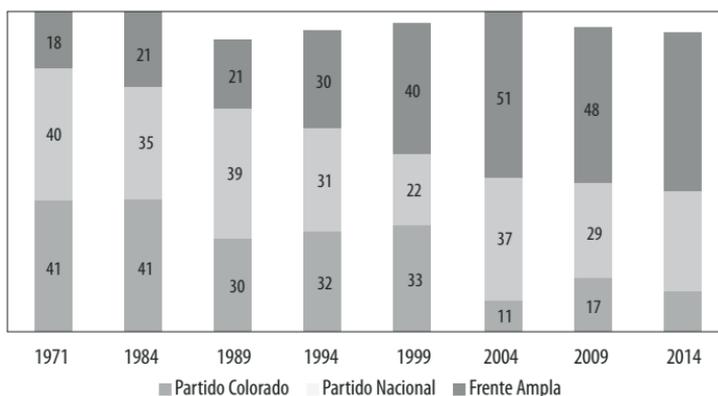
1999 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: Tabaré Vázquez e Nin Novoa obtiveram 40% dos votos no primeiro turno, mas perderam no segundo quando PC e PN se alinham. Sua representação parlamentar alcançou 40 deputados e 12 senadores e passou a ser a maior bancada do Congresso. Voltaram a ganhar nas eleições da prefeitura de Montevidéu com a reeleição de Arana (52% dos votos), aumentando o número de intendências.

2004 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: Tabaré Vázquez e Nin Novoa ganharam no primeiro turno com 50,45% dos votos. Eleitos 17 senadores e 52 deputados da Frente Ampla. A FA venceu em oito departamentos, incluindo Montevidéu.

2009 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: José Mujica e Danilo Astori obtiveram 52,39% dos votos no segundo turno. Eleitos 17 senadores e 50 deputados e vitória em cinco departamentos, incluindo Montevidéu.

2014 – Candidatos à Presidência e Vice-presidência: Tabaré Vázquez e Raul Fernando Sendic foram eleitos no segundo turno. No primeiro, obtiveram 47,84%. Eleitos 50 deputados e 16 senadores.

Porcentagem dos votos em primeiro turno nas eleições nacionais 1971-2014



Fonte : www.frenteamplo.org.uy – Elaboração própria.

O gráfico mostra o forte crescimento da Frente Ampla e o decréscimo do Partido Colorado, que tem apresentado como liderança o filho do ditador Juan Maria Bordaberry, levando o partido a sistemáticas derrotas. Por outro lado, é interessante notar que nessa última eleição concorreram também os filhos de Lacalle (que disputou o segundo turno com Tabaré) e o candidato a vice de Vazquez é o filho de Raul Sendic, líder Tupamaro, fundador do MLN, que esteve preso com Mujica durante a ditadura, mas morreu antes de poder candidatar-se à presidência.

ÚLTIMAS ELEIÇÕES DEPARTAMENTAIS E MUNICIPAIS¹⁹

As últimas eleições em 19 departamentos e 112 municípios foram realizadas no dia 10 de maio de 2015. A Frente Ampla ganhou em seis intendências, mantendo-se mais uma vez à frente da Intendência de Montevideú, o que significa gerir mais da metade do país. Isso vem ocorrendo há cerca de 25 anos. Foi eleito Daniel Martinez, engenheiro, ex-sindicalista e ex-ministro da indústria, atual senador pelo Partido Socialista. Mas pela primeira vez houve uma disputa importante no interior da FA pela candidatura à intendência. No pleito concorreram três candidatos pela Frente: Daniel Martinez, que obteve 32% dos votos e foi eleito Intendente; Lucia Topolanski (senadora e uma das líderes do MLN, além de companheira de Mujica) e que obteve 17% dos votos e Virginia Cardoso que obteve 1%.

Essa disputa interna não inviabilizou a unidade da Frente, mas sem dúvida provocou arranhões. Logo em seguida se acirraram os conflitos no interior do secretariado e atualmente a Secretaria-Geral da FA está com uma direção interina. Em maio de 2016, haverá um plenário específico para decidir mudanças que estão em debate na FA.

LEI ELEITORAL

As leis de *Lemas* e *Sublemas* (legendas e sublegendas) de 1934 e 1939, adotadas pelo Partido Nacional e Colorado, permitiam que cada partido apresentasse vários can-

19. Disponível em: www.frenteamplo.org.uy/index.php?Q=articulo&ID=1481.

didatos nas disputas eleitorais, inclusive à Presidência da República. Havia o Voto Duplo Simultâneo (*double voto*), por meio do qual o eleitor votava duas vezes escolhendo seu candidato preferido, assim como o candidato de seu partido ao cargo eletivo em disputa, ou seja, a consulta “interna” ocorria de forma simultânea às eleições. Desta forma a existência de múltiplas candidaturas não necessariamente repercutia na perda da eleição.

Como mencionamos, desde a redemocratização do país a Frente Ampla vinha crescendo eleitoralmente e com uma avaliação corrente de que sua vitória para a Presidência era questão de tempo. Como os conservadores ainda tinham a maioria no Congresso, em 1996 votaram uma reforma da lei eleitoral que criasse dificuldades para o percurso da Frente Ampla.

A primeira mudança importante foi acabar com a simultaneidade das eleições presidenciais, legislativas e municipais a cada cinco anos. Essa simultaneidade ocorria porque as eleições municipais e nacionais estavam vinculadas ao plano partidário e às possibilidades de escolhas entre as sublegendas no interior dos partidos.

A reforma eleitoral modificou as principais características da legislação uruguaia:

- deixou de existir a simultaneidade entre as eleições presidenciais, legislativas e municipais e deixou de existir a vinculação dos pleitos com a legenda;
- instituiu o dispositivo do segundo turno, caso nenhum dos candidatos obtivesse maioria absoluta dos votos nas eleições de primeiro turno;

- consagrou a realização de eleições internas em todos os partidos, na mesma data e com voto secreto e não obrigatório, para que esses escolhessem seus candidatos (único por partido) para a disputa da Presidência;

- eliminou a possibilidade de acumulação por sublegendas à Câmara de Representantes (manteve-se no Senado);

- determinou que cada partido apresentasse apenas três candidatos às Intendências.

Dessas mudanças três dispositivos da reforma parecem ter influenciado de forma direta nos resultados eleitorais de 1999 levando à vitória os dois partidos tradicionais: a realização das eleições internas (o que provocou que Colorados e Blancos unificassem a campanha em torno dos candidatos únicos apesar de suas divergências internas); a imposição do candidato único (pela mesma razão apontada) e a realização do segundo turno (o que permitiu que os dois partidos conservadores se aliassem, apesar de suas históricas disputas, para impedir a vitória do campo de centro-esquerda).

Alguns temas da agenda dos governos da Frente Ampla

No primeiro governo da Frente Ampla, 2005/2009 as medidas prioritárias dirigiram-se à estabilidade econômica. A crise de 2001/2002 havia deixado fortes marcas e era necessário o controle da inflação e aumento do comércio exportador. Os resultados foram significativos. A pobreza caiu de 32% em 2005 para 20,33% em 2008; a indigência caiu mais de 50%, passando de 4% em 2005 para 1,5% em 2008. O desemprego passou de 12% em 2005, para cerca de 6% em 2010. A principal medida lograda foi a aprovação de uma Reforma Tributária que entrou em vigência em 2007, criando o imposto de pessoas físicas, o que não existia.

O segundo ponto forte foi a erradicação da miséria por meio de uma política social em nível de governo, através da criação do Ministério de Desenvolvimento Social (MIDES) e a instituição do Sistema Nacional Integrado de Saúde (SNIS), reestruturando o atendimento à população.

Também foram promovidas reformas na educação, saúde e seguridade social. Além disso, em 2007 foi feita a reforma tributária, o Plano de Equidade, entrega de computadores a todos os alunos nas escolas, reforma do sistema de avaliação do serviço público – algumas dessas medidas sofreram oposição de alguns segmentos médios e/ou corporativos.

Houve um grande avanço na consolidação da democracia e na construção de espaços e mecanismos de participação da sociedade civil organizada. O movimento sindical passou a ter um papel protagonista e o Ministério do Trabalho voltou a ser um órgão de importância.

Foram instalados novamente os “Conselhos de Salários”, fortalecendo dessa forma a negociação coletiva como instrumento de distribuição de renda e melhoria dos *standards* trabalhistas.

Se as mudanças não alteraram o modelo macroeconômico vigente, contribuíram muito para o perfil desenvolvimentista do governo, que por sua vez colaborou para que – entre 2004 e 2014 – a economia crescesse, em média, 6% ao ano, com a recuperação de parte das perdas salariais do período anterior. Conquistou-se a jornada de oito horas diárias para o trabalhador rural; a lei de regulação da terceirização restringiu seu alcance e ampliou os níveis de proteção trabalhista aos terceirizados. A sindicalização cresceu de uma forma importante e mais uma vez o sindicalismo desempenhava seu papel de força política de sustentação ao fortalecimento da FA.

O governo Vázquez enfrentou alguns problemas que marcaram sua gestão. Um deles foi o conflito com a Argenti-

na. Uma de suas maiores preocupações foi o aumento de investimentos externos, com a perspectiva de instalar segmentos de produção industrial. Em função dessa prioridade, o choque com a Argentina em torno da instalação das indústrias de celulose Ence e Botnia às margens do Rio Uruguai tornou-se um dos principais fatos dessa primeira gestão da FA.

A ausência de habilidade política e a intransigência marcaram, claramente, a atitude dos dois presidentes envolvidos no conflito – Tabaré Vázquez, do lado uruguaio, e Nestor Kirchner, pela Argentina. Na verdade, o conflito foi estendido por quase todo o mandato e assumiu dimensões preocupantes, tendo inclusive a ponte entre os dois países sido bloqueada por movimentos sociais argentinos durante meses. O problema foi resolvido somente com José Mujica eleito, quando – logo em seu primeiro dia de mandato – foi a Buenos Aires negociar uma solução com a presidenta Cristina Kirchner.

Outro ponto questionável de sua gestão foi a Política Internacional. Vázquez perdeu pontos com o viés liberal que procurou implementar à política externa de seu governo. Não foi um entusiasta do Mercosul e, mais que isso, defendeu a liberdade dos sócios menores poderem negociar acordos comerciais com outros mercados. Fez uma aproximação com os Estados Unidos e tentou negociar um acordo comercial bilateral que se transformou em um acordo de investimentos, tendo em vista a oposição dentro da FA e, principalmente, dos movimentos sindical e social.

Outro problema sério que surgiu na base da FA e movimentos sociais foi o veto à despenalização do aborto.

GOVERNO MUJICA (2010-2014)

No segundo governo da Frente Ampla, a estrutura econômica e social foi mantida, mas houve uma significativa mudança no que se refere a política internacional e cidadã. Mujica não só resolveu as pendências com a Argentina (retomadas depois em menor escala devido às medidas protecionistas comerciais que esse país vem adotando) como deu uma importância maior ao relacionamento do Uruguai na região – Mercosul e Unasul. Investiu também no relacionamento com o Brasil e os países menores como o Paraguai, Bolívia e Equador.

No plano das chamadas liberdades civis, Mujica conseguiu avanços significativos e alcançou muito prestígio internacional. Conseguiu aprovar a despenalização do aborto, os casamentos homoafetivos e a despenalização da maconha.

Também no campo econômico houve várias iniciativas. A principal delas foi a de incentivar inúmeros tipos de investimentos em ciência e tecnologia. Mujica tentou implementar um novo imposto sobre o agronegócio, mas a Suprema Corte o declarou inconstitucional. Em 2010, ele criou o Fundo para o Desenvolvimento (Fondes) para apoiar empreendimentos com a participação dos trabalhadores na direção e no capital das empresas.

Educação e aumento da violência foram considerados pontos problemáticos do governo Mujica. Os partidos conservadores de oposição tentaram aprovar, por meio de um plebiscito, a redução da maioria penal. A consulta foi realizada em conjunto com a eleição e a proposta dos Colorados foi derrotada.

Estatutos e funcionamento da Frente Ampla

A Frente Ampla é formada por partidos, frações, tendências, movimentos e cidadãos e cidadãs que concordem e aceitem seu programa e atua como frente partidária não apenas nas eleições. Sem dúvida a valorização da autonomia e a ideia do consenso são responsáveis por manter unido, nestes 44 anos de existência, um leque tão amplo de partidos e movimentos, com identidade e estatutos próprios. É claro que a conquista sucessiva da Prefeitura de Montevideu desde 1989, da hegemonia no Congresso desde 1999 e da presidência desde 2004 contribuem muito para manter essa unidade. Mas todo esse processo foi formatado antes.

Quando foi fundada, a FA reunia grupos e partidos de esquerda que tentavam impedir o avanço da direita conservadora. Influenciados pela conjuntura política da época, pela Revolução Cubana e pela experiência da luta armada em todo o continente, assumiram um discurso bastante ideoló-

gico. A Declaração Constitutiva propunha um programa de conteúdo “democrático e anti-imperialista que estabeleça o controle e a gestão planejada e nacionalizada dos pontos-chave dos sistema econômico para tirar o país de seu estancamento, redistribuir de modo equitativo a renda, aniquilar o predomínio da oligarquia de intermediários, banqueiros e latifundiários e realizar uma política de efetiva liberdade e bem-estar, baseada no esforço produtivo de todos”.

O documento era bastante radical ao defender uma sociedade livre do grande capital, a necessidade de se proceder a uma modificação do ordenamento jurídico institucional e entender que esse esforço nacional é parte da luta de libertação dos povos do Terceiro Mundo, principalmente da América Latina, “onde a insurgência de seus povos deverá desembocar na segunda e definitiva emancipação”.

O Regulamento de Organização, aprovado em 1971, diz em seu primeiro parágrafo que a

Frente Ampla está formada por setores políticos que subcreveram a Declaração Constitutiva de 5 de fevereiro de 1971 e pelos que posteriormente aderiram ao mesmo, incorporando-se ao Movimento de acordo com as regras para a admissão aplicadas até o presente e, portanto, organismos de base, intermediários e direção de tal setor assim como cidadãos independentes que compartilham seu Programa e aceitaram suas bases de Acordo Político e Organização. O mesmo está aberto à incorporação de outras forças políticas e cidadãos que tenham sua mesma concepção nacional, progressista e democrática avançada.

Na última versão do Estatuto, aprovado em 2011, nota-se (artigo 1º) uma ampliação na concepção da pluralidade ideológica interna, ao definir a FA como um “Acordo Político, conformando uma organização com o caráter de coalizão-movimento” integrada por todos aqueles setores políticos que aderem aos seus princípios e objetivos e “se comprometem com a manutenção e defesa da unidade, com o respeito recíproco da pluralidade ideológica e o acatamento das resoluções tomadas pelos organismos pertinentes” definido pelos Estatutos. A FA esta aberta à incorporação de outras organizações políticas e dos cidadãos que compartilham a mesma concepção.

Essa mudança espelha um alargamento de concepção e pragmatismo.

Mecanismos de consulta – o Regimento da FA define formas bastante abertas e democráticas de decisão. Um exemplo é o Referendum como instância Decisória. No caso, o regimento prevê o direito de iniciativa das bases. Isso poderia ocorrer por meio de um Plebiscito Interno convocado por 25% dos filiados que “*gotaram na última eleição interna nacional da Frente Ampla*” e que tenham não menos que 30 dias de associados, para analisar propostas políticas e/ou organizativas que, porém, não introduzam modificações nos documentos fundamentais: o Acordo Político, as Bases Programáticas e o Estatuto.

Esta iniciativa deverá ser implementada em um prazo máximo de 120 dias.

Sistemas de decisão – o regimento aponta três formas – por consenso, por maioria (simples, qualificada e

especial, dependendo dos casos a serem decididos) e unanimidade – nos casos de mudanças nas Bases Programáticas

Mas no capítulo seguinte o estatuto prevê situações em que se concede *liberdade de ação frente a decisões já tomadas*. Estas podem ser concedidas mediante prévia solicitação fundamentada por um membro do Plenário Nacional e tem que ser aprovada por quatro quintos de seus componentes.

Outra condição é que a mesma não viole os princípios da FA e nem provoque situações contraditórias com as decisões postas em prática pela maioria. Outro aspecto relativo à autonomia interna é o artigo 25 “Resolução não Obrigatória”. Quando um setor se considerar afetado política ou filosoficamente, frente a uma resolução dos organismos ou direção nacional, poderá pedir para não participar dos atos previstos, mantendo total abstenção a tudo que se relacione a essa resolução. Essa Resolução é de competência do Plenário Nacional, por uma votação de maioria qualificada (quatro quintos).

No Anexo deste livro estão, entre outros, a Declaração constitutiva de 1971 e o Estatuto de 2011.

GRUPOS, FRAÇÕES E PARTIDOS QUE INTEGRAM A FRENTE AMPLA²⁰

Todo setor político para ser considerado integrante da Frente Ampla (FA) deverá ser admitido de acordo com as normas do Estatuto, subscrever sua plena conformidade com a Declaração Constitutiva, as Bases Programáticas, o

20. Disponível em: www.frenteamplio.org.uy/index.php?Q=articulo&ID=1084.

Acordo Político, assim como comprometer-se a respeitar as diretrizes políticas e estratégicas e a metodologia decididas pela Direção Nacional.

De acordo com a página na web da Frente Ampla são os seguintes os seus setores estruturados:

Confluencia Frenteamplista

Corriente 78

Corriente de Acción y Pensamiento – Libertad

(www.caplibertad.org.uy)

Corriente de Izquierda

Corriente de Unidad Frenteamplista

Nuevo Espacio

(www.nuevoespacio.org.uy)

Partido Demócrata Cristiano

(www.pdcUruguay.uy)

Vertiente Artiguista

(www.vertiente.org.uy)

Asamblea Uruguai

(www.2121.org.uy)

Baluartes Frenteamplista

Compromiso Frenteamplista

(www.lista711.uy)

Frente Izquierda de Liberación

Grupo País

Izquierda Abierta

Liga Federal

Movimiento 20 de Mayo

Movimiento de los Claveles Rojos

Movimiento de Participación Popular

(www.mpp.org.uy)

Movimiento Popular Frenteamplista

Movimiento Socialista

Partido Comunista de Uruguay

(www.pcu.org.uy)

Partido de La Seguridad Social

Partido Obrero Revolucionario

(www.por.uy)

Partido por la Victoria Del Pueblo

(www.pvp.org.uy)

Partido Socialista de los Trabajadores

(www.pst1968.com.uy)

Partido Socialista de Uruguay

(www.ps.org.uy)

Palavras finais

Segundo Constanza Moreira, a FA se consolidou como força política, mesmo sendo um conglomerado de partidos, movimentos de opinião e correntes políticas, porque tinha e tem líderes importantes como Seregni, Vázquez, Mujica, Astori e porque, apesar de sua fragmentação interna, sempre teve uma coesão ideológica que lhe deu um perfil de esquerda.

Uma coesão que se construiu em torno de ideias tais como a defesa da igualdade social e de um sistema político democrático; a defesa e unidade da América Latina; o papel econômico e social do Estado em um modelo de desenvolvimento etc. Com o crescimento da representatividade e poder político da FA, seu programa foi se modificando e se tornando mais pragmático. Reivindicações como a reforma agrária, o não pagamento da dívida externa, a nacionalização do sistema financeiro e do comércio exterior passaram a ter dimensões menos importantes.

Além de ter conseguido manter uma frente de esquerda por tanto tempo, outra característica única nesse movimento é sua forte penetração e aceitação na juventude. A FA é uma força hegemônica nesse segmento social. Esse processo teve início já no governo Tabaré Vázquez, mas se ampliou muito mais no governo Mujica, graças a seu carisma, forma simples de governar e medidas aprovadas como descriminalização do aborto e do consumo de determinado volume de maconha.

É interessante mencionar que, mesmo tendo sido criada como uma articulação de partidos e frações políticas que mantiveram sua identidade e autonomia, a FA conseguiu converter-se em um partido e construir uma identidade política. Influenciou nesse processo a conformação do sistema eleitoral uruguaio que sempre reconheceu frações no interior dos partidos (lei de lemas) transferindo a solução dessa competição para a votação diretamente. Isso foi feito por meio da instituição do dispositivo chamado “voto duplo simultâneo”, que permitia aos eleitores votarem simultaneamente em um partido e, dentro dele, em uma de suas frações até a Reforma Constitucional de 1996.

A FA é o partido com maior nível de fracionamento interno do sistema político²¹. A diversidade de correntes internas em seu seio e seu contínuo crescimento explicam sua heterogeneidade. Mas, mesmo sendo uma frente que comporta correntes com grande variedade política, desde a centro esquerda à esquerda mais radical, apresenta baixa

21. MOREIRA, C. “Sistemas de partidos, alternancia política e ideología en el Cono Sur”. In: *Revista Uruguaya de Ciencia Política*. 15/2006, p. 50. ICP. Montevideo, 2006.

dispersão ideológica de suas tendências. O Movimento de Participação Popular (MPP), corrente dirigida pelo líder tupamaro e ex-presidente José Mujica e os grupos Assembleia Uruguai (AU), liderado por Danilo Astori, atual ministro de Economia e Vertente Artiguista (VA), conduzido por Mariano Arana, ex-prefeito de Montevideu, são os extremos dessa frente tão ampla.

Certamente o ponto mais importante é o fato de que, desde 1999, a FA vem crescendo eleitoralmente a ponto de alcançar a maioria nas duas casas legislativas e a Presidência do Senado em todos os seus governos. Isso tornou seus mandatários fortes e permitiu que seu plano de governo fosse aplicado. As mudanças no campo sindical, por exemplo, permitiram que tal movimento se tornasse um interlocutor mais forte e, portanto, um importante aliado quando necessário. A FA conta com 53% das cadeiras na Câmara de deputados e de 55% no Senado.

Tanto Vázquez como Mujica conseguiram manter a coesão em sua bancada legislativa, porque no Uruguai as reformas passam pela negociação parlamentar e a alta disciplina partidária. Obviamente a convivência na gestão de Estado e no exercício do poder traz vantagens e desvantagens, problemas e acertos. Ao longo dos anos, a FA tem mantido em alta seu poder de convocação e de unidade, mas isso não quer dizer que não haja problemas e sérios debates e disputas.

É difícil analisar essas contendas para quem está de fora, não participa de nenhuma delas e não dispõe de elementos objetivos para fazer essa observação, pois depende-

ram da visão das lideranças e tendências em disputa. Em vista disso e buscando ser o mais isenta possível, nos pareceu interessante recolher alguns artigos sobre esse tema da convivência que enfocassem diferentes pontos de vista. Por isso, juntamos à documentação alguns artigos opinativos institucionais relevantes, para os leitores e leitoras brasileiros conhecerem melhor aquela experiência.

Referências bibliográficas

CABRAL, José Pedro Cabrera. *Trajetória político-ideológica da esquerda uruguaia: 1964-2004*. 2006. 420p. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Vale dos Sinos, São Leopoldo.

DE ARMAS, Gustavo. De la sociedad hiperintegrada al país fragmentado. Crónica del último tramo de un largo recorrido. In: CAETANO, Gerardo. *20 años de democracia*. Uruguai 1985-2005: Miradas múltiples. Montevideo: Taurus, 2005.

DUARTE, Rafael. *Ascensão e consolidação da frente ampla uruguaia: da clandestinidade às vias democráticas, da esquerda tradicional ao progressismo*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2011.

GARCÉ, Adolfo. *Uruguai: el Frente Amplio como partido de gobierno*. Instituto de Ciência Política. 2012. Faculdade de Ciencias Sociales, Universidad de la República, Montevideo, Uruguai.

_____. *Donde hubo fuego: el proceso de adaptación del MLN-Tupamaros a la legalidad y a la competencia electoral (1985-2004)*. Montevideo: Fin de Siglo, 2009.

GONZÁLEZ, Luis E. La estabilización del sistema de partidos Uruguai, 1999-2009. In: GONZÁLEZ, Luis E.; IRAZÁBAL, Federico; MIERES, Pablo; ZUSNABAR, Ignacio. *El voto en Uruguay 2009-2010*. Montevideo: Universidad Católica; Konrad Adenauer Stiftung, 2010.

HACKETT, Tristan. *Crecimiento Electoral de Frente Amplio: Motivos, Evolución, y Perspectiva*. Jun.2013. Argentina.

MOREIRA, Constanza. Elecciones en Uruguay 1999: *comportamiento electoral y cultura política*. Paper apresentado ao XXII International Congress. Miami, Flórida-EUA, mar. 2000.

_____. A esquerda no Uruguai e no Brasil: cultura política e desenvolvimento partidário. *Opin. Pública*, v. 6, n. 1. Campinas (SP), abr. 2000. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-62762000000100002>.

_____. *Final del juego: del partidismo tradicional al triunfo de La Izquierda en Uruguay*. Montevideo: Ediciones Trilce, 2004.

_____. Sistemas de partidos, alternancia política e ideología en el Cono Sur. In: *Revista Uruguaya de Ciencia Política*, Montevideo, 2006.

OLESKER, Daniel. *Nueve años de gobierno frenteamplista*. Montevideo: Uruguay, mai.2014.

PONCE, Matias. *Astori y Mujica: La incidencia de las reglas del juego en la construcción de un pacto de gobierno*. 2014. Departamento de Comunicación Universidad Católica del Uruguay. Disponível em: www.alice-comunicacionpolitica.com/abrir-ponencia.php?f=284-F52414faf2841380011951-ponencia-1.pdf.

REGALADO, Roberto. *Encuentros y desencuentros de la izquierda latinoamericana: una mirada desde el Foro de São Paulo*. México: Ocean Sur, 2008.

YAFFÉ, Jaime. *Al centro y adentro*. La renovación de la izquierda y La triunfo del Frente Amplio en Uruguay. Montevideo: Linardi y Risso, 2005.

_____. Competencia interna y adaptación partidária en el frente amplio de Uruguay. *Perf. latinoam.* [online]. 2013, v. 21, n. 41, p. 71-94. Disponível em: www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0188-76532013000100004&lng=es&nrm=iso. ISSN 0188-7653.

Regulamento organizativo

Aprovado pelo Plenário Nacional em 16 de março de 1971, com as modificações introduzidas em de 24 de abril de 1984.

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1º - A Frente Ampla está formada pelos setores políticos que subscreveram a Declaração Constitutiva de 05/02/1971 e por aqueles que posteriormente aderiram à mesma, incorporando-se ao Movimento de acordo com as regras provisórias de admissão aplicadas até o presente e, portanto organismos de base, intermediários, de direção de ditos setores, assim como cidadãos independentes que compartilham seu Programa e aceitam as bases do Acordo Político e de Organização. O mesmo está aberto à incorporação de outras forças políticas e cidadãos que sustentem sua mesma concepção nacional progressista e democrática avançada.

Artigo 2º - Tanto os atuais integrantes quanto os que posteriormente se incorporarem, gozarão dos direitos e estarão sujeitos às obrigações previstas no Programa, no Acordo Político e nesta estrutura organizativa.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos

Artigo 3º - Os Órgãos da Frente Ampla serão os seguintes:

- 1) Organismos de Base
- 2) Intermediários ou de Coordenação
- 3) De Direção e Execução
- 4) Tribunais de Conduta Política

Artigo 4º - A atribuição, a forma de integração e as regras de decisão de cada um destes Órgãos estão previstas nos respectivos Capítulos.

Artigo 5º - Cada Órgão poderá estabelecer livremente organismos auxiliares e dependentes que terão atuação subordinada à sua respectiva jurisdição de acordo com as necessidades e conveniências assinaladas pelo Movimento.

CAPÍTULO III

Dos Organismos de Base

Artigo 6º - Os organismos de base da Frente Ampla (Comitês da Frente) são formados pela reunião dos adeptos de uma determinada localidade.

Artigo 7º - Haverá dois tipos de Comitês da Frente: de nucleação territorial e de nucleação por centro de atividades (centro de trabalho, de estudos etc.)

Artigo 8º - Tarefas dos Comitês:

- a) Difusão do Programa da Frente Ampla
- b) Busca de integração do maior número de forças possíveis no seu raio de atuação
- c) Participar das tarefas centrais que sejam designadas
- d) Organizar a participação do Comitê nas tarefas e nos objetivos imediatos designados
- e) Formular recomendações aos organismos de coordenação e de direção do Movimento

Artigo 9º - Os comitês da Frente serão constituídos de forma ampla, convocando a todos os adeptos da Frente Ampla da respectiva localidade, sem discriminação alguma quanto à sua participação organizada em quaisquer dos setores políticos que integram a Frente ou por sua condição de independentes.

Artigo 10º - Qualquer cidadão poderá aderir ou fazer parte dos Comitês da Frente assim como participar de suas assembleias com voz e voto, desde que pertença à localidade ou ao centro de atividade onde o Comitê está nucleado e aceite o Programa, o Acordo Político e a disciplina interna da Frente.

Artigo 11º - A Mesa Diretora do Comitê manterá um registro dos integrantes do Comitê devidamente ordenado e atualizado.

Artigo 12º - A Assembleia será o órgão resolutivo do Comitê na qual todos os adeptos que tenham dez dias de inscrição poderão exercer o voto. Esta disposição rege após 30 dias da constituição do Comitê.

Artigo 13º - A Mesa Diretora será designada pela Assembleia do Comitê garantindo a máxima representatividade e eficácia. Todos os grupos políticos, assim como os cidadãos independentes, terão direito de propor sua representação na Mesa pelo integrante do Comitê que considerarem conveniente. A Assembleia do Comitê poderá também objetar, por razões fundamentadas, à participação de um cidadão em sua Mesa Diretora, o que estará sujeito à decisão da Assembleia. No caso de tal ocorrência, o questionado ou seu grupo político poderão apelar ante os organismos de coordenação e direção superior. Ninguém poderá pertencer ao mesmo tempo da Mesa Diretora de dois ou mais Comitês de Base, devendo optar por um deles caso seja eleito em mais de um. A Mesa Diretora deverá comunicar sua constituição aos organismos de coordenação correspondentes.

CAPÍTULO IV

Dos Organismos Intermediários ou de Coordenação

Artigo 14º - Os Organismos Intermediários ou de Coordenação serão encarregados de desenvolver setorial ou territorialmente a organização da Frente Ampla atuando como mediadores entre seus respectivos organismos de base e a Direção Nacional do Movimento.

Artigo 15º - Compete aos Organismos Intermediários Setoriais ou especializados na coordenação direta com a Direção Nacional, desenvolver nacionalmente a organização da Frente Ampla nos setores de Juventude e Feminino.

Artigo 16º - Os Organismos Intermediários territoriais são:

- a) As Plenárias e as Mesas Diretoras Departamentais.
- b) As Coordenações zonais.

Artigo 17º - Compete às Plenárias e às Mesas Diretoras Departamentais:

a) Planejar a ação política da Frente para o departamento.

b) Coordenar as iniciativas das Coordenações Zonais e dos Comitês da Frente.

c) Coordenar a ação das Coordenações Zonais e dos Comitês da Frente em seu departamento.

d) Atuar como órgão de apelação em caso de conflitos que se originem no seio das Coordenações Zonais e dos Comitês da Frente. Caso haja necessidade de nova apelação, o órgão correspondente será a Direção Nacional.

Artigo 18º - As Plenárias e as Mesas Diretoras Departamentais estarão integrados, por acordo político, na forma mais ampla e representativa das realidades políticas de cada lugar.

Artigo 19º - As Coordenações Zonais são órgãos consultivos e de coordenação aos quais compete:

- a) A coordenação das tarefas dos Comitês da zona.
- b) Coletar e canalizar as iniciativas dos Comitês da zona.

Artigo 20º - As Coordenações Zonais são integradas por delegados representativos da realidade política da zona, designados pelos organismos departamentais e por uma delegação de cada Comitê da Frente da Zona.

Artigo 21º - À medida que o desenvolvimento da Frente o exija, os organismos poderão constituir, por sua vez, novos organismos de intermediação para:

- 1) Máxima eficácia do desenvolvimento das tarefas.
- 2) Coletar e canalizar as iniciativas dos organismos de Base, permitindo uma maior incidência progressiva dos mesmos no desenvolvimento da Frente.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos de Direção e Execução

A) DA PLENÁRIA

Artigo 22º - A Plenária é o Órgão de Direção Política da Frente Ampla, integrada por:

- 1) Todas as organizações políticas, sem exceção, integrantes da Frente Ampla, conforme expresso no Art. 1º e nas condições do Art. 28 ou do Inciso “e” do Art. 23.
- 2) O presidente e o vice-presidente da Frente Ampla.
- 3) Três cidadãos não representantes de grupos políticos eleitos, os titulares e seus suplentes escolhidos por acordo unânime destes.

Artigo 23º - Compete à Plenária:

- a) Aprovar os planos gerais de ação política da Frente Ampla, tanto de curto quanto de longo prazo, e tratar as diretrizes do trabalho político conjunto, tanto na oposição quanto no governo.
- b) Decidir sobre as emendas, complementações, desenvolvimento e interpretação do programa cujas bases foram aprovadas na reunião de 17 de fevereiro de 1971, assim como aprovar o Plano de Governo da Frente Ampla.

c) Decidir sobre as emendas, complementações, desenvolvimento e interpretação do Acordo Político da Frente Ampla.

d) Aprovar, modificar, substituir ou ampliar a estrutura organizativa da Frente Ampla estabelecida neste Regulamento. É de sua incumbência definir os órgãos, sua integração, competências, relações recíprocas e regras para a formação da vontade de cada um deles.

e) Decidir sobre a admissão de novos grupos políticos e estabelecer requisitos e condições.

f) Decidir sobre a exclusão dos grupos políticos adeptos e estabelecer os requisitos, os procedimentos e as garantias para resolvê-la.

g) Determinar e proclamar os candidatos comuns da Frente Ampla à Presidência e à Vice-Presidência da República e à Prefeitura Municipal de Montevideu.

h) Aprovar o Plano de Mobilização Eleitoral da Frente.

i) Fiscalizar a gestão da Mesa Diretora e expedir as diretivas que avalie convenientes para a direção política do Movimento.

Artigo 24º - A Plenária será presidida de forma rotativa pelos representantes dos grupos políticos adeptos.

Artigo 25º - A Plenária terá sessões quando houver quórum de metade mais um dos grupos políticos adeptos, cujos votos computados na forma estabelecida nos artigos seguintes assegurem uma maioria não inferior à metade mais um do total dos votos da Plenária.

Artigo 26º - Como norma geral se esgotarão as formas para alcançar acordo unânime em todos os temas que não

sejam de procedimento simples. Dita unanimidade será obrigatória no que tange à modificação das Bases Programáticas (Inciso “b” do Art. 23) e do Acordo Político (Inciso “c” do Art 23). uma vez que este último seja concluído. A abstenção é admissível e, neste caso, a resolução será válida e obrigatória inclusive para os que não a tenham votado. Quando uma questão for qualificada na discussão na Plenária, por 6 votos, como de fundamental importância, a mesma ficará automaticamente postergada por 36 horas para que nesse lapso se busquem soluções de acordo. Ao término desse prazo a Plenária voltará a reunir-se.

No caso de persistirem as diferenças, o assunto em questão se entenderá rechaçado quando existirem pelo menos 13 (treze) votos de organizações políticas pela negativa. Concorde-se que os agrupamentos formados pela lista 99 e pelo Partido Democrata-Cristão, pelo Partido Comunista e a Frente Esquerda de Libertação e pelo Partido Socialista, os GAU e o Movimento Revolucionário Oriental terão direito a dez votos cada um unicamente no caso de veto. Esta norma não contradiz aquelas deste regimento que estabelecem maiorias especiais.

Artigo 27º - As decisões da Plenária adotadas no âmbito de suas competências e sujeitas aos requisitos formais estabelecidos neste Regulamento são obrigatórias para todos os grupos e cidadãos que aderiram à Frente Ampla.

Artigo 28º - As votações da Plenária se realizarão por meio de delegações, com exceção do caso de cidadãos independentes. Para tal fim os partidos e grupos adeptos

contarão, cada um deles, com o número de votantes e delegados como detalhado a seguir:

- Presidente e vice-presidente da Frente Ampla: um voto cada um.
 - Agrupamento Batllista Pregon “Julio Cesar Grauert”: seis votos e até seis delegados.
 - Frente Esquerda de Libertação: seis votos e até seis delegados.
 - Grupos de Ação Unificadora: dois votos e até dois delegados.
 - Movimento de Ação Nacionalista: dois votos e até dois delegados.
 - Movimento Popular Frenteamplista: seis votos e até seis delegados.
 - Movimento pelo Governo do Povo (lista 99): seis votos e até seis delegados.
 - Núcleos de Base Frenteamplistas: um voto e um delegado.
 - Partido Comunista: seis votos e até seis delegados.
 - Partido Democrata-Cristão: seis votos e até seis delegados.
 - Partido Socialista: três votos e até três delegados.
 - Partido Socialista (Movimento Socialista): três votos e até três delegados.
 - União Popular: três votos e até três delegados.
 - Cidadãos Não Representantes de Grupos Políticos (Art. 22, Inciso 3): três votos e até três delegados.
- Artigo 29º - Cada setor político terá direito a substituir livremente seus representantes na Plenária, com comunicação prévia à Mesa da mesma.

Artigo 30º - A Plenária se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente nas seguintes circunstâncias:

- 1) Por citação da Mesa Diretora.
- 2) A pedido do presidente ou do vice-presidente da Frente Ampla.
- 3) A pedido de organizações políticas que somem pelo menos quatro dos votos da Plenária, segundo o estabelecido no Art. 28.

Os cidadãos independentes serão considerados, em conjunto, como uma organização para efeitos do presente parágrafo. Como tal, não computarão mais do que os votos das organizações políticas.

Nestes casos, a Plenária deverá ser convocada pelo presidente de turno dentro das 48 horas hábeis após o recebimento da solicitação.

Artigo 31º - A ordem do dia da Plenária será elaborada pela Mesa Diretora. Os integrantes da Plenária poderão solicitar a inclusão de pontos na mesma até 48 horas antes da data de reunião, solicitação que não poderá ser recusada. A ordem do dia será comunicada a seus integrantes pelo menos com 24 horas de antecedência. A Plenária deliberará e resolverá sobre os pontos incluídos na ordem do dia. Para tratar de um assunto não incluído deverá declarar-se que tem caráter grave e urgente por dois terços dos votos.

B) MESA DIRETORA

Artigo 32º - Haverá um Mesa Diretora encarregada de pôr em prática as decisões da Plenária e de adotar todas

aquelas providências que permitam executar e realizar os planos de ação, mobilização e decisão do Movimento.

Artigo 33º - Compete à Mesa Diretora, em conformidade com as diretrizes expressas pela Plenária:

1) Tomar as decisões necessárias e convenientes para a execução dos planos de ação política da Frente, realizar as gestões, efetuar as declarações, promover as mobilizações e coordenar o funcionamento dos diversos órgãos com o propósito de impulsionar a presença militante e combativa da Frente em todos os aspectos da vida política nacional e eleitoral.

2) Administrar os recursos disponíveis da Frente, autorizar gastos e realizar investimentos, estabelecendo os métodos ou procedimentos de obtenção dos mesmos.

3) Orientar ou diagramar a propaganda da Frente em nível nacional e supra setorial.

De tudo isso dando conta à Plenária e subordinando-se às suas disposições.

Artigo 34º - A Mesa Diretora será integrada pelos seguintes membros:

a) O presidente da Frente Ampla, atuando como alternativa o vice-presidente da Frente Ampla.

b) Um delegado de cada um dos seguintes grupos políticos:

Agrupação Batllista Pregón “Julio César Grauert”, Frente Esquerda de Libertação, Movimento Popular Frenteamplista, Movimento pelo Governo do Povo (lista 99), Partido Comunista e Partido Democrata-Cristão.

c) Um delegado designado de comum acordo pela

agrupação formada pelo Partido Socialista, os GAU e o Movimento Revolucionário Oriental.

d) Um delegado designado de comum acordo pela agrupação “Pátria Grande”, formada pelo Movimento de Ação Nacionalista e pela União Popular.

Artigo 35º - Os delegados por setores políticos na Mesa Diretora terão seus suplentes, que os substituirão pelo regime de suplência automática.

Artigo 36º - A Mesa Diretora será presidida pelo presidente da Frente Ampla ou pelo cidadão que, proposto por ele, será designado pela Plenária.

Artigo 37º - A Mesa Diretora terá quórum para convocar sessão com a metade mais um de seus integrantes.

Artigo 38º - A Mesa Diretora fará sessões periodicamente de acordo com as regras de funcionamento que a mesma estabelecerá se não estiverem previstas nestas normas.

CAPÍTULO VI

Dos tribunais de conduta política

Artigo 39º - Os órgãos de Direção Nacional serão os organismos que julgarão os casos de conduta política de um cidadão ou de uma organização adepta da Frente Ampla.

Artigo 40º - Não obstante, será criado um órgão encarregado de coletar, num prazo limite de 15 dias, toda informação pertinente e encaminhá-la aos órgãos de Direção Nacional. Em tal caso, o órgão em questão anexará a seu informe os relatórios do cidadão ou da organização política cuja conduta política esteja sob julgamento. É de competência deste órgão o assessoramento à Direção Nacional

em tudo que diz respeito ao cumprimento do Acordo Político por parte dos cidadãos e das organizações políticas.

Artigo 41º - Este órgão será integrado por cinco cidadãos adeptos da Frente Ampla que não pertençam a nenhuma das organizações políticas e tenham o acordo unânime das mesmas.

CAPÍTULO VII

Da modificação destas bases

Artigo 42º - A estrutura organizacional proposta nestas bases poderá ser modificada por resolução expressa da Plenária.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 43º - Os cidadãos referidos no Art. 22, Inciso 3, serão o Doutor Carlos Quijano e o General Víctor M. Licandro.

Montevidéu, 24 de abril de 1984

RESOLUÇÕES DA PLENÁRIA NACIONAL DA FRENTE AMPLA REFERENTES AO REGULAMENTO ORGANIZATIVO.

Resolução 11/01 de 1º de junho de 1984

Conforme o previsto no Inciso E do Art. 23 do Regulamento Organizativo, a PLENÁRIA NACIONAL DA FRENTE AMPLA dispôs regulamentar o funcionamento dos grupos, movimentos ou partidos admitidos na coalizão do seguinte modo:

Artigo 1º - A partir da admissão e nos primeiros seis

meses, a mesma terá caráter provisório. Durante este prazo e por maioria absoluta de votos integrantes da Plenária Nacional, a admissão poderá ser revogada. Transcorrido dito prazo e não havendo pronunciamento, fica confirmada a incorporação plena à Frente Ampla e consequentemente o exercício de todos os direitos e obrigações.

Artigo 2º - No prazo indicado no artigo anterior, os grupos, movimentos ou partidos admitidos temporariamente poderão incorporar-se ao trabalho da Frente Ampla em todos os níveis de atividade, com ressalva para os organismos de direção. Por exemplo, na Plenária Nacional terão somente voz e não terão direito a voto. Uma vez vencido o prazo passarão a ter um voto na Plenária, salvo se a Plenária determinar um número maior.

Artigo 3º - Pela maioria prevista no Art. 1º o prazo de admissão de caráter provisório poderá ser prorrogado por outros seis meses como tempo máximo. Neste caso, durante tal prorrogação não vigorará a limitação prevista no Artigo 2º.

Artigo 4º - Para os fins do presente regulamento não se aplica o procedimento pertinente previsto no Art. 26 do Regulamento Organizativo.

Artigo 5º - Este regulamento entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1984. A exclusão dos grupos políticos adeptos mencionados na letra F do Art. 23 será regido pelas regras correspondentes.

Resolução 14/01 de 1º de junho de 1984

A Plenária Nacional da Frente Ampla resolve admitir o Partido pela Vitória do Povo (PVP) a partir de 12 de

junho de 1984 de conformidade com a norma do Inciso E do Artigo 23 do Regulamento Organizativo.

Tradução de *Wladimir Pomar*.

ESTATUTOS 2011

Contém modificações da Plenária Nacional de novembro de 2011

- versão web -

SEÇÃO I

DA FRENTE AMPLA E DE SEUS MEMBROS

CAPÍTULO 1

ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO

A Frente Ampla, força política de mudança e justiça social, criação histórica permanente do povo uruguaio, de concepção nacional, progressista, democrática, popular, antioligárquica e anti-imperialista, está formada por todos aqueles setores políticos e cidadãos que aderirem aos princípios e objetivos estabelecidos na Declaração Constitutiva de 5 de fevereiro de 1971, nas Bases Programáticas e no Acordo Político, conformando uma organização com o

caráter de movimento de coalisão, e que se comprometem com a manutenção e defesa da unidade, o respeito mútuo da pluralidade ideológica e o acatamento das resoluções tomadas pelos organismos pertinentes de acordo com o estipulado pelo presente Estatuto. O mesmo está aberto à incorporação de outras organizações políticas e dos cidadãos que compartilhem sua mesma concepção.

CAPÍTULO 2º

ARTIGO 2º - ADERENTES

Será considerado aderente ou filiado da Frente Ampla toda pessoa maior de 14 anos que expresse sua vontade, assine sua conformidade e assuma a obrigação de respeitar o Estatuto e as decisões das autoridades da organização. Deve também manifestar o compromisso pleno com o Acordo Político, com as Bases Programáticas, com a metodologia e com a linha política da Frente Ampla.

ARTIGO 3º - INCORPORAÇÃO DO ADERENTE

Sua incorporação deverá ser decidida pela Assembleia Ordinária do Comitê ao qual se apresentar. Caso não exista um Comitê em sua localidade, a solicitação deverá ser resolvida no Organismo imediatamente superior: Coordenações de Montevidéu e de Departamentais no interior. Caso seja negada, o interessado poderá solicitar a revogação da decisão e apelar sucesivamente ao organismo intermediário respectivo, à Plenária Departamental à Plenária Nacional.

ARTIGO 4º - DIREITOS DO ADERENTE

Para exercer seus direitos deverá contar com pelo menos 30 dias de aprovação de sua incorporação em seu respectivo Comitê e manter regularmente em dia o pagamento de sua cota. Para ser eleito como membro da Mesa do Comitê contar pelo menos 60 dias de filiação e ter 16 anos de idade. Para ser eleito como delegado à Coordenação ou ao Departamento o filiado deve ter pelo menos 180 dias de filiação e 18 anos de idade. Para ser eleito como delegado à Plenária Nacional, deve ter no mínimo 365 dias de filiação e 18 anos de idade.

ARTIGO 5º - PADRÃO DE ADERENTES

Para atestar a qualidade do filiado haverá um padrão oficial, central e atualizado sem prejuízo dos registros subsidiários existentes nos Departamentos, Organismos Intermediários e Comitês de Base.

ARTIGO 6º - SANÇÕES

Nenhum filiado poderá ser sancionado nem excluído sem prévio procedimento com as garantias pertinentes, conforme o previsto neste estatuto.

ARTIGO 7º - DOS SETORES POLÍTICOS INTEGRANTES

Serão considerados Setores Políticos Nacionais da Frente Ampla: Assembleia Uruguai, Battlismo Progressista, Cravos Vermelhos, Corrente Popular, Corrente de

Unidade Frenteamplista, Corrente de Esquerda, Corrente Progressista Independente, Confluência Frenteamplista, Compromisso Frenteamplista, Corrente 78, Frente Esquerda de Libertação, Grupo País, Esquerda Aberta, Liga Federal Frenteamplista, Movimento de Participação Popular, Movimento 20 de Maio, Movimento Popular Frenteamplista, Movimento Socialista, Novo Espaço, Partido Democrata-Cristão, Partido pela Segurança Social, Partido Comunista do Uruguai, Partido Socialista do Uruguai, Partido Operário Revolucionário, Partido Socialista dos Trabalhadores, Partido pela Vitória do Povo, e Vertente Artiguista. Todo setor político, para ser considerado integrante da Frente Ampla, deverá ser admitido segundo as normas deste Estatuto, subscrever sua plena conformidade com a Declaração Constitutiva, as Bases Programáticas, o Acordo Político e a presente normativa, assim como se comprometer a respeitar os alinhamentos políticos estratégicos e a metodologia definidos pela Direção Nacional. Os Setores Políticos serão classificados em nacionais e departamentais.

ARTIGO 8º - INGRESSO DE NOVOS GRUPOS

A admissão de novos grupos políticos à Frente Ampla, sua participação nos organismos de direção assim como seu caráter de Grupo Nacional serão decididos pela Plenária Nacional por maioria especial de 4/5 (quatro quintos) e sem que haja 1/10 (um décimo) de votos contrários, sob prévia aprovação dos documentos fundamentais e de organização por parte do setor postulante. Tanto os grupos na-

cionais como departamentais poderão alterar sua denominação por meio de comunicação à Plenária Nacional para seu conhecimento e registro. Tais grupos poderão também fundir-se a outros grupos frenteamplistas formando entre todos um novo grupo nacional ou departamental que substituirá os precedentes.

ARTIGO 9º - PROCEDIMENTO

A solicitação de admissão de um setor político deverá ser apresentada à Plenária do departamento no qual o solicitante tem sua autoridade central. A Plenária Departamental verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Estatuto, disposições complementares e regulamentares e enviará os antecedentes à Plenária Nacional para resolução em um prazo máximo de 60 dias. Caso isso não seja efetivado, o grupo político poderá pleitear diretamente à Plenária Nacional. Ante a solicitação de ingresso de grupos políticos à Frente Ampla será formada, em cada caso, uma Comissão da Plenária Nacional para o estudo da mesma, devendo transmitir suas conclusões a dito organismo.

Definido seu caráter de grupo departamental, para integrar a Plenária Departamental será requerido:

a) O aval de 3% das assinaturas dos adeptos da Frente Ampla no Departamento;

b) Participar regularmente como mínimo nas Comissões Departamentais de Organização, Propaganda e Finanças. Uma vez admitido um setor político no departamento de sua autoridade central, ele poderá solicitar sua incorporação

na estrutura de outros departamentos. Todo grupo departamental que cumpra com algumas das condições detalhadas a seguir, poderá solicitar à Plenária Nacional sua admissão como grupo nacional. Isto é, ter representação em: a) Cinco Departamentos cuja população alcance 70% da população do país de acordo com o último censo oficial; b) Nove Departamentos, incluindo necessariamente Montevidéu. c) Doze Departamentos indistintamente.

ARTIGO 10º - EXCLUSÃO

A exclusão de um setor político, nacional como departamental, somente poderá ser decretada por violação gravíssima da Declaração Constitutiva, das Bases Programáticas, do Acordo Político, do Estatuto, dos alinhamentos políticos ou da metodologia da Frente Ampla, segundo o estabelecido na Seção VII, por resolução da Plenária Nacional por 9/10 (nove décimos) de seus membros.

SEÇÃO II MECANISMOS DE DEMOCRACIA DIRETA

CAPÍTULO 1º - REFERENDUM COMO INSTÂNCIA DECISÓRIA

ARTIGO 11º - PLEBISCITO INTERNO

A solicitação de um número equivalente a 25% dos adeptos que votaram na última eleição interna nacional da Frente Ampla e que contam com uma antiguidade de admissão não menor que 30 dias, poderão exercer o direito

de tomar decisão sobre propostas, tanto políticas quanto de organização, sempre que não introduzam modificações nos documentos fundamentais como o Acordo Político, as Bases Programáticas e o Estatuto. Esta iniciativa deverá ser instrumentalizada no prazo máximo de 120 dias.

Quando a Plenária Nacional, por razões políticas e por 2/5 (dois quintos) de seus membros, decidir convocar um plebiscito para tomada de decisão, participarão aderentes com um mínimo de 30 dias de antiguidade.

ARTIGO 12º - RETIFICAÇÃO

Tomada uma decisão pela Plenária Nacional, esta poderá convocar os aderentes, num prazo mínimo de 30 dias após aprovada a solicitação, a um plebiscito para sua eventual retificação ou ratificação. Para a convocação de plebiscito durante a mesma sessão na qual a decisão foi tomada, é necessária a mesma quantidade de votos afirmativos com os quais se aprovou a decisão na Plenária. O plebiscito poderá ser convocado no prazo de dez dias após a decisão da Plenária se houver o acordo de 40% de seus componentes.

ARTIGO 13º - CARÁTER SUSPENSIVO

A Plenária Nacional poderá dar caráter suspensivo à vigência da resolução até que ocorra o plebiscito se tiver o acordo de 4/5 (quatro quintos) de seus integrantes.

CAPÍTULO 2º - REFERENDUM DEPARTAMENTAL COMO INSTÂNCIA DECISÓRIA

ARTIGO 14º - PLEBISCITO INTERNO

1. A solicitação de um número equivalente a 25% dos adeptos que votaram no departamento na última eleição interna da Frente Ampla e que tenham uma antiguidade de adesão não menor do que 30 dias, poderão exercer o direito de iniciativa para decidir sobre propostas em assuntos em temas departamentais ou municipais, tanto políticos quanto organizativos, desde que não introduzam modificações nos documentos fundamentais: o Acordo Político, as Bases Programáticas e o Estatuto. Esta iniciativa deverá ser instrumentada num prazo máximo de 120 dias.

2. No caso da Plenária Departamental decidir, por 2/5 (dois quintos) de seus membros, convocar um plebiscito para tomar uma decisão, poderão participar aderentes que tenham antiguidade mínima de 30 dias.

ARTIGO 15º - RETIFICAÇÃO

Tomada uma decisão pela Plenária Departamental, este poderá resolver convocar os adeptos, com um mínimo de 30 dias de aprovada sua solicitação, a um plebiscito para sua eventual retificação ou ratificação. Para convocar o plebiscito na mesma sessão na qual a decisão foi tomada, é necessária a mesma quantidade de votos afirmativos que aprovaram a decisão na Plenária. O plebiscito poderá ser convocado, no prazo de dez dias seguintes à decisão da Plenária, se houver concordância de 40% de seus membros.

ARTIGO 16º - CARÁTER SUSPENSIVO

A Plenária poderá dar caráter suspensivo à vigência da resolução até que haja um plebiscito se contar com quatro

quintos (quatro quintos) dos membros da Plenária Departamental.

CAPÍTULO 3 – CRITÉRIOS COMUNS AOS REFERENDOS NACIONAIS E DEPARTAMENTAIS

ARTIGO 17º - DATA DA CONVOCATÓRIA

Em todos os casos, o plebiscito deverá ser realizado no prazo mínimo de 45 dias e máximo de 120 dias após decisão.

ARTIGO 18º - VALIDADE

Para o plebiscito ser válido é preciso o pronunciamento de um número equivalente a 35% dos adeptos que votaram na última eleição interna nacional da Frente Ampla, tanto em nível nacional, se se trata de um plebiscito nacional, quanto em nível departamental se se trata de um plebiscito departamental. Será aprovada a proposta que reunir uma maioria afirmativa não inferior a 40% dos votos válidos do plebiscito.

ARTIGO 19º - PROCEDIMENTO

Enquanto um plebiscito estiver em curso, não poderá ter início outro. O encerramento do registro se dará 30 dias antes da consulta.

CAPÍTULO 4º

ARTIGO 20º - INICIATIVAS

Todos membros ou organizações da Frente Ampla têm direito de apresentar propostas aos organismos competentes,

seguindo os canais orgânicos conforme previsto nos artigos estatutários correspondentes. Em caso de um organismo apresentar uma iniciativa a seu organismo imediatamente superior e não receber nenhuma resposta no prazo de 30 dias, ele estará autorizado a enviar diretamente à Mesa Política, que deverá se manifestar no prazo de 30 dias.

SEÇÃO III SISTEMA DE DECISÃO

CAPÍTULO 1º

ARTIGO 21º - CONSENSO. Como regra geral, todos esgotarão os esforços políticos para alcançar acordo nos assuntos que não sejam de procedimento simples.

CAPÍTULO 2º

ARTIGO 22º - MAIORIAS

As resoluções de todos os organismos da Frente Ampla serão tomadas por:

a) Maioria relativa: quanto existem votos em número maior, qualquer que seja, em relação aos obtidos em outras propostas votadas em conjunto.

b) Maioria qualificada: equivale ao voto afirmativo de quatro quintos do total de componentes do corpo.

c) Maiorias especiais: são as previstas em particular no presente Estatuto (Congresso, Assembleias etc).

d) Maiorias de reconsideração: deve representar como mínimo os votos obtidos pela decisão que se pretende reconsiderar.

ARTIGO 23º - UNANIMIDADE

A unanimidade será obrigatória para a modificação:

- a) das Bases Programáticas
- b) do Acordo Político

CAPÍTULO 3º**ARTIGO 24º - LIBERDADE DE AÇÃO**

a) A liberdade de ação será autorizada à solicitação prévia fundamentada por um membro da Plenária Nacional com a concordância de quatro quintos de seus integrantes.

b) A liberdade de ação poderá ser concedida sempre que não transgrida os princípios da Frente Ampla e cause consequências contraditórias na realização prática das decisões da maioria.

ARTIGO 25º - RESOLUÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA

Quando um setor se julgar afetado política ou filosoficamente, ante uma resolução dos organismos de direção nacional, poderá solicitar a opção de não participar nos atos previstos, mantendo total abstenção nas ações relacionadas à mencionada resolução. A Plenária Nacional terá competência exclusiva e decidirá por maioria qualificada (quatro quintos).

ARTIGO 26º - OBRIGATORIEDADE DAS DECISÕES

As decisões dos órgãos da Frente Ampla adotadas no âmbito de suas competências e sujeitas aos requisitos formais estabelecidos no presente Estatuto e nos respectivos

regulamentos serão obrigatórias dentro da respectiva jurisdição para todos os setores e aderentes da Frente Ampla.

CARÁTER REVOGÁVEL DAS DECISÕES – Toda decisão de um departamento ou coordenação poderá ser modificada ou anulada pela Plenária Nacional por decisão adotada por maioria qualificada.

SEÇÃO IV

DOS ORGANISMOS DA FRENTE AMPLA

ORGANISMOS DE BASE INTERMEDIÁRIOS

CAPÍTULO 1º

ARTIGO 27º - ORGANISMOS

Os organismos da Frente Ampla e seus respectivos órgãos serão os seguintes:

- a) Comitês de Base da Frente Ampla: Assembleia, Mesa e Secretariado.
- b) Coordenações Zonais: Plenária Zonal, Mesa Zona Zonal e Assembleias Extraordinárias de Aderentes.
- c) Departamentos: Plenárias Departamentais, Mesa Departamental e Assembleias Extraordinárias de Aderentes.
- d) Direção Nacional: Congresso (periódico), Plenária Nacional e Mesa Política (permanentes).

CAPÍTULO 2º

ARTIGO 28º - COMITÊS DE BASE

Os Comitês de Base são integrados por todos os aderentes de uma mesma zona, especialmente determinada. Serão constituídos de forma ampla e convocarão aos fren-

teampelistas da respectiva zona, sem distinção alguma por sua participação organizada em quaisquer dos setores políticos integrantes da Frente Ampla, ou por sua condição de não setorizado.

ARTIGO 29º - COMITÊS DE BASE FUNCIONAIS

Serão constituídos Comitês de Base funcionais, integrados por adeptos da Frente Ampla em seu local de trabalho ou estudo. Farão parte da Coordenação ou da Departamental cuja área geográfica esteja localizado o estabelecimento que os nucleia. Se ajustarão ao estabelecido no presente Estatuto e a suas respectivos regulamentações.

ARTIGO 30º - ADESÃO

Cada frenteamplista poderá ser filiado a apenas um Comitê de Base.

ARTIGO 31º - COMPETÊNCIAS

Compete aos Comitês de Base:

1º) Difundir o Programa e a linha política da Frente Ampla.

2º) Explicar e defender a ação da Frente Ampla.

3º) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Direção Nacional, das Departamentais e das Coordenações.

4º) Elaborar e formular propostas aos organismos de Direção.

5º) Promover a participação dos frenteamplistas nos organismos de massa e da comunidade.

6º) Fomentar a maior captação de aderentes à Frente Ampla.

7º) Promover a contribuição dos frenteamplistas na manutenção financeira da organização.

8º) Participar nas tarefas centrais e organizar as ações que o próprio Comitê resolva realizar, no âmbito dos objetivos e linhas gerais definidos centralmente.

9º) Organizar as ações definidas pelo Comitê dentro dos objetivos e linhas gerais estabelecidos pela Direção Nacional, Direção Departamental e Coordenação zonal.

10º) Buscar a integração do maior número possível de forças no seu raio de ação.

11º) Eleger seus delegados ao Congresso, à Coordenação e quando for o caso, à Plenária Departamental; receber o informe dos mesmos e deliberar sobre isso.

ARTIGO 32º - ASSEMBLEIAS DOS COMITÊS DE BASE

A Assembleia será a autoridade máxima do Comitê, a ela competindo:

a) Esta Assembleia será integrada por todos os filiados registrados em cada Comitê.

b) O funcionamento será regulado pelo Regulamento Geral que a proposta da C.N.O. aprovar na Plenária Nacional por 2/3 de seus membros.

c) A Assembleia do Comitê se reunirá em sessão especial a cada 25 de agosto, “Dia do Comitê de Base”, para dar cumprimento à eleição de seus delegados às Coordenações ou Zonais aos quais corresponda, e de seu próprio Secretariado.

d) Os delegados e os membros do Secretariado serão eleitos pelo voto de dois terços dos presentes.

e) Eles poderão ser remover de seus cargos pela Assembleia, por razões fundamentadas, em sessão especial realizada com os mesmos requisitos para a eleição. Para remover um delegado é necessário obter essa decisão pelos votos de dois terços dos presentes e por um número de votos superior ao que obteve o delegado em sua eleição, ou equivalente à maioria absoluta de adeptos registrados no Comitê.

f) Ante o chamado à sessão para a Plenária Nacional, os Comitês convocarão seus aderentes para um Assembleia na qual tratarão dos pontos da ordem do dia da referida Plenária Nacional. As posições que adotem nesse caso serão encaminhadas à Coordenação ou à Zonal, segundo corresponda, por uma delegação proporcional ao número de membros presentes na assembleia no momento da decisão.

ARTIGO 33º - MESA E SECRETARIADO DOS COMITÊS DE BASE

A Mesa será o órgão executivo do Comitê de Base. Será integrada pelos membros do Secretariado e pelos Delegados à Coordenação ou ao Departamental. Atuará como representação do Comitê em sua relação com a Coordenação, as Departamentais e as Comissões Nacionais. Atuará em função das decisões dos organismos centrais e das resoluções da Assembleia. Terá reuniões ordinárias semanais, com quórum de 50% dos componentes. Decidirá por maioria de dois terços de seus componentes. Para ser membro da Mesa é necessário ser aderente e

contar com 16 anos de idade completos. A Mesa e o Secretariado serão designados por períodos de 12 meses. O Secretariado será integrado pelo menos com três membros eleitos pela Assembleia.

ARTIGO 34º - REMOÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Qualquer membro da Mesa poderá ser removido de seu cargo pela Assembleia por razões fundamentadas em sessão especial realizada com os mesmos requisitos requeridos para sua eleição. A decisão deverá ser adotada pelo voto de dois terços dos membros presentes, maioria esta que deverá representar um número de votos superior ao obtido pelo delegado na ocasião de sua eleição ou ser equivalente à maioria absoluta dos aderentes registrados no Comitê.

CAPÍTULO 3º - COORDENAÇÕES

ARTIGO 35º - CARÁTER

a) As Coordenações zonais exercerão a condução política e organizativa como representante da Direção Nacional da Frente Ampla e de sua respectiva direção departamental em cada caso.

b) Serão constituídas com critérios de caráter nacional dentro dos limites estabelecidos pela CNO por proposição de cada Departamental em particular.

c) Se integrarão com os Comitês de Base que funcionem no espaço geográfico determinado formalmente e terão como referência o conjunto de todos os adeptos que correspondam a dito espaço.

d) Serão organizados de forma adaptada a ser entorno em particular, atendendo ao Regulamento e às normas estabelecidas no presente capítulo.

ARTIGO 36º - COMPETÊNCIAS

Compete às Coordenações Zonais:

a) Cumprir e fazer cumprir as decisões dos organismos de direção da Frente Ampla.

b) Planejar a mobilização e a ação popular de sua zona segundo o definido pelos organismos de direção com o intuito de alcançar a presença organizada dos frenteamplistas.

c) Avaliar todo assunto apresentado pelos Comitês de Base de sua zona.

d) Desenvolver e avaliar a propaganda e a política financeira, apresentando balanços periódicos à militância.

e) Levar à consideração do organismo imediatamente superior qualquer assunto que considere oportuno.

f) Apresentar semestralmente à Mesa Política Nacional, através da Comissão Nacional de Organização, um informe relativo ao funcionamento da Frente Ampla de sua zona, especialmente sobre cada Comitê de Base.

ARTIGO 37º - ÓRGÃOS DAS COORDENADORAS

Os órgãos das Coordenações são a Plenária, a Mesa e a Assembleia de filiados.

ARTIGO 38º - FORMAS DE DECISÃO

Resolução por maioria simples em todos os órgãos,

salvo especificações estabelecidas no presente Estatuto, sem prejuízo de buscar permanentemente o consenso político. A maioria absoluta dos membros dará quórum para tomar decisões.

ARTIGO 39º - COMPETÊNCIAS DA PLENÁRIO DA COORDENAÇÃO

Compete à Plenária, como órgão máximo da Coordenação:

a) Decidir os alinhamentos políticos e organizacionais (planejamento, programação e avaliação)

b) Definir as iniciativas políticas a serem implementadas em sua zona.

c) Determinar a posição da Coordenadora perante os organismos superiores de direção.

d) Decidir por dois terços de seus membros a convocação da Assembleia de filiados e estipular a ordem do dia em cada caso.

e) Deliberar com as Comissões Centrais Estatutárias sua contribuição de qualquer ordem nos planos elaborados.

f) Formular propostas para a Direção Nacional e para a Direção Departamental.

g) Supervisionar os Comitês de Base de sua Zona e coordenar suas ações e seu funcionamento.

h) Examinar todos assuntos levados pelos Comitês de Base.

i) Delegar toda competência que julgue pertinente, com exceção das de sua própria responsabilidade.

j) A Plenária Zonal poderá realizar sessões e tomar decisões de acordo com o estabelecido no regulamento proferido.

k) Informar semestralmente à Direção Nacional sobre quais são os grupos políticos frenteamplistas de atividade regular e permanente na vida orgânica da Coordenação.

ARTIGO 40º - COMPETÊNCIAS DA MESA DA COORDENAÇÃO

A Coordenação é o órgão de direção cotidiana entre uma Plenária e outra, competindo-lhe:

a) Adequar os procedimentos para cumprir e fazer cumprir as decisões dos organismos de direção.

b) Assumir a direção cotidiana da coordenação, executando-a nos alinhamentos políticos e organizacionais determinados pela Plenária Zonal.

c) Manter presença efetiva, real e regular em todos os Comitês de Base de sua zona, de modo a incentivar seu funcionamento orgânico.

d) Dar trâmite a todo assunto que seja levado à sua consideração pelos Comitês de Base de sua zona.

e) Informar por escrito à Plenária Zonal sobre suas atividades regulares.

ARTIGO 41º - COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA DE MEMBROS DA COORDENAÇÃO

a) Será integrada pelo total de filiados oficialmente registrados no cadastro da coordenação com 30 dias de antiguidades.

b) Funcionará como órgão extraordinário e terá caráter resolutivo.

c) Será convocada quando a Plenária Regional assim o decida, por dois terços dos seus membros, ou quando a Mesa Política, por dois terços de seus membros, convoque junto à Plenária Nacional as assembleias para temas de urgente consideração, num prazo não maior que dez dias.

d) Para que a convocação seja válida, cada comitê de base deverá ser comunicado por escrito num prazo mínimo de 72 horas de antecedência. Durante os próximos 30 meses vigorará o disposto no Literal F das Disposições Especiais e Transitórias do Estatuto.

ARTIGO 42º - INTEGRAÇÃO DA PLENÁRIA DA COORDENAÇÃO

A Plenária da Coordenadora será integrada por:

a) Delegados dos Comitês de Base eleitos proporcionalmente aos votantes nas Assembleias que serão realizadas nos Comitês no dia 25 de agosto.

b) Um delegado de cada organização política integrante da Frente Ampla, com aval de sua organização e quer seja filiado a um Comitê de Base da Coordenação.

c) Delegados da Coordenação à Plenária Nacional e Departamental.

ARTIGO 43º - INTEGRAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FILIADOS DA COORDENAÇÃO

A Assembleia da Coordenação será integrada pela totalidade dos filiados dos Comitês de Base da Coordenação

registrados oficialmente no cadastro central. O quórum para que haja sessão será como segue:

a) Para as Assembleias que cite a Mesa Política será de 5% dos filiados do cadastro da Coordenação.

b) Para as que sejam citadas pela Plenária da Coordenação, será igual ao quórum requerido para as Assembleias dos Comitês de Base.

ARTIGO 44º - INTEGRAÇÃO DA MESA DA COORDENAÇÃO

A Mesa da Coordenadora será formada por:

a) Integrantes da Plenária da Coordenação eleitos pelo mesmo (número e composição a ser determinado).

b) Delegados da Coordenação à Plenária Nacional ou Departamental.

c) Os secretários das diferentes frentes de ação.

ARTIGO 45º - SECRETARIADO DA COORDENAÇÃO

a) Os secretários serão eleitos pela Plenária Zonal.

b) Os secretários eleitos pela Plenária Zonal entre os filiados das coordenações que não sejam delegados de Comitês de Base ou de Partidos Políticos, terão voto na Mesa da Coordenação.

ARTIGO 46º - COORDENAÇÕES DO EXTERIOR

A Mesa Política Nacional regulamentará a integração, o caráter, as competências, as formas de decisão e os órgãos das Coordenações do Exterior.

CAPÍTULO 4º - DAS DEPARTAMENTAIS

ARTIGO 47º - CARÁTER

As Departamentais exercerão a condução política da Frente Ampla no respectivo departamento, em representação da direção nacional.

118

ARTIGO 48º - INTEGRAÇÃO

As Departamentais serão integradas conforme o estabelecido, de forma ordinária, pela Plenária Departamental e pela Mesa Departamental; e em forma extraordinária com as Assembleias Departamentais de filiados e Assembleias de filiados por circunscrição (durante os seguintes 30 meses vigorarão o Literal G das Disposições Especiais e Transitórias do Estatuto e o numeral 3 das Competências).

ARTIGO 49º - FUNCIONAMENTO

Cada Departamental elaborará seu próprio regulamento de funcionamento, o qual deverá ser aprovado por dois terços dos componentes de sua Plenária Departamental. Em todos os casos deverá ater-se às normas gerais ditas pelo presente estatuto e às de caráter geral estabelecidas pela Comissão Nacional de Organização.

ARTIGO 50º - COMPETÊNCIAS

Compete às Departamentais:

- a) Planejar e desenvolver a ação política da Frente Ampla no Departamento.
- b) Planejar e desenvolver a ação comunal e municipal mantendo uma coordenação permanente com os edis, depu-

tados e demais autoridades departamentais, segundo os alinhamentos gerais estabelecidos pela Plenária Departamental.

c) Elaborar propostas e apresentar questões à Direção Nacional.

d) Designar o presidente da departamental e até dois vice-presidentes por quatro quintos do total de membros da Plenária Departamental. Se nenhum candidato nominado obtiver quatro quintos dos votos dos membros da Plenária serão eleitos em segunda votação, que ocorrerá na mesma Plenária, os que obtiverem apoio de dois terços do total de membros do corpo. No caso de não se atingirem as maiorias requeridas anteriormente no prazo máximo de 60 dias de instalação da Plenária Departamental, esta convocará no prazo de 60 dias uma eleição aberta entre os filiados do Departamento, que será realizada nas mesmas condições que a eleição interna nacional da Frente Ampla, para eleger o presidente da Departamental. Em todo caso, a designação dos vice-presidentes deverá realizar-se após a eleição do presidente.

e) Designar delegados para as mesas regionais e para qualquer representação departamental da Frente Ampla.

f) Cumprir o disposto para a escolha do(s) delegado(s) para a Plenária Nacional quando necessário e conforme o estabelecido no Estatuto.

g) Informar semestralmente à Direção Nacional sobre quais são os grupos políticos frenteamplistas de atividade regular e permanente na organização departamental.

h) Enviar anualmente um balanço de gestão financeira à Direção Nacional.

i) Cumprir e fazer cumprir as decisões dos organismos de direção da Frente Ampla.

j) Supervisar o funcionamento de todos os organismos da Frente Ampla no Departamento, estimulando seu funcionamento regular.

k) Avaliar todo assunto enviado pelos organismos intermediários e de base à sua consideração.

l) Designar os candidatos únicos da Frente Ampla para a Intendência Departamental por maioria qualificada. Não havendo maioria qualificada para nomear o candidato à Intendência Departamental, devem ser seguidos os procedimentos previstos para a eleição de candidatos à Intendência de Montevideú.

m) Enviar semestralmente para a Mesa Política Nacional, por meio da Comissão Nacional de Organização, um informe sobre o funcionamento da Frente Ampla de sua zona, com ênfase em cada Comitê de Base.

ARTIGO 51º - INTEGRAÇÃO DAS PLENÁRIAS DEPARTAMENTAIS DO INTERIOR

Máximas autoridades políticas do departamento:

a) Presidente Departamental

b) Vice-presidentes Departamentais

c) Representantes dos setores políticos nacionais e departamentais. Os mesmos serão distribuídos de acordo com o sistema de representação proporcional e será garantida a cada uma das listas de votação que se apresentarem no Departamento para a eleição interna da Frente Ampla, um representante na Plenária Departamental, conforme

procedimento estabelecido no Anexo 1, desde que participem regularmente, no mínimo, nas Comissões Departamentais de Organização, Propaganda e Finanças.

d) Os delegados de base que surjam da eleição de base para a Plenária Departamental. A mesma ocorrerá a cada 30 meses como máximo. Cada Plenária Departamental deverá, previamente:

1) Fixar o número de integrantes

2) Decidir se a circunscrição é por localidade, por município, por comitê, ou como creia mais conveniente para seu funcionamento. Será garantido como mínimo base um para cada circunscrição. É obrigatória a apresentação de pelo menos um candidato em cada circunscrição. Haverá pelo menos duas circunscrições por Departamento. Tanto o número de membros da Plenária Departamental como a circunscrição definida, deverão ser informados à Mesa Política Nacional 60 dias antes de cada eleição. Caso contrário, a Mesa Política Nacional deverá publicar 45 dias antes da eleição. Os setores e bases terão a mesma quantidade de integrantes. A eleição de delegados de Base à Plenária Departamental ocorrerá nas mesmas condições que a eleição interna nacional da Frente Ampla.

e) O Intendente Departamental integrante da Frente Ampla, com voz e voto.

f) Deputados ou seus respectivos suplentes em exercício por cada organização política da Frente Ampla, com voz.

g) Edis titulares ou suplentes respectivos em exercício de cada organização política da Frente Ampla, com voz.

h) Delegados de Base eleitos para a Plenária Nacional, com voz.

i) Prefeitos e vereadores frenteamplistas em exercício, com voz.

Em todos os casos deverão participar (deputados e edis) em caráter obrigatório. Os grupos que se apresentaram na última eleição e que não participem das comissões estaduais ou não tenham obtido cargos serão convidados para participar com voz. Cada membro da Plenária Departamental terá direito a um voto, e para poder exercer esse direito, o Art. 123º do Estatuto da Frente Ampla deverá ser cumprido.

ARTIGO 52º - FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA DEPARTAMENTAL

Funcionará com a maioria absoluta de seus integrantes. Como norma geral deliberará por maioria relativa sempre que o tema não exija maiorias especiais. Qualquer resolução da Departamental poderá ser modificada ou anulada pela Plenária Nacional.

ARTIGO 53º - COMPETÊNCIAS

Compete à Plenária Departamental todas as atribuições dispostas no Art. 51º. Se um quinto dos componentes qualificam um assunto como fundamental, só se poderá adotar uma decisão pelo voto aprovativo de três quintos dos componentes do corpo.

ARTIGO 54º - DA ASSEMBLEIA LOCAL DE FILIADOS

a) Deverá incorporar a totalidade dos registrados no

cadastro, podendo-se celebrar Assembleias de filiados em todas as cidades, povoados, vilas ou centros povoados do país.

b) Sempre terão caráter resolutivo

c) Seu funcionamento será regulamentado por cada departamental de acordo com as características políticas e geográficas de cada departamento. Às assembleias, em seus locais respectivos, deverão comparecer os membros titulares dos Municípios e das Juntas Locais e/ou Autônoma.

Do mesmo modo, quando a Mesa Política Nacional julgar um tema como sendo de consideração urgente, será convocada a Assembleia de Filiados por dois terços de votos de seus integrantes. Cada Assembleia de filiados definirá a quantidade de delegados à Assembleia Departamental Extraordinária que corresponda à quantidade de participantes da mesma. A ponderação será previamente regulamentada e acordada pela Departamental e constará em sua norma de funcionamento. As delegações serão nomeadas atendendo a que as posições das maiorias e minorias expressadas em cada Assembleia local possam ser transferidas para a Assembleia Departamental extraordinária ou à Plenária Departamental como modalidade a regulamentar.

ARTIGO 55º - INTEGRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE FILIADOS DA DEPARTAMENTAL

As Assembleias Departamentais funcionarão em caráter extraordinário quando for impossível reunir a Plenária Departamental. A Mesa Departamental apresentará

um informe detalhado da situação ao organismo nacional correspondente. Este tal organismo somente poderá autorizar por um prazo determinado o funcionamento da Assembleia Departamental Extraordinária com as funções de Plenária Departamental. Dito prazo e dito funcionamento serão objeto de regulamentação em cada Departamental, sujeita à ratificação da Mesa Política Nacional. Finalizado o prazo previsto será feita uma avaliação da situação.

ARTIGO 56º - CONVOCATÓRIA E FUNCIONAMENTO

As Assembleias Departamentais extraordinárias também poderão ser convocadas:

a) Pela Mesa Departamental, por dois terços de seus membros, quando decisões políticas urgentes de caráter departamental devam ser tomadas.

b) Pela Mesa Política Nacional, por dois terços de seus membros, quando haja convocação da Plenária Nacional

c) Por 10% de filiados cadastrados no departamento correspondente. A convocatória feita pela Mesa deverá estabelecer claramente o motivo da citação e deverá ser publicada obrigatoriamente nos meios de comunicação locais com antecedência de pelo menos 48 horas. Seu funcionamento será regulamentado por cada departamental de acordo com as características políticas e geográficas de cada Departamento. Para funcionar, será estabelecido um quórum mínimo, atendendo às distintas realidades. Tomará decisão por maioria simples dos presentes. Será presidida pelo presidente da Departamental.

ARTIGO 57º - DAS MESAS DEPARTAMENTAIS

Serão integradas por presidente, vice-presidentes, delegados dos setores políticos e delegados das bases em quantidades iguais. Dentro da delegação de base estarão incluídos os delegados à Plenária Nacional. A totalidade dos lugares pertencentes aos setores políticos será distribuída de acordo com o sistema de representação proporcional integral, segundo procedimento estabelecido no Anexo 2. O número de integrantes de cada Mesa Departamental será determinado pela Plenária Departamental 60 dias antes de cada eleição interna da Frente Ampla. A Mesa Política Nacional deverá ser informada sobre o número de integrantes da Mesa Departamental 60 dias antes da cada eleição interna da Frente Ampla. Caso contrário, a Mesa Política Nacional deverá publicar 45 dias antes da eleição. Os grupos que não tenham se apresentado na última eleição e que não participem das comissões departamentais, nem tenham obtido cargos, serão convidados a participar com voz. Cada membro da Mesa Departamental terá direito a um voto sempre que cumprir o Art. 123º do Estatuto da Frente Ampla.

ARTIGO 58º - FUNCIONAMENTO

- a) É necessário quórum de maioria absoluta para haver sessão.
- b) A decisão será tomada por por dois terços dos membros ou por maioria absoluta.
- c) A Mesa Departamental buscará, como regra geral, acordo consensual para tomar decisões.

d) Caso não haja consenso, a decisão será por maioria que não some voto contra de um terço dos integrantes.

e) Temas administrativos ou de procedimento serão resolvidos por maioria simples.

ARTIGO 59º COMPETÊNCIAS

Compete à Mesa Departamental:

a) Exercer a condução política quotidiana da Frente Ampla no Departamento.

b) Executar as resoluções políticas da Frente Ampla definidas pelos organismos de direção, Plenários ou Assembleias Departamentais.

c) Organizar o funcionamento da Frente Ampla no Departamento e viabilizar e administrar os recursos.

d) Apresentar anualmente à Plenária ou à Assembleia Departamental o orçamento de sua gestão.

e) Levar propostas à consideração da Plenária ou da Assembleia Departamental.

f) Coordenar permanentemente com edis e deputados departamentais, e prefeitos e conselheiros municipais, os alinhamentos estabelecidos pela Plenária Departamental ou pela Assembleia Departamental de filiados de modo permanente.

g) Integrar e supervisionar as comissões previstas no Regulamento.

h) Supervisionar as Coordenações zonais e os Comitês de Base do Departamento e avaliar todos os assuntos levantados por estes organismos.

i) Informar periodicamente à Direção Nacional sobre as atividades referentes à ação em todos os níveis.

ARTIGO 60º - AGRUPAÇÃO DE GOVERNO DEPARTAMENTAL

Cada Departamental incorporará a seu regulamento de funcionamento a constituição de uma Agrupação de Governo Departamental.

ARTIGO 61º - ALCANCE DAS COMPETÊNCIAS

O alcance das competências dos organismos intermediários para tomar decisões políticas de repercussão nacional se adaptarão aos alinhamentos emitidos pela Plenária Nacional. Quando surjam situações sobre as quais a Frente Ampla não tenha adotado uma posição, a Departamental apresentará à Mesa Política um informe sobre o assunto. Caso a Mesa Política não se pronuncie num prazo de 30 dias, a Plenário Departamental terá autoridade para adotar resolução sobre a matéria.

CAPÍTULO 5º REGIONAIS DO INTERIOR E MESA REPRESENTATIVA

ARTIGO 62º - CARÁTER

As Departamentais do Interior, para seu melhor funcionamento, terão uma estrutura organizativa em Regionais. Seu papel será o de coordenar e executar as propostas das Departamentais. Com base nessas propostas poderá dar sugestões aos organismos de Direção Nacional sobre as linhas do trabalho político no interior, de acordo com os alinhamentos estabelecidos pela Plenária Nacional e pela Mesa Política.

ARTIGO 63º - INTEGRAÇÃO

As Regionais serão formadas por um delegado de cada Departamental, ou dependendo do caso, pela Assembleia Departamental de Aderentes.

ARTIGO 64º - MESA REPRESENTATIVA

As Regionais serão coordenadas por uma Mesa Representativa formada por um delegado de cada Regional além dos delegados do interior na Mesa Política, os quais serão o elo com a Direção Nacional e com o presidente da Comissão Nacional de Organização. Periodicamente será realizado um ativo de departamentais.

ARTIGO 65º - CARÁTER

A Departamental de Montevideú exercerá a condução política da Frente Ampla no departamento, em representação da Direção Nacional. Será o órgão de referência da Junta Departamental e da Intendência Departamental em todos os assuntos de caráter departamental. Será integrada por uma Plenária Departamental, uma Mesa Departamental, a Agrupação de Governo Departamental e as Agrupações Municipais de Governo.

ARTIGO 66º - COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO DEPARTAMENTAL DE MONTEVIDÉU

Compete à Plenária Departamental de Montevideú

a) Planejar e desenvolver a ação comunal e municipal estabelecendo alinhamentos e pautas.

b) Elaborar o programa de acordo com o Inciso a) e exercer o controle de sua execução.

c) Formular propostas para a Direção Nacional.

d) Designar o presidente da Departamental e até dois vice-presidentes por quatro quintos do total de membros da Plenária Departamental. Se nenhum dos candidatos nominados obtiver quatro quintos dos votos dos membros da Plenária, aqueles que tiverem um apoio de dois terços do total dos membros do corpo serão os eleitos em uma segunda votação a ser realizada na mesma Plenária. Caso não se alcancem as maiorias requeridas anteriormente no prazo máximo de 60 dias de instalação da Plenária Departamental, esta convocará, dentro do prazo de 60 dias, uma eleição aberta entre os filiados do Departamento, que ocorrerá nas mesmas condições de uma eleição interna nacional da Frente Ampla, para eleger o presidente da Departamental.

e) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Direção Nacional.

f) Supervisionar a gestão da Mesa Departamental.

ARTIGO 67º - INTEGRAÇÃO

Estará integrado por:

- Presidente da Departamental de Montevidéu.

- Vice-presidentes da Departamental de Montevidéu.

- 54 representantes dos grupos políticos integrantes da Frente Ampla que atuem dentro do departamento, proporcionalmente aos votos obtidos em Montevidéu.

- 54 delegados das Coodenações eleitos em eleição interna departamental simultaneamente e nas mesmas condições da eleição interna nacional.

- O intendente municipal, integrante da Frente Ampla, com voz e voto.

- Edis titulares, ou seus respectivos suplentes em exercício, de cada organização política da Frente Ampla, com voz.

- Prefeitos e conselheiros frenteamplistas em exercício, com voz.

- três representantes da equipe do governo municipal integrantes da Frente Ampla, com voz.

Será assegurada a cada Coordenação da base um entre os delegados de base à Plenária Departamental. Perderão este direito as Coordenações que não apresentarem um candidato na eleição interna da Frente Ampla.

Cada lista de votação terá no mínimo um delegado, desde que se apresentem na eleição interna da Frente Ampla.

Os critérios para a eleição departamental e nacional terão os critérios compatibilizados por regulamento.

ARTIGO 68º - SESSÕES, QUÓRUM E CARÁTER DE SUAS RESOLUÇÕES

Haverá sessão regular a cada 60 dias. Sua convocação ordinária deverá efetuar-se com um mínimo de 15 dias. A Mesa Departamental ou dois quintos dos membros da própria Plenária poderão convocá-la em forma extraordinária. Funcionará com a maioria absoluta de seus integrantes. Como norma geral decidirá por maioria relativa, desde que o tema não exija maiorias especiais. Decidirá por dois terços dos presentes ou por maioria absoluta de seus membros. Qualquer resolução da Departamental poderá ser modificada ou anulada pela Plenária Nacional.

ARTIGO 69º - MESA DEPARTAMENTAL DE MONTEVIDÉU

1) A Mesa Departamental será o órgão executivo e de direção cotidiana da Departamental.

2) Será integrada por: a) Presidente e vice-presidentes da Departamental. b) Delegados de grupos políticos eleitos pelos representantes dos setores que integram a Plenária. c) Representantes das Coordenações, eleitos pelo conjunto dos delegados das mesmas na Plenária. d) Um representante da bancada de edis, com voz.

3) A Comissão Eleitoral do Art. 113º realizará a concessão de cargos entre as distintas listas confeccionadas por representação proporcional e integral, usando o método detalhado no Anexo 2. O número de integrantes da Mesa Departamental será determinado pela Plenária Departamental 60 dias antes de cada eleição interna da Frente Ampla, levando em conta que os delegados dos setores políticos e os representantes das bases terão a mesma quantidade de membros.

O número de integrantes da Mesa Departamental deverá ser informado à Mesa Política Nacional 60 dias antes de cada eleição. Caso contrário, a Mesa Política Nacional deverá publicar 45 dias antes da eleição. Os grupos que já tenham se apresentado na última eleição e que não participem das comissões departamentais ou não tenham obtido cargos serão convidados a participar com voz. Cada membro da Mesa Departamental terá direito a um voto e para tal deverá ser cumprido o Art. 123º do Estatuto da Frente Ampla.

4) Haverá sessão pelo menos uma vez por semana. Terá quórum para funcionar com a presença da maioria absoluta de seus membros. Decidirá com dois terços dos presentes ou maioria absoluta de seus membros.

ARTIGO 70º - COMPETÊNCIAS

Será de sua competência:

- a) Estabelecer coordenação permanente com os organismos de Direção Nacional.
- b) Estabelecer coordenação permanente com os edis.
- c) Coordenar os planos comunais das Coordenações.
- d) Encaminhar propostas e informar à Plenário Departamental.
- e) Informar periodicamente a Direção Nacional sobre as atividades que lhe competem.

ARTIGO 71º - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Mesa regulamentará seu funcionamento.
- b) Poderá constituir equipes especializadas para o estudo programático e sua relação com a Comissão respectiva. Receberá informe semanal proveniente dos representantes das Coordenações de Montevideú na Mesa Política Nacional.

ARTIGO 72º - AGRUPAÇÃO DO GOVERNO DEPARTAMENTAL DE MONTEVIDÉU

1) A Agrupação de Governo Departamental de Montevideú é um órgão de elaboração, assessoramento, coordenação e acompanhamento do cumprimento do Programa Departamental.

2) Será integrado por: a) Mesa Departamental. b) Presidente da Frente Ampla. c) Intendente Municipal de Montevidéu. d) Um representante da Bancada Parlamentar. e) Três Conselheiros Municipais em sistema rotativo. f) Um delegado dos trabalhadores municipais frenteamplistas. g) Um delegado da bancada de edis.

ARTIGO 73º - AGRUPAÇÕES MUNICIPAIS DE GOVERNO

A Mesa Política Departamental regulamentará a integração, o caráter, as competências, as formas de decisão e os órgãos das Agrupações Municipais de Governo de Montevidéu.

SEÇÃO V ORGANISMOS NACIONAIS

CAPÍTULO 1º - DA PLENÁRIA NACIONAL

ARTIGO 74º - CARÁTER

A Plenária Nacional é a máxima autoridade permanente da Frente Ampla.

ARTIGO 75º - INTEGRAÇÃO

A Plenária Nacional estará integrada por:

- a) Presidente da Frente Ampla, que presidirá a mesma.
- b) Vice-presidentes da Frente Ampla.
- c) 85 representantes dos grupos políticos integrantes da Frente Ampla.
- d) 41 representantes das coordenações de Montevidéu.

- e) 41 representantes das departamentais do interior.
- f) três representantes das Coordenações e dos Comitês do exterior. A Mesa Política regulamentará sua designação sobre as seguintes bases: A) os delegados deverão ser designados por eleição, B) nenhum país poderá ter mais de dois delegados.
- g) Até seis cidadãos filiados à Frente Ampla, que poderão ser indicados pela Plenária Nacional, entre pessoas de relevância na vida nacional, se em cada caso considerar necessário, e cuja decisão será adotada por maioria qualificada.
- h) Os intendentess municipais e os parlamentares titulares frenteamplistas terão direito a voz nas sessões da Plenária Nacional.

ARTIGO 76º - COMPETÊNCIAS

Competirá à Plenária Nacional:

- a) Exercer a direção política permanente da Frente Ampla.
- b) Propor ao Congresso o programa e os planos de governo.
- c) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Congresso.
- d) Estabelecer os objetivos e traçar as estratégias da Frente Ampla.
- e) Supervisionar a Mesa Política e demais organismos frenteamplistas.
- f) Dispor atos de alienação ou danificação do patrimônio.
- g) Decidir sobre todos os temas levados à Mesa Política

ARTIGO 77º - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIAS

O presidente e os vice-presidentes da Frente Ampla ficarão em suas funções até concluído o seguinte Congresso ordinário, sem prejuízo de poder ser designado novamente. Em caso de vacância, suas funções serão exercidas pelo primeiro vice-presidente designado.

ARTIGO 78º - ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES

O presidente e os vice-presidentes da Frente Ampla serão designados pelo Congresso. Em caso de vacância definitiva de qualquer deles, será nomeado um novo titular na próxima sessão do Congresso, ainda que seja especial ou extraordinária. Enquanto o Congresso não se reunir, a Plenária Nacional poderá prover o cargo por quatro quintos dos votos dos integrantes do mesmo.

ARTIGO 79 – PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO

A eleição de presidente e vice-presidentes da Frente Ampla seguirá os seguintes procedimentos:

a) Convocada a Plenária Nacional para a eleição, ela receberá as propostas que sejam apresentadas com apoio de um quinto de seus membros.

b) Proceder-se-á a votação, por ordem de apresentação, dos candidatos propostos. Será nominado para propor ao Congresso quem obtiver apoio de quatro quintos dos votos dos membros.

c) Se nenhum dos candidatos nominados obtiver quatro quintos dos votos, a Plenária Nacional entrará em recesso de até 14 dias.

d) Voltando a reunir-se a Plenária haverá votação de candidatos. Será eleito quem obtiver em primeira votação quatro quintos dos votos dos membros, ou aquele que em segunda votação na mesma Plenária obtenha um apoio de dois terços dos mesmos.

e) Se nesta nova instância nenhum candidato obtiver algum dos apoios indicados no inciso D, a Plenária enviará ao Congresso a lista de candidatos que obtenham dois quintos.

f) A Plenária Nacional convocará o Congresso e cada congressista poderá votar em um só candidato. Se nesta instância nenhum candidato proposto para a Presidência obtiver a maioria requerida de dois terços, os três candidatos que tenham obtido a maior votação ficarão habilitados para participar em uma eleição para eleger o presidente.

g) A Plenária Nacional convocará dita eleição para a participação de todos os filiados da Frente Ampla registrados no cadastro da Comissão Nacional de Organização e os que aderirem no momento das eleições.

h) Caso se configure a situação prevista nos incisos f e g, os vice-presidentes serão designados por dois terços dos membros da Plenária Nacional por proposta do presidente eleito.

i) Caso não haja maiorias para designar os vice-presidentes no Congresso, eles serão designados por dois terços dos membros da Plenária Nacional por proposta do presidente.

ARTIGO 80º - REPRESENTAÇÃO DOS GRUPOS POLÍTICOS

Para estabelecer a representação dos grupos políticos

na Plenária Nacional deverá ocorrer uma eleição nacional com voto direto e secreto na qual poderão participar os filiados da Frente Ampla. Para estabelecer a representação da coalizão no Plenário Nacional, os grupos políticos integrantes da Frente Ampla deverão apresentar uma lista de votação integrada por um ou vários deles. As listas de votação conterão uma quantidade a determinar de candidatos, em cada uma delas podendo-se optar pelo sistema de respectivos suplentes, ordem preferencial de suplentes ou misto. A totalidade de lugares pertencentes aos setores políticos que integram a Frente Ampla será distribuída de acordo com o sistema de representação proporcional integral, garantindo a cada uma das listas de votação que se apresentarem à eleição interna da Frente Ampla um representante na Plenário Nacional, conforme procedimento definido no Anexo 1. Os cargos da Plenária Nacional referentes à Coalizão corresponderão às listas de votação apresentadas pelos grupos políticos que compõem cada lista e não às pessoas integrantes das mesmas. Não poderão ser candidatos nas listas de votação apresentadas pelas organizações políticas aqueles que participaram da última eleição nacional como candidatos comuns.

ARTIGO 81º - REPRESENTANTES DE COORDENADORAS E DEPARTAMENTAIS

Os representantes de coordenações e departamentais serão eleitos em eleições simultâneas com as mencionadas no art. 80º, os filiados tendo que cumprir os mesmos requisitos para poder participar. A eleição ocorrerá pelo

sistema de lista e cada Comitê da Coordenação ou Departamental poderá propor candidatos com a expressa aceitação dos mesmos para compor a lista. Cada eleitor poderá optar por um número determinado de integrantes da lista. Serão eleitos como representantes titulares por cada Coordenação ou Departamental à Plenária Nacional os que obtiveram mais votos em ordem decrescente e da mesma maneira os respectivos suplentes. Serão proclamados suplentes todos os que constem das listas (nacionais ou departamentais) qualquer que seja a quantidade de votos que recebam na ordem estabelecida anteriormente. No caso da lista de suplentes se esgotar por qualquer razão, uma eleição complementar será realizada na Coordenação ou na Departamental que lhe corresponda, voto fechado, para completar o período até a seguinte eleição interna. Caso existam filiados que tenham sido propostos para aparecer na lista e foram posteriormente impugnados pelo Comitê por maioria simples, terão direito a rever sua situação ante a Plenária Zonal da Coordenação ou Departamental, que decidirá de forma definitiva por maioria simples. A quantidade de representantes de cada coordenação na Plenária Nacional será proporcional à quantidade de votos emitidos nela com relação ao total de votos de Montevidéu na eleição de seu (ou seus) representantes, garantindo que todas tenham no mínimo um representante. Perderão este direito as Coordenações que não apresentarem candidatos à eleição interna na Frente Ampla. A quantidade de representantes de cada departamental na Plenária Nacional será proporcional à quanti-

dade de votos emitidos nela em relação ao total de votos do interior, na eleição de seu representantes (ou seus representantes), assegurando que todas tenham no mínimo um representante. Perderão este direito as Departamentais que não apresentarem candidatos à eleição interna na Frente Ampla.

ARTIGO 82º DISPOSIÇÃO DE APLICAÇÃO EVENTUAL

Está facultado à Plenária Nacional por dois terços de seus membros a substituição do inciso final do artigo anterior pelo seguinte: a quantidade de representantes de cada departamental resultará da porcentagem entre os votos da Frente Ampla de todo o interior e os votos de cada departamento em ambos os casos. Todas as departamentais terão como mínimo um e como máximo três delegados.

ARTIGO 83º - OBRIGAÇÕES DOS DELEGADOS

Os representantes das Coordenações e dos Departamentais serão encarregados de apresentar, defender e votar na Plenária Nacional as posições adotadas por suas respectivas coordenações ou departamentos, conforme este Estatuto.

ARTIGO 84º - PROCEDIMENTOS DE DECISÃO

A Plenária Nacional esgotará os esforços para conseguir consenso para tomar decisões. Caso não consiga, resolverá por maioria absoluta dos presentes, salvo nos casos

estabelecidos explicitamente neste estatuto. O voto será exercido por cada membro de forma individual. Os integrantes da Plenária Nacional, assim como os grupos políticos, Coordenações ou Departamentais que estes representem, deverão estar em dia com suas obrigações financeiras para ter direito a voto.

ARTIGO 85º - FREQUÊNCIA DE REUNIÕES. QUÓRUM. FUNCIONAMENTO

a) Haverá sessões ordinárias a cada dois meses. Poderá haver sessão extraordinariamente por solicitação de um quinto de seus integrantes ou por resolução da Mesa Política. Em cada Plenária Nacional deve ser fixada a data da próxima reunião.

b) Para haver sessão é necessário a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

c) Internamente será governado pelo regulamento que o próprio dite.

ARTIGO 86º - PERÍODOS DE ELEIÇÃO

As eleições da Plenária Nacional serão realizadas a cada 30 meses como máximo. Não poderão coincidir com o ano eleitoral.

ARTIGO 87º - REQUISITOS PARA INTEGRAR A PLENÁRIA

Todos os integrantes da Plenária Nacional deverão ser maiores de 18 anos e ter mais de um ano como filiado da Frente Ampla.

ARTIGO 88º - CONVOCATÓRIA PARA ELEIÇÃO

A eleição para a Plenária Nacional deverá ser convocada com pelo menos 120 dias de antecedência. Durante este prazo, as atividades e campanhas dos distintos setores que apresentaram listas ou dos filiados propostos terão como centro os Comitês de Base de todo o país. Assim, a partir da estrutura e do funcionamento destes últimos, se procurará dar a estas eleições internas da Frente Ampla a maior difusão e alcance possíveis, com o propósito de conseguir uma grande participação popular.

CAPÍTULO 2º

ARTIGO 89º - ELEIÇÃO DE CANDIDATOS COMUNS À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A eleição dos candidatos comuns da Frente Ampla a presidente e vice-presidente da República será realizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Uma vez convocada a Plenária Nacional tendo em vista a eleição, ela receberá propostas que tenham o apoio de um quinto dos membros da Plenária Nacional.

b) Se procederá a colocar em votação na ordem de apresentação dos candidatos propostos. Será nominado para propor ao Congresso quem obtiver quatro quintos dos votos dos membros.

c) Se nenhum dos candidatos nominados obtiver os quatro quintos dos votos, a Plenária Nacional terá um recesso de até 14 dias.

d) Voltando a reunir-se a Plenária Nacional os candidatos serão colocados em votação. Será nominado para ser proposto ao Congresso quem, em primeira votação, obtiver quatro quintos dos votos dos membros, ou quem em segunda votação a ocorrer na mesma Plenária, obtiver um apoio de três quartos dos votos dos membros.

e) Em caso de não alcançar a maioria prevista no Inciso D) para a nominar o candidato, a Plenária Nacional apresentará ao Congresso a lista de candidatos propostos, assim como os fundamentos de sua proposta. O Congresso decidirá por dois terços de seus membros.

ARTIGO 90º - A INTENDÊNCIA DEPARTAMENTAL DE MONTIVIDÉU

A eleição do candidato à intendente Departamental de Montevideú será realizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Convocada a Plenária Departamental para a eleição, serão recebidas as propostas apresentadas com apoio de um terço dos membros da Plenária Departamental.

b) Proceder-se-á a colocar em votação na ordem de apresentação dos candidatos propostos.

c) Se nenhum candidato nominado obtiver quatro quintos dos votos, a Plenária Departamental terá um recesso de até 14 dias.

d) Voltando a reunir-se a Plenária Departamental serão colocados em votação os candidatos. Resultará nominado quem, em primeira votação, obtiver quatro quintos dos votos dos membros ou quem, em segunda votação,

que ocorrerá na mesma Plenária Departamental, obtiver o apoio de três quartos dos votos dos membros.

e) Se nesta nova instância nenhum candidato obtiver algum dos apoios indicados no Inciso D), a Plenária Departamental nomeará um candidato por dois terços de seus membros.

f) No caso de não alcançar a maioria prevista no Inciso E) para a nomeação do candidato, a Plenária Nacional, por decisão de dois terços de seus membros, estabelecerá o mecanismo que considere oportuno para destravar a situação.

CAPÍTULO 3º

ARTIGO 91º - PROCEDIMENTO ELEITORAL

Nas primeiras eleições de caráter interno, a serem realizadas pela Frente Ampla, poderão votar os filiados registrados pelos procedimentos da Comissão Nacional de Organização, e os que se cadastrarem no momento das eleições. Estes últimos deverão votar sob observação. Para as sucessivas eleições, a Plenária Nacional poderá retificar ou ratificar tal critério por três quintos de seus membros. No caso desta maioria não ser alcançada, o critério previsto no inciso primeiro manterá sua vigência em caráter transitório até que aquela maioria seja alcançada.

CAPÍTULO 4º - DA MESA POLÍTICA

ARTIGO 92º - CARÁTER

A Mesa Política é o organismo executivo da Plenária Nacional. Exerce a condução política cotidiana da Frente

Ampla entre uma sessão e outra da Plenária Nacional, devendo atuar conforme os alinhamentos políticos emanados das resoluções do Congresso e da Plenária Nacional.

ARTIGO 93º - INTEGRAÇÃO

A Mesa estará formada por:

- a) Presidente e vice-presidente da Frente Ampla.
- b) Quinze membros integrantes da Plenária Nacional em representação das organizações políticas, distribuídos entre as distintas listas de votação apresentadas nas eleições para integrar a Plenária Nacional em proporção aos votos que cada uma obteve. Cada lista de candidatos nomeará entre seus membros eleitos para a Plenária Nacional os que formarão parte da Mesa Política. A distribuição de cargos entre as distintas listas será por representação proporcional e integral utilizando-se o método que se explicita no Anexo 2. Se houver mais de duas listas com representação na Mesa Política, nenhuma terá mais de sete lugares.
- c) Integrantes da Plenária Nacional em representação das coordenações de Montevidéu e das departamentais do interior, eleitos pelos respectivos representantes de coordenações e departamentais na Plenária Nacional, que atuem conforme o disposto nos artigos correspondentes do capítulo 6. A participação dos delegados será ponderada a partir de uma presença efetiva de dois delegados por Montevidéu e dois pelo interior. A ponderação será igual a 80% do total de delegados das organizações políticas. Os delegados do interior aspirantes à Mesa Política não poderão pertencer ao mesmo departamento.

ARTIGO 94º - COMPETÊNCIAS

a) Executar as resoluções do Congresso e da Plenária Nacional.

b) Determinar a ação política conjuntural.

c) Adotar as decisões políticas de caráter urgente.

d) Fazer respeitar o acordo político e as bases programáticas.

e) Organizar e dirigir o funcionamento da Frente Ampla, viabilizar e administrar os recursos e o patrimônio da Frente Ampla.

f) Aprovar o regulamento das comissões nacionais e supervisionar seu funcionamento.

g) Estabelecer secretarias e comissões assessoras e determinar sua competência e estrutura.

h) Coordenar a ação que os representantes frenteamplistas realizam nos organismos parlamentares nacionais e departamentais, de governo e de administração, segundo as definições e resoluções que adotem os correspondentes organismos de direção da Frente Ampla.

i) Supervisionar o funcionamento dos organismos departamentais, intermediários e de base, e avaliar todo e qualquer assunto apresentado por eles para sua consideração.

j) Avaliar o desenvolvimento dos planos de caráter nacional.

k) Tomar as medidas necessárias para a efetivação das relações internacionais da Frente Ampla.

l) Zelar para garantir uma correta relação “coalizão-movimento”.

ARTIGO 95º - FUNCIONAMENTO

Haverá sessões ordinárias em dias e horários determinados, pelo menos uma vez por semana. Reunir-se-a extraordinariamente por convocação do presidente, ou por solicitação de um quinto de seus membros. Para haver sessão deverão estar presentes na sala pelo menos dois terços de seus integrantes. Se governará internamente pelo regulamento que dite.

ARTIGO 96º - FORMAS DE DECISÃO

Como norma geral, a Mesa Política buscará lograr o consenso para adotar decisões. Caso não se logre, a decisão será resolvida por maioria sempre que não haja votos contrários de um terço de seus integrantes. Os temas administrativos ou de procedimentos serão resolvidos por maioria simples.

ARTIGO 97º - SECRETARIADO

A Mesa Política poderá incluir entre seus membros seu secretariado e determinará suas funções, que serão aprovadas na Plenária Nacional por dois terços de seus integrantes.

CAPÍTULO 5º - CONGRESSO

ARTIGO 98º - TIPOS DE CONGRESSO

- a) Ordinário – celebrado a cada 30 meses.
- b) Extraordinário – celebrado quando a Plenária Nacional decidir por maioria de três quintos de seus membros ou por solicitação de 25% dos filiados da Frente Ampla; no segundo semestre do ano prévio às eleições nacionais para tratar os pontos b) e c) de suas competências.

ARTIGO 99º - COMPETÊNCIAS

Compete ao Congresso Nacional:

- a) Definir as Grandes Linhas de Ação Política propostas pela Plenária Nacional.
- b) Designar os candidatos únicos da Frente Ampla para a presidência e vice-presidência da República propostos pela Plenária Nacional.
- c) Aprovar a Plataforma Eleitoral.
- d) Designar presidente e vice-presidente da Frente Ampla propostos pela Plenária Nacional.
- e) Aprovar o balanço da atuação da Frente Ampla.
- f) Formular recomendações à Plenária Nacional e demais órgãos da Frente Ampla.

ARTIGO 100º - CONVOCATÓRIA

A Plenária Nacional fixará a data de realização do Congresso e formulará a convocatória com antecedência de pelo menos 60 dias. Simultaneamente com a convocatória deverá distribuir-se a todos os organismos a ordem do dia e o informe da Plenária Nacional. Em casos extraordinários e por maioria qualificada, a Plenária Nacional poderá adiantar ou adiar a data da realização de um Congresso.

ARTIGO 101º - INSTALAÇÃO

Para instalar-se e adotar resoluções, será necessária a presença da maioria absoluta de seus membros. Adotará resolução por maioria de dois terços dos presentes salvo para temas de simples procedimento em que se resolverá

por maioria relativa. A Plenária Nacional regulamentará a integração, a convocatória e o funcionamento do Congresso por proposta da Comissão Nacional de Organização.

ARTIGO 102º - INTEGRAÇÃO

O Congresso será formado por:

- a) Membros da Plenária Nacional, que o presidirão.
- b) Delegados dos Comitês de Base e, nos locais onde estes não existam, das Assembleias Locais (departamentais do interior).
- c) Poderão participar com voz no Congresso todos aqueles que havendo sido eleitos representem a Frente Ampla, em nível parlamentar, executivo e eleitoral; nacional, departamentais e local, salvo aqueles que a Constituição proíba.

ARTIGO 103º - NÚMERO DE REPRESENTANTES POR COMITÊ DE BASE

A quantidade de representantes de cada Comitê será proporcional à quantidade de filiados que participem nas assembleias citadas para tratar os temas do Congresso, conforme dita o regulamento.

ARTIGO 104º - ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Os candidatos a delegados ao Congresso serão propostos pela Assembleia do comitê entre os filiados que participaram do estudo dos documentos. A forma de eleição e os critérios de proporcionalidade serão regulamentados em cada caso pela Plenária Nacional, por proposta da Comissão Nacional de Organização.

CAPÍTULO 6º - ÓRGÃOS DE REFERÊNCIA

ARTIGO 105º - DOS REPRESENTANTES DE COORDENAÇÕES

O órgão de referência dos representantes das Coordenações para a tomada de decisões na Plenária Nacional será a Plenária Zonal integrada por Delegados dos Comitês de Base (número a determinar).

ARTIGO 106º - DOS REPRESENTANTES DAS DEPARTAMENTAIS

O órgão de referência dos representantes das departamentais na Plenária Nacional será a Plenária Departamentais, integrada por delegados dos Comitês de Base e, onde estes não existam, por delegados das Assembleias Locais. No caso previsto no Art. 51, o órgão de referência será a Assembleia Departamental extraordinária durante o prazo fixado.

ARTIGO 107º - DOS REPRESENTANTES DE COORDENAÇÕES DE MONTEVIDÉU NA MESA POLÍTICA

O órgão de referência dos representantes das Coordenações de Montevideú na Mesa Política será integrado por todos os representantes das Coordenações na Plenária Nacional, que atuarão como delegados de seu órgão de referência, conforme indicado no Art. 104º. Haverá sessão com a presença de pelo menos a metade mais um das Coordenações. O conjunto de delegados presentes de cada Coordenação terá a mesma quantidade de votos que correspondam à sua Coordenação perante a Plenária Nacional.

ARTIGO 108º - DOS REPRESENTANTES DE COORDENAÇÕES DE MONTEVIDÉU NA MESA DEPARTAMENTAL

O órgão de referência dos representantes das Coordenações de Montevideú na Mesa Departamental será integrado por todos os representantes das Coordenações na Plenária Departamental, os quais atuarão como delegados de seu órgão menos a metade mais uma das Coordenações.

ARTIGO 109º - DOS REPRESENTANTES DO INTERIOR NA MESA POLÍTICA

O órgão de referência dos representantes dos delegados do Interior na Mesa Política estará formado por todos os delegados do Interior à Plenária Nacional. A Mesa Política Nacional regulamentará a forma de funcionamento.

ARTIGO 110º - DEVERES DOS REPRESENTANTES

Os representantes de Coordenações e Departamentais na Mesa Política e na Plenária Nacional deverão:

1) Em relação a seu órgão de referência: a) mantê-lo devidamente informado de forma permanente. b) analisar no órgão os temas correspondentes e receber as respectivas indicações.

2) Em sua atuação no órgão para o qual foram eleitos: a) Ser fiéis intérpretes de seu órgão de referência; b) Sem se afastarem do essencial das indicações recebidas, ajustar sua posição final aos argumentos que surgirem no transcurso do debate e à necessidade da busca de acordos; c) Guardar reserva em todo assunto ou informação de ca-

ráter confidencial; d) Nos casos reservados ou de urgência, emitir o pronunciamento por si mesmo, como melhor entender a interpretação a quem representa.

3) No caso de no órgão de referência existirem diferentes posições, seus representantes deverão expor e defender as mesmas de forma proporcional ao apoio que tenham obtido de cada uma.

CAPÍTULO 7º - DAS COMISSÕES NACIONAIS

ARTIGO 111º - CARÁTER

As Comissões Nacionais são a Comissão Nacional de Organização, Comissão Nacional de Propaganda e Comunicação, Comissão Nacional de Finanças, Comissão de Programa, Comissão Jurídico Eleitoral, Comissão de Assuntos e Relações Internacionais, e Comissão de Assuntos Sociais. Todas são órgãos executivos dependentes diretamente da Mesa Política e funcionam por delegação de funções da mesma.

ARTIGO 112º - INTEGRAÇÃO

A integração das Comissões Nacionais de Organização, Propaganda e Comunicação, Finanças, Comissão de Assuntos e Relações Internacionais e Comissão de Assuntos Sociais será idêntica à da Mesa Política. A Comissão de Programa estará formada por todos os setores que integram a Plenária Nacional e as Bases. A integração da Comissão Jurídico Eleitoral será idêntica à da Mesa Política, podendo também integrá-la os suplentes dos ministros da

Corte Eleitoral frenteamplistas e os que ocupem cargos de confiança de filiação frenteamplista, e um representante da Presidência da Frente Ampla.

ARTIGO 113º - COMPETÊNCIAS, RESOLUÇÕES E INTEGRAÇÃO

A Mesa Política Nacional poderá, por via regulamentar, ampliar suas competências e regular seu funcionamento.

As Comissões Nacionais de Organização, Propaganda, Comunicação e Finanças:

a) As Comissões Nacionais, atuando coordenadamente, determinarão os procedimentos para levar a cabo os planos de mobilização e consolidação das bases frenteamplistas.

b) Poderão designar subcomissões e grupos de trabalho.

c) Deverão informar regularmente, por escrito à Mesa Política, suas atividades e resoluções.

d) Suas resoluções, nas áreas de sua competência, serão de cumprimento obrigatório.

As tarefas da Comissão de Assuntos e Relações Internacionais serão:

a) Representar a Frente Ampla nas relações com Organizações e personalidades do exterior.

b) Atender a relação com as Coordenações e os Comitês de Base do Exterior.

c) Suas competências serão regulamentadas pela Mesa Política Nacional e as eleições das Coordenações e Comitês de Base estarão regulamentadas pela Comissão Nacional de Organização. As competências das Comissões de Programa, Jurídico Eleitoral e Comissão de Assuntos Sociais serão determinadas pela Mesa Política.

ARTIGO 114º - COMISSÃO ELEITORAL

Compete ao Plenária Nacional a nomeação das autoridades eleitorais para cada ato eleitoral. Uma Comissão Eleitoral será nomeada por quatro quintos do total dos membros da Plenária Nacional. Suas resoluções serão apeláveis ante a Mesa Política, sem recurso ulterior.

CAPÍTULO 8º - RELAÇÃO ENTRE FRENTE AMPLA E GOVERNO**ARTIGO 115º - DECISÕES DE GOVERNO**

Toda decisão de governo que se considere afetar o cumprimento do programa ou do acordo político é de competência da máxima instância de direção da Frente Ampla.

ARTIGO 116º - VÍNCULO

A Agrupação de Governo Nacional e as Agrupações Departamentais de Governo serão o vínculo habitual entre a organização política e sua representação nos órgãos de governo.

SECÃO VI**INTERPRETAÇÃO E REFORMA ESTATUTÁRIA****ARTIGO 117º - COMPETÊNCIA**

A interpretação e integração do presente estatuto, com caráter geral e permanente, corresponderá à Plenária Nacional em decisão adotada por dois terços do total de seus integrantes.

ARTIGO 118º - AGRUPAÇÃO NACIONAL DE GOVERNO

Integração: vice-presidente da República, secretário da Presidência, ministros integrantes da Força Política, intendentes frenteamplistas eleitos, presidente e vice-presidente da Frente Ampla, legisladores eleitos, Mesa Política Nacional, e representantes dos setores políticos nacionais que não integram a Mesa.

ARTIGO 119º - MESA DA AGRUPAÇÃO NACIONAL DE GOVERNO

A Mesa de Agrupação Nacional de Governo será o meio de funcionamento regular estabelecendo sua integração e regime de trabalho.

ARTIGO 120º - FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

O funcionamento e as competências da Agrupação Nacional de Governo e da Mesa da Agrupação Nacional de Governo serão regulamentadas pela Mesa Política Nacional.

ARTIGO 121º - MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO

O presente corpo normativo poderá ser modificado total ou parcialmente pela Plenária Nacional, citado para tal fim com resolução de dois terços dos votos afirmativos do total de seus membros que incluem o voto de delegados de pelo menos 50% dos organismos representados (Coordenações, Departamentais e grupos políticos) e ratificada pelo Congresso.

ARTIGO 122º - MODIFICAÇÕES PROVISÓRIAS

A Plenária Nacional, em casos extraordinários, poderá decidir a entrada em vigência provisória das modificações aprovadas por quatro quintos de seus integrantes. Nenhuma modificação sobre o Congresso poderá ser vigente até que este a aprove.

SEÇÃO VII CONTROLE DISCIPLINAR E ESTATUTÁRIO

ARTIGO 123º - COMPETÊNCIA

a) Será de competência do Plenária Nacional o controle disciplinar e estatutário dos frenteamplistas agindo conforme o estabelecido no Acordo Político.

b) O mesmo atuará neste terreno conforme proposto pelo Tribunal de Conduta Política, que será designado pela Plenária Nacional por maioria qualificada.

c) O Tribunal, atuando por ofício ou ante solicitação de uma Coordenação, Departamental ou grupo político estudará as possíveis violações do estatuto, desajustes na conduta política ou ética, violações do estabelecido no item V do Acordo Político, ou nas normas de conduta definidas para os frenteamplistas que ocupem cargos político de confiança ou de governo, segundo estabelecido nas normas vigentes. Apresentará à Plenária Nacional suas conclusões, podendo este decidir por quatro quintos de seus integrantes, salvo nos casos de expulsão de filiados, que precisará de nove décimos de integrantes. As normas

vigentes são as que estão incluídas nos documentos “Alinhamentos éticos funcionais para a Ação Política”, aprovadas pela Mesa Política em janeiro de 1990; “A transparência na função pública” e “Alinhamentos de conduta para a função pública” aprovados pela Plenária Nacional de 19 de abril de 2004.

ARTIGO 124º - DIREITO A VOTO

Por proposta da Comissão Nacional de Organização será regulamentada a suspensão do direito a voto em todos os organismos de direção nacional e departamental. Este regulamento considerará obrigatoriamente tal suspensão em casos de falta de assistência a ditos organismos e de não cumprimento dos compromissos financeiros. A suspensão do direito de voto a uma organização Política, Departamental, Coordenação ou Comitê de Base afetará o quórum do organismo correspondente. O regulamento previsto no inciso precedente deverá ser aprovado pela Plenária Nacional.

ARTIGO 125º - COMPROMISSO ECONÔMICO DE LEGISLADORES E FUNCIONÁRIOS DE PARTICULAR CONFIANÇA

O aporte econômico à Frente Ampla, dos legisladores e funcionários de confiança política, qualquer que seja seu nível ou natureza, será obrigatório. A assunção de qualquer dos cargos anteriormente mencionados pressupõe conhecimento e aceitação do que está estabelecido. Dentro do primeiro semestre do ano eleitoral a Plenária Nacional fixará o aporte dos legisladores nacionais e

departamentais correspondentes aos cargos de confiança política, estabelecendo os valores ou porcentagens de tal aporte. A Comissão Nacional de Finanças estará encarregada da administração do fundo e de propor as normas e regulamentos requeridos. As sanções por não cumprimento serão regulamentadas pela Plenária Nacional, por proposta da Mesa Política.

157

SEÇÃO VIII DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS

LITERAL A) EQUIDADE DE GÊNERO

As listas de votação mencionadas no Art. 80º do presente Estatuto estarão sujeitas às seguintes condições:

Os dois gêneros deverão estar representados a cada três candidatos

Qualquer que tenha sido o sistema adotado para suplentes (respectivos ou ordem preferencial) a disposição anterior deverá ser cumprida por ordem de candidatos titulares por um lado e de suplentes por outro lado.

As listas mencionadas no Art. 81º deste estatuto deverão respeitar o critério estabelecido na presente disposição.

LITERAL B) DOS COMITÊS DE BASE

Com caráter provisório, até que a Plenária Nacional aprove o Regulamento de funcionamento dos Comitês de Base, são estabelecidas as seguintes disposições regulamentares:

A eleição dos delegados e do secretariado do Comitê exige quórum não menor do que 20 filiados ou de 15% do total de adeptos do Comitê.

Para adotar decisões a serem levadas à Plenária Nacional, o Comitê deverá ter quórum de no mínimo dez filiados ou 10% dos aderentes do Comitê. Neste caso deverá designar entre seus delegados a representação que terá perante a Coordenação ou a Departamental a qual será a única autorizada a votar. Esta representação será proporcional ao número de participantes da Assembleia na proporção de um delegado para cada dez participantes, até um máximo igual ao total dos delegados titulares.

Os Comitês que reunam 10% de seus filiados terão automaticamente o total de seus delegados.

LITERAL C) DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA E POR ÚNICA VEZ

1) Nas primeiras eleições nacionais de caráter interno que a Frente Ampla realize serão eleitos simultaneamente, além dos membros da Plenária Nacional (Art. 80º e 81º), das Plenárias Departamentais (Art. 51º incisos c e d), e em listas separadas, o presidente da Frente Ampla (Art. 79º inciso a e f) e os presidentes das Departamentais (Art. 50º inciso d e 66ºd).

2) Previamente às eleições nacionais subsequentes de caráter interno será avaliada politicamente a aplicação do procedimento de escolha do presidente da Frente Ampla estabelecida no item anterior.

3) Caso não se alcancem as maiorias requeridas (quatro quintos) para aplicar novamente esta disposição, será aplicado o procedimento previsto neste estatuto.

4) O próximo Congresso Ordinário não incluirá em sua ordem do dia a designação do presidente.

LITERAL D) PARTICIPAÇÃO DA JUVENTUDE

A Mesa Política Nacional designará uma comissão, integrada também por representantes dos jovens, para elaborar uma proposta sobre a forma de organização da Juventude da Frente Ampla. Essa proposta deverá ser publicada no prazo máximo de 180 dias após aprovação da presente modificação estatutária, a qual deverá ser aprovada posteriormente pela Plenária Nacional.

LITERAL E) INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO NÃO PRESENCIAL

A Mesa Política Nacional designará uma comissão para elaborar uma proposta sobre a incorporação de instâncias de participação não presencial mediante a utilização dos meios informáticos atuais. Tal proposta deverá ser publicada no prazo máximo de 180 dias a partir da aprovação da presente modificação estatutária, que deverá ser aprovada posteriormente pela Plenária Nacional.

LITERAL F) ASSEMBLEIA DE FILIADOS DA COORDENAÇÃO COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA DE FILIADOS DA COORDENAÇÃO

1. Será integrada pelo total dos filiados oficialmente registrados no cadastro central correspondente a cada coordenação e que tenham 30 dias de antiguidade. A Assembleia terá caráter resolutivo.

2. Será convocada obrigatoriamente antes da convocação de uma Plenária Nacional ou Departamental para

adotar resolução sobre a correspondente Ordem do Dia. A convocação também poderá ocorrer quando a Plenária da Coordenação decida por dois terços de seus membros, fixando a ordem do dia da mesma.

3. Para que a convocação seja válida, deverá ser comunicada por escrito a cada comitê de base no mínimo com 72 horas de antecedência.

INTEGRAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FILIADOS DA COORDENAÇÃO

A Assembleia de Filiados da Coordenação será integrada pela totalidade dos filiados dos Comitês de Base da Coordenação registrados oficialmente no cadastro central. O quórum para haver sessão, tanto para as que foram convocadas previamente a uma Plenária Nacional ou Departamental, quanto para as que foram convocadas pela Plenária da Coordenação, será um número equivalente a dez filiados de cada Comitê que tenha realizado Assembleia. Além do quórum requerido anteriormente, o número de integrantes da Assembleia de Filiados nunca poderá ser inferior ao total de participantes nas Assembleias prévias dos Comitês de Base para a instância de decisão definida.

ÓRGÃOS DE REFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES

O órgão de referência dos representantes das Coordenações para a tomada de decisões na Plenária Nacional será a Assembleia de Filiados da Coordenação. No caso de

não haver alcançado o quórum necessário para a Assembleia de Filiados se aplicará o previsto no Estatuto.

TRANSITÓRIA

Este mecanismo de participação será utilizado durante os próximos 30 meses a partir da entrada em vigência desta modificação estatutária. A aplicação de tal procedimento será avaliada politicamente e caso não se alcancem as maiorias requeridas (quatro quintos), se aplicará o previsto no Estatuto.

LITERAL G) ASSEMBLEIA DE FILIADOS DEPARTAMENTAIS INTEGRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE FILIADOS DA DEPARTAMENTAL

A Assembleia de Filiados da Departamental será formada pela totalidade dos filiados dos Comitês de Base da Departamental registrados oficialmente no cadastro central. O quórum para haver sessão prévia a uma Plenária Nacional ou para as que sejam convocadas pela Departamental será um número equivalente a dez filiados de cada Comitê que tenha realizado Assembleia. O quórum para haver sessão prévia a uma Plenária Departamental será um número equivalente a dez adeptos de cada Comitê que tenha realizado Assembleia em cada uma das circunscrições definidas pela Plenária Departamental. Além do quórum requerido anteriormente, o número de integrantes da Assembleia Departamental de Filiados nunca poderá ser inferior ao total de participantes nas Assembleias previas dos Comitês de Base para a instância de decisão definida.

COMPETÊNCIAS DAS ASSEMBLEIAS DE FILIADOS DA DEPARTAMENTAL

1. Será intergrada pelo total dos filiados oficialmente registrados no cadastro central correspondente a cada departamental, que tenham 30 dias de antiguidade, e terá caráter resolutivo.

2. Será convocada obrigatoriamente antes da convocação de uma Plenária Nacional para adotar decisão sobre a Ordem do Dia correspondente. Por sua vez, será convocada quando a Departamental decidir por dois terços de seus membros para tratar da correspondente Ordem do Dia.

3. Será convocada obrigatoriamente antes da convocação de uma Plenária Departamental em cada circunscrição definida pela Plenária Departamental para decidir sobre a correspondente Ordem do Dia. Para que a convocação seja válida, deverá ser comunicada por escrito a cada comitê de base com antecedência mínima de 72 horas.

ÓRGÃOS DE REFERÊNCIA DOS

REPRESENTANTES DE DEPARTAMENTAIS

O órgão de referência dos representantes das Departamentais para a tomada de decisões na Plenária Nacional será a Assembleia de Filiados da Departamental. Caso não seja alcançado o quórum necessário para a Assembleia de Filiados, será aplicado o estabelecido neste Estatuto.

TRANSITÓRIA

Este mecanismo de participação será utilizado durante os próximos 30 meses, a partir do início da vigência desta modificação estatutária. Será avaliada politicamente a aplicação de

tal procedimento e caso não se alcancem as maiorias requeridas (quatro quintos), se aplicará o estabelecido no Estatuto.

ANEXO 1

MÉTODO PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES CORRESPONDENTES AOS GRUPOS POLÍTICOS INTEGRANTES DA FRENTE AMPLA NA PLENÁRIA NACIONAL

1. Será realizada a divisão dos votos válidos sobre o total de cargos a serem repartidos.

2. Será realizada a divisão dos votos obtidos por cada lista de votação sobre o cociente obtido no item 1. Efetuada esta operação, cada lista de votação obterá um número inteiro de cargos seguido dos decimais correspondentes.

3. Se após esta distribuição ficarem listas de votação sem o mínimo de cargos estabelecidos, a quantidade de cargos será completada da seguinte maneira:

a) Se a subtração entre o total de cargos a serem repartidos e a soma do total de cargos repartidos das listas de votação por cociente inteiro alcançar para completar os mínimos de cada lista de votação, então isto será feito.

b) Se a subtração referida em a) for insuficiente para completar os mínimos estabelecidos para cada lista de votação, se procederá a retirá-la ou os cargos necessários, um de cada vez, das listas de votação, começando pela que tiver o menor decimal mencionado em 2) e, a seguir, a que tenha o segundo menor decimal, e assim até completar os mínimos estabelecidos em cada lista de votação.

4. Caso não seja necessário completar os mínimos, ou se após repartidos os cargos mínimos em cada lista de votação sobram cargos, estes serão distribuídos às listas de votação de um em um, começando pela de maior decimal a que se menciona em 2), a seguir a que for de segundo maior decimal, e assim por diante até esgotar os cargos que sobram.

ANEXO 2

MÉTODO PARA CONCESSÃO DE LUGARES CORRESPONDENTES AOS GRUPOS POLÍTICOS INTEGRANTES DA FRENTE AMPLA NA MESA POLÍTICA

1. Realiza-se a divisão dos votos válidos sobre o total de cargos a serem repartidos.

2. Realiza-se a divisão dos votos obtidos por cada lista de votação sobre o cociente obtido em 1. Efetuada esta operação, cada lista de votação obterá um número inteiro de cargos, seguido dos decimais correspondentes.

3. Se após a repartição dos cargos nesta primeira instância ficarem alguns a serem distribuídos, os mesmos serão repartidos um de cada vez, começando pelo de maior decimal mencionado em 2, seguido pelo segundo de maior decimal, e assim por diante até esgotar a totalidade dos cargos a serem concedidos.

Tradução de *Wladimir Pomar*.

O Movimento pelo Governo do Povo, lista 99; o Partido Democrata Cristão; o Movimento Blanco Popular e Progressista; a Frente Esquerda de Liberação; o Partido Comunista; o Partido Socialista; o Partido Socialista (Movimento Socialista); o Movimento Herrerista lista 58; os Grupos de Ação Unificadora; o Partido Operário Revolucionário (Trotskista); o Movimento Revolucionário Oriental e o Comitê Executivo Provisório dos Cidadãos que formularam o chamamento de 7 de outubro passado, reunidos por convite da Frente do Povo, concordamos em formular a seguinte **declaração política** que constitui o primeiro documento da Frente Ampla.

DECLARAÇÃO CONSTITUTIVA

Governo da Oligarquia

A profunda crise estrutural que o país sofre há décadas, sua dependência do exterior e o predomínio de uma oligarquia em estreita convivência com o imperialismo foram criando, por um lado, profundas tensões sociais e por outro, um clima de preocupação coletiva sobre o próprio destino da nacionalidade oriental. Quando a deterioração econômica desembocou em um processo inflacionário que inviabiliza toda possibilidade de desenvolvimento, a oligarquia encontrou, no atual governo, um coerente intérprete político de sua própria resposta frente a crise. Ambos pretenderam estabelecer uma ordem baseada no despotismo; atropelaram as liberdades públicas e sindicais;

agrediram física e materialmente a Universidade e o Ensino Médio; empobreceram os trabalhadores ao congelar os salários reais e os preços nominais; reduziram a capacidade aquisitiva dos salários de funcionários e empregados, aposentados e pensionistas e amplos setores da classe média; asfixiaram os pequenos e medianos industriais, comerciantes e produtores rurais; paralisaram as forças produtivas e desalentaram o trabalho; desmantelaram áreas vitais da economia nacional como os bancos oficiais, o Frigorífico Nacional, as empresas de energia e os serviços de transporte. Alienaram progressivamente – por submissão às receitas do Fundo Monetário, pelo endividamento externo, pela contratação de empréstimos lesivos, pela continuidade da evasão criminosa de divisas – a soberania do país.

Tudo isso para manter intactos os privilégios de uma minoria apátrida e parasita, em aliança com as forças regressivas do poder imperial. A República caminha para uma condição infame de colônia dos Estados Unidos.

A RESISTÊNCIA POPULAR

O povo lúcido, sua classe trabalhadora e sua juventude estudantil, os criadores e difusores da cultura, os partidos políticos progressistas, enfrentaram essa conduta antinacional e antipopular defendendo a existência da nação; por essas razões sofreram humilhações, privações de liberdade, destituições, confisco, torturas e crimes, cerceamento de direitos e fechamento de órgãos de expressão, toda uma gama de atropelos que pareciam relegados à vicissitudes obscuras do passado.

Sangue juvenil e operário regou as ruas porque a vontade libertária do povo uruguaio, sua dignidade e decoro e sua crescente fé nas causas profundas do exercício do poder exigia uma resposta que não se acovardasse ante a sanha repressiva, que fosse forjada na dura experiência da luta, as bases da unidade popular.

UMA POLARIZAÇÃO INEVITÁVEL

A conjuntura histórica conduzia a uma polarização entre o povo e a oligarquia, fato que ocorreria de qualquer modo, pois os trabalhadores, os estudantes e todos os setores progressistas resistiram às imposições antinacionais. Mas no correr do século, o retrocesso e a violência da política governamental, sem precedentes, aceleraram o processo de enfrentamento, na consciência coletiva de mudanças urgentes e profundas, na necessidade de instrumentalizar um aparato político capaz de aglutinar as forças populares autenticamente nacionais para esgotar as vias democráticas para que o povo, através de sua luta e mobilização, realizasse as grandes transformações reclamadas por todo o país.

A unidade política das correntes progressistas resultou na formação da Frente Ampla – fechando um ciclo na história do país e abrindo, simultaneamente, outro de esperança e fé no futuro – gestou a luta do povo contra a filosofia fascizante da força. E essa união, por sua essência e por sua origem, por ter o povo como protagonista, permitiu agrupar fraternalmente os Colorados, Blancos,

Democrata-Cristãos e Marxistas; homens e mulheres de ideologias, concepções religiosas e filosofias diferentes; trabalhadores, estudantes, docentes, sacerdotes e pastores, pequenos e medianos produtores, industriais e comerciantes, civis e militares, intelectuais e artistas. Em uma palavra, a todos os representantes do trabalho e da cultura e os legítimos porta-vozes das entranhas da nacionalidade. Porque é um movimento profundo que se enraíza nas puras tradições do país, que recolhe e venera as construções que veem do fundo da história, e têm simultaneamente objetivos claros para alcançar um futuro venturoso. Sente que sua vertente mais profunda articula-se com a força esclarecida, insubornável e combatente, gestada no artiguismo.

AS BASES PROGRAMÁTICAS DA UNIDADE

Nesta circunstância dramática, conscientes de nossa responsabilidade e convencidos de que nenhuma força política isolada seria capaz de oferecer uma alternativa certa de poder ao povo organizado, entendemos que torna-se imperativo coordenar nossos esforços, através de um acordo político, para estabelecer um programa destinado a superar a crise estrutural, a restituir ao país seu destino de nação independente e devolver ao povo o pleno exercício de suas liberdades e de seus direitos individuais, políticos e sindicais. Um programa de conteúdo democrático e anti-imperialista que estabeleça o controle e a direção planificada e nacionalizada dos pontos chave do sistema econômico para tirar o país de seu estancamento, redistribuir

de modo equitativo a renda, acabar com o predomínio da oligarquia de intermediários, banqueiros e latifundiários e realizar uma política de efetiva liberdade e bem-estar, baseada no esforço produtivo de todos os habitantes da República.

Expressamos nosso profundo convencimento de que a construção de uma sociedade justa, com espírito nacional e progressista, liberada da tutela imperialista é impossível nos esquemas de um regime dominado pelo grande capital. A ruptura com este sistema é uma condição indiscutível de um processo de mudança de suas estruturas ultrapassadas e de conquista da efetiva independência da nação. Isso exigirá, futuramente, a modificação do ordenamento jurídico institucional, para facilitar as transformações imprescindíveis que se procura.

Concebemos este esforço nacional como parte da luta pela liberação e desenvolvimento dos povos do Terceiro Mundo em geral, com a qual somos solidários e em particular aquela que tem como cenário nossa América Latina, onde, como ocorreu há mais de um século e meio, a insubordinação de seus povos, desembocará na segunda e definitiva emancipação .

Pelos fundamentos expostos, resolvemos:

1) Constituir uma frente política unitária – Frente Ampla – mediante a conjunção das forças políticas e da cidadania independente que assinam este documento, para colocar imediatamente a luta em todos os campos, tanto na oposição a atual tirania ou a quem pretenda continuá-la, como o governo. Essa Frente Ampla está aberta à in-

corporação de outras forças políticas que tenham a mesma concepção nacional progressista e democrática avançada.

2) Firmar neste mesmo ato o compromisso formal de estabelecer um programa comum, prendermo-nos a ele na luta fraternal e colaboração solidária, assim como atuar coordenadamente em todos os campos da ação política, sobre a base de que atribuímos ao povo, organizado democraticamente, o papel protagonista no processo histórico.

3) Estabelecer que esta coalizão de forças - que não se trata de uma fusão de forças pois cada um dos participantes mantém identidade - se organizará através de núcleos de base e autoridades comuns, mandato definido e também mecanismos de disciplina que assegurem o cumprimento efetivo dos compromissos e postulados assumidos.

4) Declarar que o objetivo fundamental da Frente Ampla é a ação política permanente e não a disputa eleitoral; ao mesmo tempo que participará das instâncias eleitorais, com soluções honestas e claras que restitua à cidadania a determinação de seu destino, evitando a atual falsificação de sua vontade.

Em função desses princípios e objetivos convocamos o povo a incorporar-se à Frente Ampla e a participar ativamente na luta e nos trabalhos que desenvolvemos.

Montevidéu, 5 de fevereiro de 1971.

Aprovado por unanimidade pelo Plenário Nacional reunido em Montevidéu, na casa da Rua Julio Herrera e Obes, 1222, no dia 9 de fevereiro de 1972.

COMPROMISSO POLÍTICO

I

As organizações políticas que compõem a Frente Ampla ratificam seu compromisso de cumprir e respeitar os acordos estabelecidos na Declaração Constitutiva, as Bases Programáticas, o Regulamento de Organização, as Primeiras 30 Medidas de Governo e o presente Acordo Político e de lutar para tornar realidade os postulados do programa nacional e os programas departamentais aprovados.

Expressam seu firme propósito, quaisquer que sejam as alternativas políticas, de manter a unidade e a continuidade da Frente e seu caráter de força popular combativa. Isto pressupõe, seja no governo ou na oposição, combinar e coordenar uma ação política permanente em todos os campos, que compreenda mobilizações de massas, atividade de governo e das bancadas parlamentares e municipais, para conseguir os objetivos comuns.

Os organismos dirigentes da Frente Ampla traçarão as linhas de sua estratégia política e adotarão as decisões de ordem tática e os planos de luta pela liberação nacional e social, apropriados a cada circunstância, que guiarão a ação política comum e que todas as forças integrantes da Frente se comprometem a respeitar.

II

A unidade da Frente Ampla exige o respeito estrito às normas de conduta e disciplina comuns. Em particular elas compreendem:

a) A aceitação e cumprimento da Declaração Constitutiva e as Bases Programáticas e a luta por realizar na prática seus postulados assim como o acatamento a este Acordo Político e às resoluções dos organismos dirigentes.

b) Cumprimento obrigatório, por parte dos integrantes da Frente Ampla eleitos e dos que ocupem outros cargos de responsabilidade política, daquelas resoluções dos organismos dirigentes que marcam esse mandato de forma expressa.

Em todos os casos haverá a oportunidade de expressar a opinião previamente. A resolução que disponha o mandato obrigatório deverá ser adotada em um organismo integrado por todas as organizações políticas componentes da Frente Ampla, dentro da circunscrição territorial correspondente.

c) Uma conduta política baseada, ademais, na solidariedade recíproca entre as forças integrantes da Frente na luta intransigente contra a oligarquia e o imperialismo e pelos objetivos comuns, tal como os definidos na Declaração Constitutiva e as Bases Programáticas.

d) Uma conduta limpa e moral, particularmente no que se refere aos dirigentes políticos e àqueles que ocupem cargos eletivos ou de responsabilidade política, os quais não podem se beneficiar de nenhum privilégio e deverão apresentar, previamente à sua posse, uma declaração juramentada e pública de seu patrimônio.

III

Às autoridades da Frente Ampla e ao Tribunal de Conduta política compete examinar e julgar os casos de

violação do Acordo Político e das normas de disciplina por parte das forças que os compõem ou dos integrantes da Frente que ocupem cargos de responsabilidade política. Quando seja comprovada a existência de tais violações, serão impostas as sanções correspondentes. Nos casos individuais as sanções poderão chegar até a exclusão da Frente. Não serão incluídos nos casos individuais os legisladores e vereadores, que somente poderão ser penalizados pelos seus respectivos setores políticos sem prejuízo da responsabilidade destes ante os organismos correspondentes da Frente.

Em concordância com o estabelecido anteriormente, os candidatos da Frente Ampla a cargos de responsabilidade política assumirão um compromisso de renúncia no caso que as autoridades correspondentes o exigam.

As autoridades comuns não normatizarão, dirigirão e nem sancionarão a conduta dos afiliados, militantes e dirigentes das organizações políticas integrantes. Mas serão responsáveis pelos atos de seus membros em questões que sejam relevantes na disciplina comum.

IV

Estes compromissos não implicam nenhuma redução da independência e autonomia das forças que compõem a Frente, em matéria de ideologia, objetivos finais, estratégia, linha política, organização e disciplina, em todos os aspectos que não contradigam os documentos e resoluções básicas da Frente, ou nas questões que determinem uma posição comum. Tampouco se opõem à consecução de

acordos de qualquer natureza entre essas forças sempre que isto não fira a imagem política da Frente, suas normas de conduta e sua unidade. Por outro lado, nenhuma força integrante da Frente Ampla poderá realizar acordos políticos com forças que não sejam parte da mesma.

Particularmente, a conduta política frentista implica o uso das tribunas públicas e outros meios de difusão, tanto os que sejam comuns à Frente, como os pertencentes a cada uma das forças, desde que cumpram os seguintes aspectos:

a) respeito recíproco das forças que integram a Frente e abstenção de atos e expressões de agressão mútua ou de qualificação pejorativa.

b) A avaliação positiva da Frente, de seus objetivos programáticos, de suas apreciações da conjuntura política e das orientações principais de luta presentes em seus documentos e resoluções fundamentais.

Por outro lado, não será considerada violação da disciplina, a exposição de razões particulares que determinem a conduta das distintas forças que integram a Frente, ou dos aspectos da própria ideologia e orientação política que não contradigam os princípios comuns expostos nos documentos e resoluções fundamentais das mesmas, nem o debate saudável, desenvolvido em um clima de cordialidade, sobre os diversos pontos de vista.

VI

(Transitório)

Com relação à estrutura orgânica da Frente as organi-

zações políticas comprometem-se a acordar antes de 15 de março de 1972:

a) Normas que assegurem a participação efetiva dos Comitês de Base na direção política da Frente Ampla em nível nacional, departamental e local.

b) Critérios de integração e representatividade dos organismos de direção da Frente Ampla . Para lograr tais acordos, as organizações, que subscrevem [*esta declaração*] levarão em conta – entre outros critérios – os propósitos expostos sobre o papel que cumprem os grupos políticos integrantes da Frente Ampla , considerados em seu conjunto, e a permanência de sua aliança política.

Assinam este compromisso político:

Frente Izquierda de Liberação, Movimiento Pregón Julio César Grauert, Movimiento Blanco Popular e Progresista, Movimiento Por el Gobierno del Pueblo, Partido Comunista, Partido Demócrata Cristiano, Partido Socialista, Movimiento de Independientes 26 de Marzo, Movimento Socialista, Acção Popular Nacionalista, Organização Nacional de Independientes (FA!), Grupos de Acção Unificadora, Movimento Acção Nacionalista, Movimiento Revolucionario Oriental, Partido Obrero Revolucionario, Doctrina Batllista, Unión Popular, Movimiento Integración , Partido Revolucionario de los Trabajadores, Patria y Pueblo.

Tradução de *Maria Silvia Portela de Castro*

O livro *Uruguai* foi impresso na gráfica Graphium para a Fundação Perseu Abramo. A tiragem foi de 500 exemplares. O texto foi composto em Adobe Garamond Pro em corpo 11,5/14,8. A capa foi impressa em papel Supremo 250g e o miolo em pólen soft 80g.

A América Latina vive o que se poderia chamar de um “ciclo progressista”. Iniciado com a vitória da candidatura de Hugo Chávez nas eleições de 1998 na Venezuela, esse ciclo tomou impulso com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva no Brasil, em 2002. Quinze anos depois, podemos dizer que avançamos muito.

